

# CORREIO BRAZILIENSE

DE MAYO, 1815.

---

Na quarta parte nova os campos ara,  
E se mais mundo houvera la chegára.

CAMOENS, c. II. e. 14.

---

## POLITICA.

---

---

*Documentos Officiaes relativos a Portugal.*

---

*Edictal da Policia em Lisboa contra os Ociosos.*

**J**OAÕ de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, do conselho de Sua Alteza Real o Principe Regente, Nosso Senhor, commendador da ordem de Christo, Intendente Geral da Policia, &c.

Faço saber, que pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da guerra me foi remettida de ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor a portaria Regia do theor seguinte :

Fazendo-se necessario nas presentes circumstancias do Reyno, e depois de uma guerra longa, e mortifera sustentada com tanta gloria, como sacrificio, poupar quanto fôr possivel a povoação util, e industriosa ; e sendo não menos conveniente evitar os males, que resultaõ para o estado da falta de uma occupação util, e decente para os individuos, que dando-se á ociosidade se constituem nas circumstancias de serem constringidos, e severamente castigados na fórmula da ordenação do Reyno do liv. 5. tit. 68 : Manda o Principe Regente Nosso Senhor, que o Intendente Geral da Policia, a quem o seu conhecimento pertence, expêça as ordens as mais terminantes a todos os magistrados seus

delegados, tanto nesta cidade, como nas mais terras do Reyno, para que, no prazo de um mez depois da publicação desta, examinem mui escrupulosamente se em seus respectivos districtos existem algumas pessoas nas sobreditas circumstancias, contra as quaes sendo encontradas procederão na conformidade da mesma ordenação; e sendo alguns dos detidos capazes e aptos para o serviço Militar, os remetterão aos respectivos encarregados do governo das armas das provincias com os summarios, que lhes houverem formado, para á vista dos mesmos poderem sentar praça nos corpos das mesmas provincias, se forem dignos; e não servindo para a tropa, os corregedores lhes darão depois da prisão o destino, que a ley lhes prescreve, obrigando-os a servir na lavoura, ou artes, sujeitando-os ao rigor das leys se reincidirem; entendendo-se esta mesma providencia a respeito dos que obtiverão baixa do exercito, e se achão sem emprego, ou occupação, e nas mesmas circumstancias. Devendo o Intendente Geral da Policia dar conta dos Ministros, que forem mais diligentes, e cuidadosos na observancia desta ley, para ser presente ao mesmo Senhor a actividade com que se empregam no Seu Real serviço, e lhes fazer mercê: O mesmo Intendente Geral da Policia, e as mais authoridades, a quem o seu conhecimento compete, o tenhaõ assim entendido, e façam executar cada um na parte que lhe toca.

Palacio do Governo aos oito de Abril de mil oitocentos e quinze.—Com tres Rubricas dos Senhores Governadores do Reyno.

E para que sejaõ constantes as Reaes determinações do dito Senhor, e passado o prazo de tempo estabelecido na mesma portaria haja de proceder-se efficaçmente a respeito dos individuos, que forem achados nas circumstancias de que trata esta Real ordem, não se podendo allegar ignorancia della, mandei lavrar o presente edital, que será affixado em todos os lugares publicos desta capital, e terras prin-



cipaes do Reyno na fórma do estylo. Lisboa aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e quinze.—Joaõ de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães.

---

*Portaria, para que regressem a seus corpos certos militares licenciados, e com baixa.*

Manda o Principe Regente Nosso Senhor, conformando-se com o parecer do marechal commandante em chefe do exercito, Marquez de Campo-maior, que os officiaes inferiores, cabos, anspeçadas, e soldados, a quem se havia permittido baixa do serviço dos corpos de linha do exercito, por excederem o numero completo da regulaçãõ approvada por portaria de 29 de Outubro de 1814, regressem aos mesmos corpos, donde sahiram, dentro no preciso tempo de um mez, depois da publicaçaõ desta; ficando os que assim voluntariamente o fizerem seguros de que se lhes concederá novamente as suas baixas, logo que cessem os motivos, que determinaram esta medida; da qual graça não gozaraõ os outros, que não se apresentando dentro do tempo assignalado, forem constrangidos depois a fazello: E quando haja individuos das tres referidas classes, que voluntariamente queiraõ voltar ao serviço nas differentes armas em que tiveram praça, não obstante acharem-se com baixa, em consequencia do disposto no decreto de 19 de Novembro de 1808, seraõ estes igualmente considerados como os outros acima mencionados para obterem depois a sua demissaõ; e seraõ sempre contemplados com preferencia, nas pretensões que possaõ ter a ser empregados em qualquer lugar para que sejaõ aptos. D. Miguel Pereira Forjaz, do conselho de S. A. R., Secretario dos Negocios estrangeiros, e da guerra, e marinha, o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo as ordens convenientes. Palacio do Governo, em 22 de Abril, de 1815.—Com as rubricas dos governadores do Reyno.

---

## HESPAÑHA.

*Decreto de S. M. pelo qual ha por bem crear uma nova Ordem com o titulo de Real Ordem Americana de Isabel a Catholica.*

Movido o meu Real animo do apreço e gratidão, que tão justamente me merecem os eminentes e assignalados serviços, com que não poucos dos meus benemeritos vassallos tem contribuido e contribuem, tanto para a concordia e tranquillidade dos povos dos meus dominios das Indias, como para a reduçãõ e desengano dos que ousada e cegamente intentãram quebrar os estreitos laços que os unem com os seus irmaõs da Europa, e a uns e a outros com a minha coroa e Real pessoa; e desejando recompensar a acrisolada lealdade, o zelo e patriotismo, desinteresse, valor, e outras virtudes, que, tanto os individuos da Milicia, como os de todas as classes e jeraquias do estado, tem mostrado, e ao diante mostrarem, a favor da defeza, e conservaçãõ d'aquelles remotos paizes; tendo presente ao mesmo tempo o digno exemplo do meu muito amado e augusto avô, o Senhor D. Fernando V., o qual por semelhante motivo fundou a ordem chamada do arminho, para premiar os que provãram sua pureza e lealdade nos disturbios de Napoles, e, outro sim, que nenhuma das que actualmente existem na Hespanha he analoga nem adequada ao mencionado fim, tenho resolvido crear e instituir uma, que se denominará Real ordem Americana de Isabel a Catholica, a qual, recordando com o seu mesmo titulo a grata memoria da digna Rainha minha predecessora, a cuja politica e auxilios se deveo em grande parte o descobrimento das Indias, tenha exclusivamente por objecto premiar a acrisolada lealdade, e o merito contrahido a favor da defeza e conservaçãõ daquelles vastos dominios.

E sendo preciso estabelecer as regras e disposições convenientes, que assegurem o exito do objecto proposto, e contribuaõ para o ornamento e esplendor, que pela institui-

ção desta ordem deve resultar ao throno da monarchia Hespanhola, ao qual a providencia reservou a vantagem do descobrimento e posse da maior parte do novo-mundo, tenho estabelecido por outro decreto da data deste os estatutos, que se deverãõ observar, e em virtude delles, como fundador da ordem, me declaro chefe e soberano della, e estabeleço que o deverãõ ser perpetuamente os Reys meus successores.

Haverá nesta ordem tres classes, de numero illimitado ; uma de gram-cruzes, outra chamada primeira classe, e outra segunda, distinguindo-se em cada uma das duas ultimas os que usarem de ouro as insignias, dos que as usarem de prata. As insignias dos grám-cruzes seraõ as seguintes : uma banda ou fita larga de seda, terçada do hombro direito para o lado esquerdo, de côr branca com dois filetes côr de ouro distante das bordas espaço igual á largura dos filetes, unindo as pontas da dita banda um laço de fita estreita da mesma especie, da qual penderá a cruz da ordem. Será esta de ouro, com coroa olympica ou de renovo de oliveira, formada de quatro braços iguaes, esmaltada de côr vermelha, conforme a bandeira Hespanhola, e interpoladas com os braços umas nuvenszinhas de ouro : no seu centro haverá sobreposto um escudo circular em que se veraõ em esmalte as duas columnas e os globos ou mundos, que representarãõ as Indias, enlaçados com uma fita, e cobertos ambos com uma coroa imperial, enchendo o campo do escudo os raios de luz, que partindo dos mesmos globos se dilataõ por todos os lados no seu exergo, e em campo branco, se lerá em letras de ouro a seguinte legenda : *A la lialtad acrisolada.* A cruz será pelo reverso do mesmo modo que se acaba de explicar pelo obverso, com a differença de que nelle se ha de lêr : *Por Isabel la catolica, Fernando VII., collocando aquella legenda na métade superior do exergo, e este meu nome, como fundador da ordem, sobre o campo azul em cifra de ouro, coroada de*

coroa Real no cento do escudo.—Traraõ tambem os grám-cruzes no lado esquerdo uma placa (*vulgo, crachá*) de ouro da mesma forma da cruz, e igual esmalte que ella, pelo que **respeita** ao escudo, mas com a differença de que o semi-circulo superior do exergo ha de ser occupado pela legenda do obverso, e o inferior pela do reverso, collocando no centro desta a cifra coroadada do meu nome.

Os membros da primeira classe da ordem traraõ a mesma cruz pendente do pescoço, e os da segunda classe da casa do vestido na fórmula do costume, uns e outros com a fita estreita acima explicada. Os prelados e ecclesiasticos, que forem recebidos nesta ordem na qualidade de grám-cruzes traraõ a venera pendente do pescoço por uma fita larga igual á sobredita banda, e a placa ao lado esquerdo da capa. Os que forem da primeira classe a traraõ pendente de uma fita estreita como os outros membros da mesma classe, e da segunda, tambem pendente do pescoço por um cordaõ preto. A cruz de prata, nos que a devaõ de trazer será exactamente igual á de ouro, sem mais differença que a de ser gravado naquella o que nesta he esmaltado. A ninguem será permittido variar a figura, proporçaõ, e mais circumstancias da dita cruz, nem da placa, para o que se deveraõ sujeitar ao desenho indicado; devendo trazella sempre na fórmula declarada, posto que nos dias de gala se poderá usar de venera guarnecida de pedraria. Assim o tereis entendido, e disporeis o que for conveniente para seu cumprimento. Rubricado pela Regia mão. Em Palacio, a 24 de Março, de 1815. A. D. Miguel do Lardizabal e Uribe.

---

COLONIAS HESPANHOLAS.

*Manifesto do Governo de Buenos Ayres.*

Na historia do genero humano não se encontra um acontecimento, que não seja o resultado de grandes e pausadas combinaçoens operantes, cujos effeitos he impossivel pre-

venir quando he chegado o tempo marcado da execuçaõ. A'quelle periodo a resistencia destroe-se a si mesma, e todos os esforços para frustrar o designio so servem de o accelerar, até que, por fim, a natureza completa seos proprios fins irresistiveis. Segundo este invariavel curso que se observa na natureza moral e physica, a America não podia subtrahir-se á influencia de taes causas; foi, portanto, no anno de 1810 que ella assegurou aquelles direitos que, para não nos mettermos com desnecessarias accusaçoes de nos mesmos, até aquelle tempo tinha tido por bom que jazessem sepultados no tumulto do esquecimento. Porem agora tudo annunciava a estaçaõ propria de manifestar suas lesoens. Os temores passados rapidamente deram entrada á presente esperanza; e a illusaõ do momento promettia recompensas antes de estarem passadas as fadigas, e na carreira do perigo, a feliz terminaçaõ da empreza era so apparente.

A prosperidade que gozavamos ao principio da revoluçaõ converteo a nossa firmeza em renitencia, e d'ahi se seguiu que o interesse particular commecou a intrrometer-se com o bem publico: O nocivo germen das paixoes commecou a desenvolver-se á primeira vista dos nossos direitos inalienaveis; o espirito de partilo foi reforçado pelos mesmos meios que se adoptaram para o enfraquecer; a sorte da guerra variava como a vicissitude de opiniaõ, e mais de uma vez a desgraça geral obscureceo bellos prospectos de esperanza. Sacrificios novos e inesperados, em differentes epochas, nos preservaram da furia de nossos inimigos, e de destruiçaõ total. Este era o estado, em que nos achavamos ao principio do anno passado, depois que as derrotas de Velcapugis e Ayouma tornaram insignificantes as victorias de Tucuman e Salta. O vencedor avançou do Ocidente para o Oriente, e seos passos foram impedidos somente, no maior de seo orgulho, pelo estorvo de seos tropheos. Montevideo foi reforçado com tropas da Peninsula, e estando a attençaõ do exercito virada para

os infortunios da campanha do Oriente, so podia antecipar-se. Toda a empreza, em circumstancias taes, era tida por temeraria, meramente porque era difficultosa; e em ordem a organizar-se uma força naval com os nossos poucos meios, fez-se necessario vencer o prejuizo, antes que pudessemos conquistar o inimigo. Foi neste estado de coizas, que a esquadra sahio de nossos portos em 18 de Mayo: Montevideo acabou de ser colonia inimiga, e a campanha do Oriente foi uniformemente bem succedida; restaurouso o credito publico, augmentou-se a força armada, a expedição do Peru foi reforçada, e so era necessario que a fortuna continuasse por diante na direcção que havia tomado.

Porem era de se esperar que as coizas não fossem sempre assim. O chili submetteu-se ao inimigo, e este accidente fatal deo um golpe mortal nos nossos successos, deminiuio a nossa renda, e tirou-nos outro anel da cadeia, que constituia a nossa segurança. A Hespanha, de posse dos nossos recursos tem preparado um armamento consideravel contra nos, segundo as ultimas noticias; quando nos esperavamos que a volta do Rey houvesse de ser causa de não se empregarem contra a America as hostilidades, que estavam meditadas pelo governo temporario, e quando as negociaçoens comprehendidas de nossa parte mostravam que eramos dignos de paz.—A campanha do Oriente tem mudado de character, e pervalecem deshavenças damnosas, que nem sabedoria no conselho, nem valor no campo, podem remover, sem deshonar tanto o vencedor como o vencido. Assim o povo he affligido pelos revezes da fortuna, a opiniaõ corre vacilante, debaixo da instabilidade dos poderes por que ella devera ser refreada, e partidos contrarios neutralizados, todos os esforços filhos do zelo estaõ trocados em desconfiança e frieza. Em uma palavra, nossas fontes estaõ esgotadas, a opiniaõ publica tem-se tornado discordia publica, o nosso territorio está ameaçado,

e precisamos de pelear, não para morrer, mas para viver.

Tal he exactamente o estado dos nossos negocios e se não fosse a inconstancia das cousas humanas, a salvação da patria pareceria quasi esperança chimerica; todavia, nem todos os prospectos agradaveis estão escurecidos. A revolução na provincia de Cusco e em outras do alto Peru apresentam uma nova scena, e lisonjeam a expectação; e se o exercito, que vai avançando sobre as margens do Cata-gaita, for bem succedido, antes de muito tempo estará restituida a actividade do commercio, os meios de consumpção seraõ augmentados, e o mercado productivo sera aberto. As forças, que vem invadir-nos da Peninsula, não podem preencher o seo designio em quanto pervalecer a guerra civil, entre os partidistas e opposentes da constituição das cortes; e uma potencia maritima não ha de ouvir com indifferença o systema de destruição, que caracteriza a politica do governo Hespanhol.

Finalmente, a força a que os nossos exercitos podem ser elevados, se preciso for para ser empregada em nossa defeza, he provavelmente maior doque a que o inimigo pode pôr em campo; se o povo estiver resolvido a fazer os sacrificios necessarios para reprimir as dissençoens domesticas, moderar o zelo intemperado, obedecer ao governo, evitar anarchia, e pôr confiança implicita naquellas authoridades, em que póde unicamente ser posta com segurança.

A Assembleia geral confia em que a grandeza do perigo induzirá o povo a fazer taes sacrificiõs, por isso que no aperto dos maiores perigos está acostumado a triumphar por semelhantes meios; porem, não obstante esta persuasão, julgou acertado explicar com franqueza a presente situação das cousas, e o eminente perigo que della resulta, em ordem a todos verem a necessidade de applicar o remedio. Se, a pezar dos nossos desejos pacificos, as tropas da Peninsula invadirem este territorio unido, o principio natural da

conservação propria obriga-nos a sacrificar os nossos interesses menores, em ordem a preservarmos a nossa existencia ameaçada. Primeiro que cedamos o paiz sobre que nascemos, com peitos de aço devemos soffrer fadigas, privaçoens, e perigos, quem quer que for o inimigo que nos atacar, a força deve ser comparativa com a maior ou menor força que nos levarmos contra elle; e se o povo, convencido da difficuldade da crise, lhe fizer a diligencia, em vez de ser victima da rapacidade de nossos inimigos, os golpes, que dirigem contra nos, calhiraõ sobre elles mesmos; e com as armas que fôram destinadas para nos destruir, estabeleceremos paz, e manteremos a nossa independencia.

Assignado na Sala da Assembleia, em 20 de Janeiro, de 1815.

NICOLAO LAGUMA, Presidente  
Deputado de Tucuman.

PEDRO IGNACIO RIVERA,  
Vicc-presidente, Deputado  
de Mizque.

Aos quaes nomes se seguem os de todos os Membros da Assembleia.

---

CONGRESSO DE VIENNA.

*Documentos Officiaes das Negociaçoens de Vienna, sobre o Commercio da escravatura.*

(Continuados de p. 417.)

*Carta de Lord Castlereagh a Lord Bathurst.*

Vienna, 8 de Janeiro, de 1815.

MY LORD! Depois que tive a honra de referir a V. S. a natureza e resultado da minha entrevista com S. M. Imperial o Imperador da Russia, em consequencia da nota circular, que dirigi aos tres Plenipotenciarios aos 25 do passado, fui honrado com audiencias de S. M. Imperial e Apostolica, e de S. M. El Rey de Prussia, em que não



deixei de representar, da maneira mais forte, o grande interesse que tomava S. A. R. o Principe Regente, e a nação Britannica em geral, no objecto do commercio da escravatura; e tenho a satisfação de informar a V. S. que Suas Magestades foram servidas de repetir as seguranças, que tinham sido communicadas por seus ministros; declarando a sua sincera determinação de usar a sua maior influencia para com as differentes Potencias interessadas, em ajudar a Gram Bretanha a effectuar, o mais breve que for possivel, a abolição do trafico de que se tracta.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) CASTLEREAGH.

Ao Conde de Bathurst.

---

MY LORD! Tenho a honra de transmittir a V. S. um tractado que assignei hoje com os plenipotenciarios Portuguezes, para a final e immediata abolição do commercio da escravatura ao Norte do Equador.

Incluo tambem uma convenção, assignada com as mesmas partes, para terminar, em connexão com o primeiro arrançamento, as disputas, que subsistem, ha algum tempo, com a Corte de Portugal, relativamente aos seus navios, que fôram detidos na Costa d'Africa.

Peço a V. S. que submetta estes instrumentos ao Principe Regente para sua benigna approvação e ratificação.

Sou, &c.

(Assignado) CASTLEREAGH.

Ao Conde Bathurst, &c. &c.

(Os tractados vem a p. 405.)

---

Vienna, 26 de Janeiro, de 1815.

MY LORD! Em consequencia da intenção annunciada a V. S., renovei, em uma conferencia geral das oito Potencias, aos 16 do corrente, a minha proposição, para a con-

sideração do commercio da escravatura, em sessoens essenciaes, dedicadas a este objecto por todas as Potencias conjunctamente.

V: S. observará, pelo protocolo, que acompanha ésta, que se renovou a tentativa de discutir a questão, não como geral, mas como colonial. A importancia de resistir a isto, e manter a authoridade das Potencias continentaes, éra obvia, e o resultado foi satisfactorio.

A nossa primeira sessãõ foi aos 20 do corrente, de que incluo o protocolo. Ainda que soffrivelmente pleno, não pode comtudo referir senãõ os pontos principaes do que se passou. Pesso a V. S., porém, que fique certo, de que se não omittio esforço algum para promover o objecto, e espero, que apparecerá bastante, ao Principe Regente, na face de nossos procedimentos, para convencer a S. A. R. de que seus criados tem trabalhado por obedecer a suas ordens.

A manhaã continuamos as nossas sessoens. Como todos concordamos nos principios; e os Plenipotenciarios de França, Hespanha e Portugal estão limitados por suas instrucçoens no ponto de modificação, parece-me que em mais duas sessoens terminaremos os nossos trabalhos.

Espero que traremos todas as questoens a um ponto de vista taõ completo, que se lancem as melhores bazas ás commissoens, que ao depois seraõ constituídas permanentes, para continuar as negociaçoens.

Julgo que se tem feito progressos essenciaes, ao menos em um ramo desta questão; isto he, a libertação da parte do Norte da Africa das miserias deste commercio. Tambem se lançou o fundamento para a completa cessação do mal em um periodo definito, e com o prospecto de que ésta venturosa epocha será ainda mais accelerada por futuros esforços: e o que eu considero de maior importancia he, que se tem despertado a attenção dos ministros aqui, para este importante objecto, em um gráo muito

além do que eu podia esperar, considerando a multiplicidade de suas occupaçoens, e a ignorancia em que tinham estado a respeito desta questãõ.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) CASTLEREAGH.

Ao Conde Bathurst, &c. &c.

---

*Extracto do Protocolo da Conferencia de 16 de Janeiro, 1815.*

Lord Castlereagh renovou a sua proposiçaõ de considerar os meios por que se poderia effectuar a aboliçaõ universal do commercio da escravatura. Era a sua opiniaõ, que naõ julgava necessario nomear uma comissaõ para este fim especifico ; mas sim tractar a questãõ em uma assemblea das oito potencias, convidando-as a nomear cada uma dellas um de seus plenipotenciarios, para formar as sessoens particulares, que se limitassem exclusivamente a este objecto, e que dessem conta de suas deliberaçoens á assemblea geral.

O Conde Palmella combateo esta proposiçaõ, declarando, que elle naõ via razaõ, para que a practica de procedimentos até aqui geralmente adoptada, de limitar as discussõens áquellas Potencias que éram mais ou menos interessadas nos objectos a discutir, naõ fosse igualmente applicavel á questãõ da aboliçaõ do commercio da escravatura ; questãõ, que somente interessava as Potencias que tinham colonias. Aquelle Plenipotenciario se oppos ao plano de deliberar sobre esta questãõ, em um committé composto dos Plenipotenciarios das oito Potencias ; acrescentando, que tendo as Potencias sem colonias uma vez abraçado o principio da aboliçaõ, e naõ sendo restringidas de o pôr em execuçaõ por algum interesse particular, naõ podiam ser consideradas como inteiramente imparciaes, em uma materia, cujos procedimentos poderiam accelerar, por um zelo em si mesmo louvavel, mas á custa de outros Estados, os

quaes por sua particular situaçaõ devem obrar com mais precauçaõ.

O Cavalleiro de Labrador se unio á opiniaõ do Conde Palmella ; e observou :— que como todas as Potencias concordávam no principio geral da aboliçaõ do trafico ; seria desnecessario fazer disso um objecto de discussaõ ; que a unica questãõ a examinar éra, os meios de a pôr em execuçaõ ; e especialmente o tempo, que se devia fixar para a sua terminaçaõ : que estando a questãõ reduzida inteiramente a consideraçoens, e particularidades de natureza local, somente podia ser tractada pelas Potencias que possuíam colonias, e que seria, pelo menos inutil, senãõ era injusto, admittir outras ás discussoens ; que seria facil condemnar o trafico por asserçoens geraes, mas que as Potencias, cujo systema colonial tinha até aqui sido fundado sobre a importaçãõ dos negros, se achavam colocadas, como se poderia dizer, entre dous actos de injustiça, um para com os habitantes de Africa, outro para com os seus proprios vassallos, que éram proprietarios coloniaes, cujos interesses soffreriam muito por alguma demasiadamente repentina mudança no presente systema ; que a ultima consideraçaõ éra de peculiar importancia para Hespanha, visto que o presente estado de agitaçaõ das colonias Hespanholas, na Terra-Firme, tinha feito com que o Governo julgasse de seu dever o redobrar a sua attençaõ para a conservaçaõ da prosperidade das ilhas de Cuba e Puerto Rico ; em uma palavra, que S. M. Catholica não podia, tendo a maior a inclinaçaõ para isso, penhorar-se pela aboliçaõ do trafico, em mais breve espaço do que oito annos.

Os Plenipotenciarios de Russia, Austria, Prussia, e Suecia, sustentáram, que, considerada ésta como uma questãõ de moralidade publica, e de humanidade, a aboliçaõ do commercio de escravatura inquestionavelmente interessava todas as Potencias ; que as que não possuíam colonias não pretendiam de forma alguma dirigir as par-

particularidades de tal medida ; mas que como as opinioens das potencias, directamente interessadas nesta questãõ, podiam discordar quanto as particularidades, e especialmente quanto ao periodo da aboliçaõ, a intervençaõ, das outras potencias seria sempre util para conciliar as opinioens ; e produzir um resultado conforme os desejos da humanidade em geral.

Lord Castlereagh disse, que ainda que a Inglaterra se interessasse o mais decididamente possivel na aboliçaõ do trafico, com tudo ella estava bem longe de querer dictar sobre ésta materia a Potencia alguma ; que a duraçaõ deste trafico, e o modo de preparar para a sua gradual suppressãõ, éram sem duvida questõens, sobre que cada uma das potencias, que possui colonias, poderia ter opinioens particulares, porém que uma commissaõ, composta exclusivamente daquellas potencias, não podia corresponder aos fins a que se destinava a discussãõ desta medida : que a questãõ era averiguar correctamente os sentimentos das principaes Potencias ; e as suas vistas sobre uma materia de interesse taõ geral, e que elle considerava a forma de deliberaçaõ que tinha proposto, como a unica que poderia produzir cabal elucidacaõ nesta materia.

Acabada ésta discussãõ, o Principe Metternich estabeleceo a questãõ preliminar, sobre que se havia tomar decisaõ, nos seguintes termos :—

“A medida da aboliçaõ do commercio da escravatura ; será referida, em primeiro lugar, a uma commissaõ composta dos Plenipotenciarios das potencias, que possuem colonias, ou tractada immediatamente pelos Plenipotenciarios reunidos das oito Potencias ?”

Os Plenipotenciarios de Portugal e Hespanha persistiram na sua opiniaõ, de não admittir á discussãõ senãõ os ministros das Potencias que possuem colonias.

O Conde de Palmella requereo, outrosim, que no caso de prevalecer a opiniaõ contraria, se inserisse no Protocolo,

que os Plenipotenciarios de Portugal, sem se subtrahirem á deliberação geral, não consideráram a questão, que se ía discutir, como questão de direito publico. Por outra parte os Plenipotenciarios de Inglaterra, Russia, Austria, Prussia, Suecia e França, votáram contra a commissão particular, e pela intervenção das oito Potencias, nesta questão.

Lord Castlereagh, reasumindo a sua primeira proposição, disse, que elle não insistia em admittir a estas deliberações Plenipotenciarios de cada Potencia; que éra indifferente o numero que devia assistir; que a sua intenção tinha sido meramente dedicar a este objecto algumas sessões particulares, a fim de que a discussão pudesse ser conduzida sem interrupção, e para poupar o tempo, que seria necessario para outros negocios.

Reservou-se o convidar os Plenipotenciarios para se ajunctarem em conferencia sobre ésta questão, logo que se estiver preparado para a começar.

Com o que se concluiu a sessão.

---

*Carta de Lord Castlereagh a Lord Bathurst.*

Vienna, 13 de Fevereiro, 1815.

MY LORD! Transmitto aqui a V. S. uma copia corrigida do Protocolo de 20 do passado, sobre a questão do commercio da escravatura, junctamente com os procedimentos subseqüentes, sobre o mesmo objecto.

Naõ me pareceo que seria de alguma utilidade, alongar as discussões aqui, concebendo, que, se se fizesse outra tentativa, para accelerar a epocha da abolição, com maior probabilidade de bom successo, seria isso depois que estas discussões no Congresso fossem promulgadas; para cujos esforços as propostas commissões em Londres e Paris ministrariam a facilidade necessaria.

Tenho a honra de ser, com grande verdade &c.

(Assignado)

CASTLEREAGH.

Ao Conde Bathurst.

*Protocolo da Sessão particular de 20 de Janeiro, de 1815, dedicada a deliberar sobre a Abolição do Trafico da Escravatura.*

Presentes ; Lord Castlereagh, Primeiro Plenipotenciario de S. M. Britannica.

Lord Stewart, Plenipotenciario de S. M. Britannica.

Principe de Talleyrand, Primeiro Plenipotenciario de S. M. Christianissima.

Cavalheiro de Labrador, Plenipotenciario de S. M. o Rey de Hespanha.

Conde Palmella : Conde de Saldanha : Cavalheiro de Lobo, Plenipotenciarios de S. A. R. o Principe Regente de Portugal.

Conde de Nesselrode, Plenipotenciario de S. M. o Imperador de todas as Russias.

Conde de Lowenhielm, Plenipotenciario de S. M. o Rey de Suecia.

Barão Humboldt, Plenipotenciario de S. M. o Rey de Prussia.

Barão de Bender : fazendo as vezes do Principe de Metternich, Primeiro Plenipotenciario de S. M. o Imperador de Austria.

Havendo os Plenipotenciarios das Potencias, que assignaram o tractado de Paris, decretado, na sua assemblea geral de 16 de Janeiro, e inserido no processo verbal, daquelle dia, que para tractar dos meios de fazer cessar universalmente o commercio da escravatura, cada Potencia nomearia um ou mais Plenipotenciarios, que se reuniriam em conferencias particulares, exclusivamente dedicadas a este objecto, sujeitos a dar conta do resultado de suas deliberaçoens á assemblea geral ; a primeira destas conferencias se fez hoje ; em uma das secretarias da Chancellaria da Corte e Estado de S. M. Imperial e Real Apostolica.

Lord Castlereagh fez a abertura desta conferencia com um discurso, no qual lembrou, o que a Inglaterra tem

feito ha muitos annos a esta parte, para banir de todos os paizes sujeitos ás suas leys, e para obter, por meio de negociçoens com outras potencias, que se prohiba geralmente um commercio, incompativel com os principios da religião Christaã, da moral universal, e da humanidade. Elle observou, que se ainda fossem necessarias provas para convencer a Europa, de que a Inglaterra não tem sido guiada em todas estas medidas senão pelos motivos os mais puros, e os mais desinteressados, ellas se achariam sufficientemente nas differentes communicaçõens, que tem havido a este respeito, entre o Governo Britannico, e as outras Potencias Maritimas; e sobre tudo, nos sacrificios importantes, que a Inglaterra tem feito ou proposto fazer, para obter o fim que desejava. Elle desenvolveo depois as razõens, que tinham determinado o seu Governo a submeter esta importante questãõ ás deliberaçoens do Congresso, e a marcha que pretendia seguir nestas deliberaçoens.

Depois desta introducção Lord Castlereagh leo o 1º. artigo adicional do tractado de paz, assignado em Paris aos 30 de Maio, 1814; entre a Gran Bretanha, e a França, que he concebido, nestes termos. “ S. M. Christianissima, participando sem reserva em todos os sentimentos de S. M. Britannica, relativamente a um genero de Commercio, que repugna aos principios de justiça natural, e ás luzes do tempo em que vivemos, se obriga a unir, no futuro Congresso, todos os seus enforços com os de S. M. Britannica, para fazer que todas as Potencias da Christandade pronunciem a abolição do trafico dos escravos, de tal maneira, que o dicto trafico cesse universalmente, como cessará definitivamente, em todo o caso, da parte da França, com a demora de cinco annos; e que além disso, durante ésta demora, ninguem que traficar em escravos os possa importar nem vender, senão nas colonias dos Estado de que for subdito.”

Lord Castlereagh observou, que este artigo admittia, e



exprimiam um objecto commum a todas as Potencias, estabelecendo a necessidade de trabalhar na abolição universal do trafico ; e que, tendo todas reconhecido o principio geral, ellas estavam igualmente obrigadas a procurar os meios de o pôr em practica, nas epochas mais proximas compatíveis com a situação particular de seus Estados.

Conforme a estas bases, Lord Castlereagh annunciou, que elle proporia, em primeiro lugar, uma declaração das Potencias reunidas, proclamando a sua adhesão ao principio geral da abolição do trafico dos negros ; e o seu voto de realizar ésta medida com a mais breve demóra possível ; que elle procederia depois a colligir as opinioens dos Plenipotenciarios presentes, sobre a possibilidade de uma abolição immediata, ou de uma aproximação ao termo, que cada potencia pudesse ter fixado para a abolição definitiva : e que elle em fim entraria no exame dos meios de obter immediatamente a abolição parcial deste trafico.

Antes de propor éstas differentes questoes, Lord Castlereagh communicou os documentos authenticos, para provar que a abolição do trafico, operando de uma parte um bem real e inapreciavel, libertando os habitantes de Africa de um dos seus mais terriveis flagélos ; não éra, por outra parte, como se tem crido por longo tempo, contraria aos interesses das potencias, que possuem colonias, nem aos interesses dos proprietarios nestas colonias, visto que em todos os estabelecimentos coloniaes, aonde a importação dos negros éra prohibida, o seu augmento por meios naturaes e legitimos, tinha sido mais do que proporcional á diminuição do numero causada pela cessação do trafico ; que ainda mesmo aonde se não tinham rompido terras de novo, a agricultura não tinha retrogradado ; e a tranquillidade e prosperidade geral destes estabelimentos tinha ali ganhado essencial, e consideravelmente. Estes mesmos documentos tendiam a estabelecer, que os perigos que

ameaçavam as colonias Europeas nas Indias Occidentaes e na America Meridional, não podiam deixar de augmentar consideravelmente, pela importação incessantemente renovada dos negros ; e que só ésta consideração bastava para convencer as Potencias da Europa, como se expressava em uma destas peças, “ que, neste negocio, o seu interesse se acha da mesma parte que o seu dever ; e que a ley de sua propria conservação, assim como a da humanidade lhes prescrevem o occupar-se a tempo dos meios de obstar a uma torrente, que está prompta a tragállos.”

No decurso destas explicaçoens preliminares, Lord Castlereagh voltou á sua primeira proposição relativa a uma declaração, pela qual as Potencias, que obravam em nome do Congresso, annunciariam o seu voto commum, para a abolição uuiversal do trafico.

O Principe de Talleyrand apoiou ésta proposição, acrescentando, que segundo o ajuste em que a França tinha entrado, pelo tractado de Paris, elle se suppunha chamado a apoiar a medida, que Lord Castlereagh tinha adoptado para a discussão deste objecto, e que elle approvava inteiramente. Disse que não podia haver, e que com effeito não havia senão uma voz entre os Soberanos da Europa, a respeito da necessidade de fazer cessar um trafico tão odioso, tanto mais, que o principio da abolição éra altamente approvado por aquelles mesmos, que, por consideraçoens particulares, se veríam obrigado sa suspender a sua execução illimitada. A declaração, proposta por Lord Castlereagh produzirá, segundo o Principe de Talleyrand, o effeito mais saudavel, advertindo, aos subditos de todas as potencias, e aos proprietarios em todas as colonias, da intenção seria de seus governos, de não perderem de vista a abolição do trafico, e impedindo-os a entregar-se a illusoens, sobre a duração indefinita deste commercio.

O Principe de Talleyrand está alem disso persuadido, de que similhante declaração será bem acolhida, pela parte

saã e illuminada do publico de todos os paizes, e faria honra ao Congresso.

O Conde de Nesselrode annunciou que S. M. o Imperador seu Amo, estava absolutamente de accordo com o principio da abolição do trafico ; e inclinado a tudo quanto pudesse acelerar a execução desta medida ; que, nestas vistas, o Imperador o tinha encarregado de apoiar em tudo as medidas, que Lord Castlereagh julgasse necessarias, para obter taõ nobre objecto. Elle apoiou sem reserva a primeira proposição de Lord Castlereagh.

Os Plenipotenciarios de Austria, de Suecia, e de Prussia, se explicáram no mesmo sentido.

O Cavalleiro Labrador, Plenipotenciario de Hespanha, disse, que a sua intenção não éra votar contra a proposição ; mas que, no estado, em que muitas Potencias se achavam, relativamente a suas colonias, lhe parecia indispensavel fazer entrar na declaração geral uma clausula, reservando a cada Governo a liberdade de determinar a epocha, em que a abolição do trafico dos negros poderia passar como ley em seus Estados, sem ferir interesses, que mereciam as maiores contemplaçoens

O Conde de Palmella Plenipotenciario de Portugal, observou, que tendo o seu Governo reconhecido plenamente a necessidade de pôr termo ao trafico em negros, elle não podia ter objecção, contra a declaração proposta por Lord Castlereagh ; bem ententido, porém, que ella seria concebida de maneira a não prejudicar a questaõ do termo definitivo ; questaõ sobre a qual cada Potencia devia ter o direito de consultar os seus proprios interesses.

O Principe de Talleyrand disse, que a restricção reclamada pelos Plenipotenciarios de Hespanha e Portugal, seria certamente admittida por todas as outras Potencias, e que a Declaração geral, não seria por isso menos util : e Lord Castlereagh accrescentou a esta observação, que o seu desejo éra, que o documento de que se tractava fosse

minutado nos termos proprios a abraçar as opinioens de todos os Governos, e até mesmo daquelles, a quem considerações particulares tivessem até aqui impedido concorrer efficazmente nesta medida benefica.

Depois desta discussão estando todos os Plenipotenciarios presentes de acordo com a proposição de Lord Castlereagh, o redactor das minutas da Conferencia foi encarregado de esboçar um projecto de declaração, conforme ás bazes ajustadas, e de o apresentar na sessão seguinte.

Lord Castlereagh procedeo depois á questão do termo, que se havia de fixar para a plena cessação do trafico dos negros ; e declarou que os seus principios, os seus deveres, e os votos de seu Governo, e da nação Britannica o obrigavam a abrir ésta discussão por uma tentativa de rezolver todas as Potencias á abolição immediata de um Commercio, que todo o mundo olhava, em fim, como immoral, inhumano, e perigoso, com o andar dos tempos, para a mesma conservação das colonias. Elle convidou ao Principe de Talleyrand para que o apoiasse nesta tentativa, observando, que os motivos, que a França podia ter tido para se oppor á abolição immediata, ao tempo da assignatura do tractado de Paris, tinham cessado de existir ou perdido grande parte de seu pezo : que estando uma vez articulado no tractado o termo de cinco annos, o Governo Francez não poderia ser accusado de ter seguido uma impulsão estrangeira, e podia, sem comprometter a sua dignidade satisfazer aos principios de justiça, e de humanidade, a que Mr. Talleyrand acabava de prestar homenagem ; que além disso, o estado das colonias Francezas, restituídas pelas paz ; e a difficuldade de tornar a entrar de posse da ilha de S. Domingo, não podia deixar de enfraquecer o interesse que a França tinha em manter o antigo systema colonial ; que outrosim parecia, que as prevenções, que subsistiam em França contra a suppressão deste commercio começavam a extinguir-se gradualmente, e diminuïam de

dia em dia, pelas explicaçoens, que se espalhavam pelo publico ; que éstas consideraçoens reunidas não lhe permittiam renunciar á esperança, de que ésta Potencia se uniria á Inglaterra, para fazer cessar desde já a importação dos negros para as colonias, e o trafico, que se faria inutil.

O Principe Talleyrand respondeo, que a França se tinha mui bem declarado, sobre o principio da abolição do trafico ; que ella preencheria exactamente o ajuste do tractado de Paris ; que o Governo teria o cuidado de preparar tudo, para que a execução da medida não encontrasse algum obstaculo, na epocha prevista, e que tractaria desde já de desanimar os seus subditos neste commercio dos Negros, pelas medidas que adoptaria, e pelos regulamentos que faria sobre este objecto ; porém que a abolição directa e immediata, parecia ter difficuldades insuperaveis.

Depois de novas instancias da parte de Lord Castlereagh, o Principe Talleyrand concluiu declarando, que a França se obrigaria á abolição certa, no termo convencionado, ao desacoroçoamento effectivo do trafico durante o intervallo, mas que, pelo momento actual, não podia ir mais longe que isto.

Lord Castlereagh entrou então em explicaçoens com o Principe Talleyrand, sobre a possibilidade de abreviar o termo da abolição definitiva do trafico ; e allegou varios argumentos para induzir a França a substituir ao menos o termo de tres annos, para a duração do trafico, em vez dos cinco annos estipulados no tractado de Paris.

O Principe de Talleyrand respondeo, que ésta questão dependia de circumstancias particulares, que se não podiam calcular anticipadamente com precisão ; que dependia sobre tudo do effeito que produziriam as medidas do Governo Francez, para desanimar os seus subditos neste commercio, que se o effeito fosse tal, que as pessoas interessadas neste commercio se dispozessem a abandonallo

antes, o Governo não teria objecção alguma a admittir, ou a propôr mesmo uma epocha mais proxima para a abolição final, que sem se poder prestar hoje em dia a um ajuste positivo sobre este artigo, a França estava decidida a fazer tudo para abreviar o termo da inteira cessação deste trafico.

Lord Castlereagh se dirigio então ao Cavalheiro Labrador, para saber, se elle poderia esperar que a Hespanha se decidisse a uma abolição immediata do trafico ; ou a fixar, pelo menos, um termo moderado para ésta medida.

O Cavalheiro Labrador respondeo.—Que havendo-se S. M. El Rey de Hespanha obrigado para com a Gram Bretanha a tomar em consideração os meios de conciliar os seus desejos da abolição do trafico, com os deveres que lhe impoem a conservação das suas possessoens na America, elle se consideraria sempre ligado por este ajuste ; que entretanto El Rey, depois de ter consultado, sobre este objecto, os proprietarios, em muitas colonias e principalmente nas ilhas de Cuba, e Porto-Rico, estava convencido da impossibilidade de pronunciar a abolição immediata, ou de fixar um termo demasiado proximo ; para fazer cessar a importação dos negros nestas ilhas ; que, visto o resultado de todas as medidas, que se tem até aqui adoptado, seria bem difficil de ligar-se á abolição definitiva em termo mais proximo do que o de oito annos ; que, pelo que dizia respeito a elle, não se achava authorizado a ir mais longe ; mas que, por outra parte, elle cría que podia garantir, que o Governo Hespanhol não permitiria em nenhum caso, que os navios Hespanhoes fizessem o commercio dos negros para colonias estrangeiras, ou prestassem a sua bandeira a expediçoens contrarias ás leys das Potencias.

Lord Castlereagh replicou a ésta declaração. Disse, que, posto que longe de corresponder a seus votos, ella continha, pelo menos, a segurança de que a Hespanha

queria fixar um termo para a abolição definitiva do trafico dos negros ; reservou porém para si, o empregar todos os meios de negociação, para fazer com que a Hespanha restringisse este termo ; e para a dispôr a entrar em novas explicaçoens com suas colonias ; ao mesmo tempo appellou aos Plenipotenciarios das outras Potencias, para que fizessem causa commum com a Inglaterra, nestas negociaçoens.

O Conde de Nesselrode, Plenipotenciario de Russia, começou a fallar, para apoiar ésta proposição, e para persuadir a todos os Plenipotenciarios presentes, a que reunissem os seus esforços, a fim de obter do Plenipotenciario de Hespanha uma declaração mais conforme aos seus desejos communs.

O Cavalheiro Labrador observou, que similhante passo seria inutil, porque elle não podia ultrapassar as suas instrucçoens ; e que, alem disso, se tractava aqui de um negocio, em que El Rey seu Amo não podia seguir sem reserva as suas proprias impulsoens ; e comtudo elle se não negaria a informar a sua Côrte das disposiçoens, e desejos das outras potencias a este respeito.

Lord Castlereagh, dirigindo-se de novo ao Sñr. Labrador, discutio a questaõ em varias consideraçoens. Elle observou sobre tudo, que a reuniaõ das Potencias, para um objecto taõ respeitavel ministraria, aos Soberanos das colonias meios de persuadir a seus mesmos subditos, a que abandonassem o trafico, e de dispôr os habitantes das colonias a submetterem-se a um systema mais conforme ao bem da humanidade, e ao mesmo tempo muito mais favoravel ao seu interesse real e permanente, que o da importação sempre renovada dos negros.

O Principe Talleyrand apoiou fortemente este raciocinio. Elle disse, que seria sem duvida uma vantagem para as Potencias, que possuem colonias, que todas as demais Potencias tomassem sobre si, uma parte do odio, que a abo-

lição podia ter, aos olhos dos proprietarios nas colonias, vista a sua maneira de pensar, e as suas prevençoens actuaes. Elle accrescentou, que, segundo a sua opiniaõ, a **declaração solenne**, sobre que se acabavam de reunir, naõ deixaria de offerecer ás Potencias coloniaes meios efficazes de restringir a duraçaõ do trafico, manifestando as suas intençoens a este respeito de um modo irrevogavel.

Lord Castlereagh declarou entaõ, que tendo esgotado todos os argumentos que poderiam determinar o Governo Hespanhol, ou a abolir o trafico immediatamente, ou, ao menos, a abreviar o termo, que elle parecia ter fixado para ésta medida, insistia na sua proposiçaõ de fazer intervir as outras Potencias nesta tentativa, e convidou os Plenipotenciarios presentes a apoiar as suas vistas.

Entaõ o Conde de Nesselrode rogou ao Cavalheiro Labrador, que levasse ao conhecimento de sua Côrte, o desejo annuciado pelo Plenipotenciario de S. M. Britanica, que éra tambem o de S. M. o Imperador seu Amo, de que o termo fixado por S. M. o Rey de Hespanha para a aboliçaõ do trafico dos negros, nos seus Estados, se encurtasse o mais que fosse possivel ; e, em todo o caso, sufficientemente para coincidir com o que a França tinha admittido no tractado de Paris.

O Principe Talleyrand se obrigou a empregar os seus bons officios para este fim.

O Baraõ de Binder, fallando em nome do Principe Metternich, e declarando que o desejo de S. M. o Imperador seu Amo estava absolutamente de accordo com o Governo Britannico, reunio as suas instancias ás de Lord Castlereagh, e do Conde Nesselrode. Elle accrescentou, que havia tanto mais desejo de conseguir isto da Hespanha, quanto a França acabava de se obrigar, de maneira taõ pouco equivocada, a concorrer com todos os seus meios, para o mais prompto successo desta grande medida.

O Baraõ de Humboldt, Plenipotenciario de Prussia



fallou no mesmo sentido, annunciando ; que S. M. El Rey seu Amo contribuiria de mui boa vontade, e em tanto quanto estivesse no seu poder, em tudo que pudesse accelerar a abolição final do trafico. Elle observou, que se podiam lisongear de que a mesma desigualdade dos termos adoptados pelas differentes Potencias, que possufam colonias, obrigando-se umas a abolir o trafico em cinco annos, e pedindo outras o termo de oito annos para o mesmo effeito, viria a ser um motivo para as determinar todas a que restringissem a duração deste commercio.

O Conde Lowenheilm, Plenipotenciario de Suecia, declarou, que tinha as mesmas instrucções de seu Governo, e se unio aos outros Plenipotenciarios, para pedir a abolição, no periodo mais curto possivel.

Achando-se assim terminada a questão relativamente á Hespanha, Lord Castlereagh se dirigio aos Plenipotenciarios de Portugal, para saber delles, quaes eram as intenções do Governo Portuguez a este respeito.

O Conde de Palmella respondeo, que S. A. R. o Principe Regente de Portugal tinha ha muito tempo adherido ao principio da abolição do trafico ; que o tinha formalmente declarado em um tractado concluido em 1810 com o Governo Britannico, e que desde aquella epocha tinha tomado mais de uma medida, tanto para restringir este genero de Commercio, como para despersuadir delle a seus subditos : porém, que a situação do Governo Portuguez era, a este respeito, particularmente delicada, que o Brazil era um paiz immenso, que não tinha os braços, bem longe do necessario, prezisos para a sua cultura, que uma mudança demasiado repentina, no regimen deste paiz, e a interrupção subita da importação dos negros lhe faria um mal incalculavel ; que similhante medida seria igualmente pernicioso aos estabelecimentos Portuguezes na costa d'África, visto que era preciso certo numero de annos para fazer mudar inteiramente o systema interior destas

colonias ; que além disto os Portuguezes, que transportam negros das suas colonias na costa d’Africa, para as colonias da America, tinham meios, que faltavam ás outras naçoens, para adoçar o tractamento destes escravos, tanto na sua sahida, como durante a viagem ; que em fim éra de notoriedade publica, que as leys de policia interior, relativamente aos escravos, tinham sempre sido extremamente humanas no Brazil : que todas estas consideraçoes mereciam ser maduramente pezadas, e seriam provavelmente julgadas sufficientes para justificar, a favor de Portugal, uma excepção da regra geral ; que, em todo o caso, não seria justo fazer reproches ao Governo Portuguez, por elle proceder neste negocio com medida e circumspecção, lembrando.se de que a mesma Inglaterra tinha posto grande intervallo, entre as primeiras proposicoens para abolir este trafico, e a final execução desta medida.

O Conde de Palmella acabou declarando, que Portugal se não podia decidir á abolição immediata do trafico, mas que elle se lisongeava com poder terminallo no fim de oito annos, salvo, porém, o adoptar as modificaçoens, que as circumstancias pudessem indicar durante este intervallo.

Lord Castlereagh, observou, que o interesse bem entendido do Brazil não se oppunha certamente á abolição do trafico, e que S. A. R. o Principe Regente de Portugal tinha mesmo convido nesta verdade, reconhecendo, pelo artigo 10<sup>mo</sup>. do tractado do Rio-de-Janeiro de 19 de Fevereiro, de 1810, “ As grandes desvantagens, que resultávam da necessidade de introduzir e de renovar continuamente uma população estrangeira e facicia, para cultivar as terras, e sustentar a industria nas colonias Americanas.”

Quanto aos estabelecimentos na costa d’Africa, Lord Castlereagh éra de opiniaõ, que elles não mereciam muito entrar em linba de conta, nesta discussaõ ; não sendo estes

estabêlicimentos fundados senão no systema inhumano do trafico dos negros, éra natural que calissem com este systema. Relativamente ao termo de oito annos, que Portugal parecia indicar para proceder á abolição definitiva, Lord Castlereagh declarou, que, visto o artigo sobredito do tractado de 1810 ; pelo qual S. A. R. o Principe Regente de Portugal se tinha obrigado “ a tomar as medidas mais efficazes para abolir gradualmente o Commercio dos negros, em toda a extenção de suas possessoens,” a Inglaterra não podia esperar, que cinco annos ao depois, o cumprimento desta promessa se não acharia assas adiantado, para dispensar o Governo Portuguez desta nova demora tão consideravel, como a que se suppunha terem em vista.

O Conde de Palmella replicou, que, quanto aos estabelecimentos da costa d’Africa, éra precisamente para impedir, que elles não caíssem totalmente com a abolição do trafico, como Lord Castlereagh tinha annnnciado, que Portugal pedia tempo, a fim de poder mudar o systema agricolo e commercial daquelles estabelecimentos ; e que, quanto aos ajustes contidos no Art. 10, do Tractado de 1810, Portugal tinha ja tomado medidas efficazes para cumprir com elles, diminuindo sensivelmente o interesse que os mercadores de escravos, e os proprietarios de navios achavam neste trafico ; que a abolição gradual, estipulada pelo dicto artigo, não éra ali annunciada senão de uma maneira vaga e geral, sem que se determinasse cousa alguma sobre o termo definitivo ; e com tudo S. A. R. o Principe Regente, fiel aos Principios, que uma vez adoptára, se não recusaria a preferir este termo de oito annos, para a abolição final do trafico ; entretanto, achando-se a questaõ intimamente connexa com todo o systema commercial de Portugal, e devendo a abolição do trafico alterar necessariamente este systema, as medidas ulteriores, que se deviam tomar, neste objecto, não podiam deixar de

depender do resultado das discussões commerciaes, que pendiam entre Portugal e a Gran Bretanha.

Depois desta explicação, Lord Castlereagh rogou aos Plenipotenciarios presentes, que dirigissem ao Plenipotenciario de Portugal as mesmas proposições, acompanhadas das mesmas instancias, que se tinham feito para com o Plenipotenciario de Hespanha : e os Plenipotenciarios de Russia, França, Austria, Prussia, e Suecia renovaram com o Conde de Palmella as suas declarações precedentes.

Com o que se acabou a sessão.

Lendo-se o protocolo precedente, na sessão de Sabbado, 20 de Janeiro ; o Cavalheiro Labrador, Plenipotenciario de S. M. o Rey de Hespanha, referindo-se aos argumentos por extenso, que tinha explicado dando a sua opinião, sobre o termo da abolição do trafico na sessão de 20 ; pediu que se inserissem no protocolo as explicações addicionaes, que se seguem :—

Se as colonias Hespanholas da America estivessem, pelo que respeita os negros, no mesmo estado das colonias Inglezas, S. M. Catholica não hesitaria um só momento em pronunciar a abolição immediata do trafico ; porém as questões da abolição fôram agitadas no Parlamento Inglez desde 1788 até 1807, os proprietarios Inglezes tinham tido tempo de fazer compras extraordinarias de escravos ; e com effeito elles as fizéram de modo, que na Jamaica, aonde em 1787 não mais que 250.000 escravos, na epocha da abolição, em 1807, havia 400.000. Pelo contrario os proprietarios Hespanhoes, durante os 20 annos passados, tem sido privados quasi inteiramente de obter escravos ; porque o estado de guerra em que a Hespanha se tem achado com a Inglaterra, pela maior parte daquella tempo, fazia que se tornassem quasi impossiveis as expedições dos navios de escravatura, e no restante daquella epocha toda a attenção, e todos os meios da Peninsula e de suas colonias se tem dirigido contra a aggres-

saõ do tyranno do Continente. Em consequencia desta posiçaõ extraordinaria, em que a Hespanha se tem achado, os proprietarios das colonias Hespanholas naõ tem podido supprir o numero de escravos que a morte lhes tirava, ou a idade lhes fazia inuteis ha 20 annos a ésta parte: elles possuem estabelecimentos, em que tem empregado sommas immensas; e que tem mantido com grandes despezas, na esperança de poder algum dia obter os escravos necessarios; e a aboliçaõ immediata os arruinaria para sempre. Elles tem reclamado a protecçaõ e a justiça, que o seu Soberano lhes deve, e S. M. lhes tem promettido, de permittir a continuaçaõ do trafico por oito annos, tempo mui inferior ao que elles pediam, e que elles haviãam mister, para se reembolçar dos capitacs empregados nas suas plantaçoens. Se houver ainda quem possa duvidar da necessidade desta medida, bastará observar-lhe, que na Jamaica ha dez escravos para um branco; pois o numero destes he somente 40.000, e o dos negros 400.000; e que na ilha de Cuba, a mais bem fornecida de escravos entre todas as Colonias Hespanholas, ha 274.000 brancos, e 212.000 escravos somente.

Visto e approvedo,

(Assignados) NESSELRODE. LOBO.  
 STEWART, L.-gen. LOWENHIELM.  
 CASTLEREAGH. GOMEZ LABRADOR.  
 TALLEYRAND. Baraõ de BINDER.  
 PALMELLA. HUMBOLDT.  
 SALDANHA.

---

*Protocolo da segunda Conferencia particular, relativa á Aboliçaõ do Trafico dos Negros. Sabbado, 28 de Janeiro, de 1815.*

Presentes—Lord Castlereagh, primeiro Plenipotenciario de S. M. Britannica; Lord Stewart, Plenipotenciario de S. M. Britannica; o Principe Talleyrand, Plenipotenciario de

S. M. Christianissima ; o Cavalheiro Labrador, Plenipotenciario de S. M. Catholica ; o Conde de Palmella, o Conde de Saldanha, e o Cavalheiro Lobo, Plenipotenciarios de S. A. R. o Principe Regente de Portugal ; o Conde Nesselrode, Plenipotenciario de S. M. o Imperador de Todas as Russias ; o Conde Lowenhielm, Plenipotenciario de S. M. o Rey de Suecia ; o Baraõ de Humboldt, Plenipotenciario de S. M. o Rey de Prussia ; o Principe Metternich, primeiro Plenipotenciario de S. M. o Imperador d'Austria ; o Baraõ de Binder.

Lêram-se as minutas da Sessão precedente, as quaes, comprehendendo a artigo adicional, inserido a desejo do Plenipotenciario de Hespanha, foram approvadas e assignadas.

O Principe de Metternich, primeiro Plenipotenciario de S. M. o Imperador d'Austria, que não pôde assistir em pessoa na primeira conferencia, confirmou tudo o que o Baraõ de Binder nella disse, e declarou a sua adherencia ás diversas resoluções, que entaõ se tomáram. Pedio que se fizesse disso expressa menção no protocolo.

Leo-se depois o projecto de Declaração, minutado em consequencia do que se passou na primeira sessão ; e convieram em que se fizesse circular este projecto, e fosse discutido na sessão seguinte.

Lord Castlereagh tomou o fio das deliberações, e observou, que, como o resultado da primeira conferencia não permittia que se pudesse esperar a cessação geral e immediata do trafico dos negros, elle cria que éra necessario, pelo menos, occupar-se, sem demora, com a abolição parcial deste commercio, e sobretudo assegurar este beneficio áquella parte da Africa, que, graças ás medidas do Governo Inglez, se achava hoje em dia quasi inteiramente livre do flagello deste trafico. Disse, que a Inglaterra, tendo-se achado de posse, durante a ultima guerra, de todos os estabelecimentos Europeos nas costas d'Africa,

ao norte da linha, á excepção dos de Portugal, tinha tido tempo de aproveitar o bem que a cessação do trafico tinha feito áquelle paiz, para lhe preparar uma existencia mais feliz; que as medidas adoptadas para este fim não tinham sido infructuosas; que, em muitos pontos destas costas, a economia interior, a cultura e a industria, julgando pelo augmento do commercio em mercadorias indigenas, parecia terem feito progressos sensiveis; e que o valor annal de suas producções exportadas, que antes da epocha da abolição não montava senão a 80.000 libras esterlinas, tinha ultimamente excedido a somma de 1:000.000 de libras esterlinas. Lord Castlereagh accrescentou, que seria infinitamente para desejar, que este germen de melhoramento não fosse suffocado no seu começo, pela reintrodução de todas as desordens, e de todas as infelicidades, inseparaveis do commercio dos negros; e que estes paizes, depois de terem provado as primeiras vantagens de melhor ordens de coizas, não fossem entregues de novo ás calamidades e devastações do trafico.

Dirigindo-se em fim ao Principe de Talleyrand, fez justiça ás disposições beneficas, e saudaveis, porque S. M. o Rey de França e seus ministros, restringindo a esphera do trafico dos negros, nas costas d'África ao norte da linha, tinham concorrido essencialmente ao alivio actual e á prosperidade desta parte da Africa.

O Principe de Talleyrand respondeo pela declaração seguinte:—

S. M. Christianissima não se limitou a preparar a execução do tractado de Paris por uma declaração especial e anterior a este tractado, segundo a qual elle se obrigava a desanimar as tentativas, que seus subditos poderiam fazer para renovar o trafico dos negros, em toda a extenção da costa d'África, comprehendendo tambem o Cabo Branco, e Cabo das Palmas. Desde que reconheceo, que se podia dispensar o traficar em negros nestas costas, S. M. El Rey

de França em vez de desanimar simplesmente as tentativas de seus subditos, lhe prohibio positivamente de o fazer, sob pena de confiscação dos navios, que se achasse contravi-rem as suas ordens. Em fim, El Rey de França, crendo que desde agora se poderia restringir mais este commercio, extendeo a prohibiçãõ a cem leguas alem do Cabo das Palmas.

Lord Castlereagh, depois de ter expressado de novo a satisfacçãõ, que estas medidas do Governo Francez dariam a todos os amigos da humanidade, disse que tinha outro sim duas observaçoens, que não podia deixar de offerecer ao Principe de Talleyrand. Primeiramente, que, segundo uma communicacão feita pelo Ministro de França aos 8 de Outubro, de 1814, a prohibiçãõ do trafico se devia estender até o Cabo Formoso, por consequencia muito mais além do que o Principe de Talleyrand acabava de annunciar. Lord Castlereagh disse, que a differença éra tanto mais interessante, quanto, limitando-se ésta medida a cem leguas além do Cabo das Palmas, não somente toda a costa meridional da Guinea, objecto particular da sollicitude da Inglaterra, seria ameaçada de novo com as devastaçoens do trafico; porém até mesmo as partes do interior de Africa, que se suppunham libertadas pela cesaçãõ deste commercio, em todas as costas occidentaes, se achariam outravez expostas, pela sabida que a costa meridional offerencia aos vendedores de escravos. A outra observaçãõ de Lord Castlereagh foi, que seria digno dos sabios e humanos principios, manifestados ja a este respeito por El Rey de França, prohibir desde agora o trafico a seus subditos, em todas as costas ao norte do Equador, e tornar a segurar, por isso, a grande metade da Africa, contra a repetiçãõ de suas antigas calamidades.

O Principe de Talleyrand replicou, que, quanto ao objecto da primeira observaçãõ, elle consultaria sobre isso



com o Ministro da Marinha de França ; e quanto ao segundo não deixaria de o submeter a seu Governo.

Lord Castlereagh, tendo dicto, no decurso de suas explicações, que a abolição do trafico em todas as costas do norte do Equador, éra principalmente desejavel, por fornecer os meios mais simples, e os mais seguros de pôr termo a todo o trafico illegal e fraudulento, e para exercitar a policia contra os vasos que se prestarem a semelhante trafico. O Principe de Talleyrand rogou a Lord Castlereagh, que determinasse o sentido desta ultima expressaõ. Lord Castlereagh respondeo, que elle entendia por ésta policia, a que todo o Governo exercitava em virtude de sua propria Soberania, ou de seus tractados particulares, com outras Potencias.

O Principe de Talleyrand, e o Conde de Palmella disséram, que elles não admittiam em facto de policia maritima, senão a que cada potencia exercita em seus proprios navios. Dirigindo-se depois ao Cavalheiro Labrador, Lord Castlereagh se explicou sobre a intenção de S. M. o Rey de Hespanha de prohibir desde ja a seus subditos o commercio dos negros, em todas as partes das costas d'Africa, excepto aquellas que se comprehendem entre o Equador, e o 10<sup>mo</sup>. grão de latitude Septemprional, intenção que o Cavalheiro Labrador lhe tinha communicado. Elle representou ao Senhor Plenipotenciario de Hespanha ; que semelhante medida seria não somente de pouca utilidade, mas directamente opposta ao fim que se tinha em vista ; e áquelle mesmo, que se devia attribuir a S. M. o Rey de Hespanha, attento que ésta parte da costa d'Africa, que excluiria dos beneficios da abolição, éra precisamente aquella que os tinha até aqui gozado, pelas leys e cuidados do Governo Britannico ; aquella em que o melhoramento do systema social tinha feito progressos reaes em consequencia da abolição do trafico ; e á qual se poderia esperar continuar estas vantagens, pelos

regulamentos, que outros Governos tinham feito, ou estavam ao ponto de fazer, para impedir ali o restabelecimento deste commercio.

Lord Castlereagh leu a nota, que tinha dirigido ao Plenipotenciario de Hespanha aos 27 de Dezembro, 1814; e rogou ao Cavalheiro Labrador que pedisse á sua Corte explicaçoens sobre a medida projectada; e que a persuadissem a concorrer immediatamente na abolição pura e simples em todas as costas ao norte da linha.

O Cavalheiro Labrador disse, que elle não disputava as observaçoens de Lord Castlereagh; que sem estar sufficientemente instruido para dar conta dos motivos, que tinham produzido a restricção de que se tracta, elle cria que podia assegurar, que o seu Governo, propondo esta medida, tinha querido fazer uma cousa agradavel ao Governo Britannico, que poderia ter havido nisso alguma má intelligencia, d'uma parte ou d'outra, nas explicaçoens ministeriaes em Madrid; e que tendo ja informado a sua corte das observaçoens contidas na nota de Lord Castlereagh, elle esperava obter explicaçoens ulteriores sobre este objecto. Lord Castlereagh, convidando então os Plenipotenciarios de Portugal, a que se explicassem sobre a questão, disse que lhes dirigia este convite, com particular satisfacção, visto o arranjo, que acabava de ter lugar a este respeito, entre Portugal e a Inglaterra.

O Conde de Palmella declarou, que Portugal tinha com effeito assignado um tractado com a Inglaterra, mediante o qual, elle se obrigava a abolir immediatamente o trafico em todas as costas de Africa ao Norte do Equador, convenção que não precisava de mais nada senão a ratificação formal dos dous Governos, sem depender de nenhuma outra condição antecedente.

Achando-se assim terminada a discussão desta questão Lord Castlereagh annunciou, que para continuar as deli-

berações assim eucetadas, sobre os meios de chegar o mais cedo possível á abolição geral e definitiva do trafico, elle proporia na sessão seguinte uma medida, tendente a conciliar os votos da humanidade com a attenção devida aos interesses, e aos direitos das potencias independentes. Elle accrescentou, que a sua proposição teria por fim estabelecer em Londres e em Paris conferencias ministeriaes e communicações permanentes, dedicadas a este objecto.

Muitos dos Plenipotenciarios presentes fizéram observações previas sobre este projecto ; porém adiou-se a discussão até a sessão seguinte ; e se fechou a presente.

Visto e approvedo.

(Assignados)	METTERNICH.	WELLINGTON.
	LOBO.	STEWART.
	SALDANHA.	GOMEZ LABRADOR.
	PALMELLA.	LOWENHEILM.
	TALLEYRAND.	HUMBOLDT.
	CASTLEREAGH.	NESSELRODE.

GENTZ.—Redactor do Protocolo.

---

*Protocolo da Conferencia de 4 de Fevereiro, sobre as medidas, que se haõ de adoptar, para a Abolição do Trafico dos Negros.*

Depois da leitura do processo verbal da sessão de 28 de Janeiro, que foi approvedo e assignado por todos os Plenipotenciarios presentes, Lord Castlereagh continuou a discussão das medidas, que restava a tomar, para assegurar o grande objecto das deliberações actuaes.

Elle fez o resumo do que se tinha concluido nas duas primeiras sessões dedicadas a ésta questão, dos seus esforços na primeira para induzir a França, Hespanha e Portugal a abolir immediatamente, ou ao menos o mais cedo que fosse possível o commercio dos negros, segundo os desejos exprimidos por todas as outras potencias ; o bom

sucesso que linha tido na segunda, relativamente á cessação do commercio nas costas d'Africa ao norte do Equador. Elle disse, que felicitando-se a si, e felicitando a humanidade de haver obtido nestas discussões algumas vantagens reaes, elle sentia com tudo que a sua propria convicção, as instrucções de sua Côrte, e os desejos da Nação Britannica não lhe permittissem contentar-se com estes resultados.

A pezar de tudo quanto se tinha allegado, da parte de algumas potencias, sobre a necessidade de estender o trafico dos negros até tal ou tal epocha, o Governo Britannico não renunciaria á esperanza de ver aproximar-se, ou, pelo menos, igualar geralmente o termo da abolição definitiva; e não discontinuaria os seus esforços, para effectuar uma mudança tão feliz. Quanto á abolição parcial ao norte da Linha, havia ainda algumas incertezas a fixar, e algumas difficuldades a alhanar. A França parecia querer dar a ésta medida uma extensão maior do que Portugal acabava de lhe fixar; e não éra assaz claro, em que limites ella se realizaria pela Hespanha.

Todas as questões exigiam explicações e negociações ulteriores, que éra impossivel começar durante o Congresso, vista a distancia de alguns Governos, cujos Plenipotenciarios seriam obrigados a pedir novas instrucções. A forma, que elle ía a propôr para proceder nestas deliberações, conviria igualmente ao exame das medidas communes a adoptar, para manter a execução do que tinha ja sido decidido e decretado, nos differentes ramos desta questão: medidas sem as quaes as determinações mais positivas, as resoluções mais generosas a este respeito seriam evidentemente vaãs e illusorias. Lord Castlereagh accrescentou a éstas observações, que a sorte dos infelizes habitantes de Africa, e os beneficios que a Europa lhe conferia, abstendo-se de um commercio, que não podia deixar de perpetuar a sua miseria, eram objectos taes que,

posto que fossem do maior interesse para a humanidade, se esquecem mui facilmente no meio de tantos outros interesses, que tocam os Governos Europeos mais directamente; e que, a não haver algum concerto permanente, que fixe a attenção geral sobre éstas questoes, prolongando as discussões actuaes, além dos limites do Congresso, seria de temer que se perdessem inteiramente de vista. Este concerto lhe parecia tanto mais util, quanto, além de servir para obviar muitas duvidas, e prevenir muitos desgostos, contribuiria, segundo elle para facilitar ás potencias cujo regimen colonial éra ainda fundado sobre a importação dos negros, os meios de conduzir os seus proprios subditos a uma ordem de cousas mais desejavel; e de vencer as difficuldades, que se oppunham á abolição do trafico. Depois destas observaçoens, Lord Castlereagh disse, que cria ter adoptado na minuta do projecto, que ía apresentar á assemblea, as formas mais conciliadoras e mais amigaveis, taes quaes convinham a um Governo, que ainda que bem decidido a não relaxar cousa alguma neste objecto, até que o não tivesse finalmente completo, não observaria menos cuidadosamente a attenção devida a toda a outra potencia independente.

Depois disto leo o projecto concebido nestes termos:

A fim de pôr as potencias em estado de realizar mais efficaz e completamente, por meio de negociaçoens amigaveis, as suas beneficas intençoens, relativamente á abolição final do trafico dos negros, da maneira que essas intençoens fôram expressadas na sua declaração commum, seria conveniente estabelecer entre ellas, e com outros Governos, um convenio proprio a prevenir, de uma parte, o trafico de escravos illegal nas costas de Africa, e a impedir, por outra parte, toda a infracção dos direitos de algum estado independente, contra quem os vasos armados de outro pudessem obrar; propôr-se-ha authorizar os ministros acreditados em Londres e em Paris pelas Côrtes reunidas

agora, e por outras potencias, que quizerem concorrer nestas medidas, para que tractem conjunctamente os objectos importantes acima mencionados, e encarregallos de redigir no fim de cada anno, para informaçã de suas respectivas Cortes, um relatorio commum, sobre o estado do commercio dos negros d'Africa segundo as noticias mais recentes; e sobre os progressos da diminuiçã, ou da aboliçã deste commercio.

O Plenipotenciario de Hespanha fez sobre este projecto a declaraçã seguinte :—

O Plenipotenciario de S. M. Catholica no Congresso tem tido a honra de fazer observar, mais de uma vez, que tudo quanto diz respeito ao trafico dos escravos he um negocio particular de cada estado, e de nenhuma maneira pertencente ao Congresso, o qual não foi formado para regular a legislaçã das naçoens, nem para decidir questoes de moral. Por consequencia, que he por puro effeito da condescendencia das potencias que tem colonias, que se tem aqui occupado sobre o tranco dos negros. Depois desta declaraçã, que o Plenipotenciario Hespanhol recebeu ordem de repetir, elle não crê que a sua Côrte esteja disposta a prestar-se á formaçã de um committee, seja em Londres, seja em Paris, ou em qualquer outra parte, para continuar a discussã sobre o trafico dos escravos; tanto mais quanto esta discussã, se o committee tem de se occupar com a determinaçã do periodo em que se ha de completar a oboliçã, seria, pelo que respeita a Hespanha, completamente inútil, havendo S. M. Catholica promettido aos deputados de suas provincias Americanas, que lhes permittiria a introducçã de escravos durante o termo de oito annos. Ella não seria tambem de maior utilidade, se se propoem consultar no committé sobre as medidas que se devem adoptar, para vigiar na execuçã do que deve ficar concordado, a respeito das costas de Africa em que o commercio dos negros deve cessar immediatamente; por-

que S. M. Catholica, ao mesmo tempo que declara a sua resoluçãõ de impedir as contravençoens, da parte de seus subditos, declara, tambem, que ella não entende conceder a uma nem a muitas potencias o direito de exercitar sobre elles acto algum de superintendencia, sob pretexto d'infraçãõ do que for convencionado. Com tudo o Plenipotenciario Hespanhol dara parte ao seu Governo da proposiçãõ de estabelecer um Committé, e julga de seu dever o communicar ao Congresso o resultado.

O Principe de Talleyrand reconheceo que a proposiçãõ do Lord Castlereagh podia ser da maior utilidade. Elle prometteo apoiálla para com o seu Governo; porém declarou ao mesmo tempo, que se achava sem instrucçoens para ir mais adiante, e por tanto devia tomar *ad referendum* a proposiçãõ actual, e toda qualquer outra, que ao depois se fizesse.

O Conde de Palmella disse, que os Plenipotenciarios de Portugal se não podiam explicar nesta questãõ, sem obter instrucçoens, que pediriam a sua Côrte, e que a recebiam *ad referendum*.

O Principe de Metternich foi de opiniaõ, que o projecto proposto por Lord Castlereagh éra não somente de facil execuçãõ e saudavel, mas até necessario para seguir, e sustentar a questãõ discutida até o presente, e para impedir, que ella não fosse outra vez abandonada, e submergida no esquecimento, depois de passado o Congresso. Elle cria, que para pôr a todos os Governos no estado de concorrer á execuçãõ, e desenvoluçãõ das medidas até aqui adoptadas, e de conhecer o estado das cousas em cada epocha dada, éra preciso que houvesse um ponto central, aonde cada uma se pudesse instruir. Elle approvou por esta mesma razaõ, os relatorios annuaes sobre os progressos e obstaculos da aboliçãõ. O Principe de Metternich olhava outrosim para as assembleas propostas por Lord Castlereagh como utilissimas, em um ponto de vista,

que não podia deixar de interessar todas as potencias. Sem um arrançamento similhante éra de prever que o Governo Britannico, apertado pelo Parlamento, e pela voz de sua nação, seria obrigado de tempos a tempos a renovar as suas instancias com as outras Côrtes, para as induzir a accelerar e completar a abolição do trafico, o que poderia facilmente produzir explicaçoens e collisoens desagradaveis, o que não succederia na marcha regular, e conciliatoria, assegurada pelo estabelecimento destas reunioens.

O Plenipotenciario de Russia fallou no mesmo sentido, e adoptou sem reserva o projecto de Lord Castlereagh.

O Plenipotenciario de Prussia disse, que não podendo prever alguma sorte de inconveniente nestas assembleas permanentes, e estando persuadido, que ellas antes offerceriam toda a sorte de vantagens e de facilidades, elle apoiava o mesmo projecto.

O Plenipotenciario de Suecia declarou, que elle se unia á opiniaõ dos Plenipotenciarios de Austria, Russia, e Prussia, que não podendo adoptar já a proposiçaõ de Lord Castlereagh, sem conhecer as intençoens de sua Côrte, elle daria parte disto, mas que não previa alguma difficuldade.

Lord Castlereagh passou depois a fazer segunda proposiçaõ relativamente ás medidas que se haviam de tomar, no caso em que alguma das potencias retardasse a abolição definitiva alem do termo justificado pelos motivos de necessidade real. Antes de a fazer conhecer observou, que ainda que desejava crêr, que o caso previsto nesta proposiçaõ se não realizaria, lhe parecia, com tudo, justo e prudente occupar-se de algum meio occasional, ja para o prevenir, ja para diminuir os seus máos effeitos, e segurar, contra quaesquer accidentes futuros, o bom successo de uma causa tão interessante, a favor da qual a Inglaterra se tinha tão claramente pronunciado, e que tantas outras



grandes potencias acabavam de pôr debaixo de sua protecção ; que a medida que propunha aqui, como ultimo recurso, contra a prolongação gratuita de um commercio, de cujo character todo o mundo estava de acôrdo, não se dirigia senão ao exercicio de um direito incontestavel, e alem disso a uma obrigação moral, inseparavel do principio solemnemente confessado por todas as potencias ; que elle, alem disso cria, ter concebido a sua proposição com toda a delicadeza possivel, e em termos os mais comedidos, que pôde escolher.

Depois destas observaçoens preliminares, Lord Castle-reagh leo a proposição seguinte :—

Terminando as deliberaçoens actuaes, sobre os meios de fazer cessar inteiramente o trafico dos negros, as potencias, reunidas hoje para este objecto, são convidadas a pronunciar (independentemente da sua declaração geral) a sua adhesão plena e inteira, ao artigo adicional do tratado concluido em Paris, entre a Gran Bretanha e a França, como indicando, segundo seu parecer, a epocha mais remota, que se pôde racionavelmente exigir ou admitir para a duraçãõ ulterior do trafico ; e a declarar, que, reconhecendo o dever de respeitar escrupulosamente os direitos dos outros Estados independentes ; e mantendo a esperança de se entender amigavelmente com elles, sobre este ramo importante da questãõ, as Potencias crem, que, no caso que a sua esperança se frustre, he de sua obrigação moral não soffrer, que o consummo das mercadorias coloniaes em seus paizes seja um dos meios de animar e prolongar gratuitamente taõ pernicioso trafico ; de declarar, outrosim, que, neste ponto de vista de obrigação moral, ellas se reservam, no caso em que o trafico dos negros seja continuado, por alguma, alem do termo justificado por motivos de necessidade real, a tomar as medidas convenientes para obter as dictas mercadorias coloniaes, ou das colonias pertencentes a estados, que não tolerarem a pro-

longação gratuita deste trafico, ou bem destas vastas regioens do globo, que fornecem as mesmas producçoens, pelo trabalho de seus proprios habitantes.

O Conde de Palmella disse, que este projecto comprehendia a intenção de forçar as Potencias, que, por considerações particulares, não pudessem abolir o trafico dentro de certo numero de annos, a que se submettessem ao systema das outras, que julgassem poder aproximar-se áquelle termo; intenção que se não conforma com os principios admittidos nas conferencias, e reconhecidos mesmo na declaração.

Lord Castlereagh respondeo, que mesmo para produzir maior beneficio, se não deveria jamais forçar uma potencia independente, no sentido, em que o Plenipotenciario de Portugal parecia tomar ésta palavra; mas que, se em um negocio, que, por um principio fundamental interessava toda a humanidade, um Governo persistisse a contrariar o voto conhecido de todos os outros, estes indubitavelmente estavam authorizados a pensar, de sua parte, nos meios de obter o seu fim commum; pois admittindo mesmo o direito de qualquer Potencia de manter em seus dominios um systema geralmente ollhado como immoral e pernicioso, este direito não podia derogar o das outras Potencias de recusar toda a protecção directa ou indirecta a este systema; que os Governos tinham muitas vezes exercitado o direito de excluir mercadorias estrangeiras de seus paizes por considerações simplesmente administrativas, sem que fossem taxados de intenção hostil.

O Pleuipotenciario de Hespanha declarou sobre isto, que se qualquer Potencia adoptasse similhante medida, S. M. o Rey de Hespanha, sem disputar a essa potencia o direito de obrar conforme a seus principios, recorreria a justas represalias, promulgando em seus Estados leys prohibitivas contra o ramo de commercio mais util do paiz, cujo Governo tivesse provocado este acto de reciprocidade.

Os Plenipotenciarios de Portugal adheriram a ésta declaração.

O Principe de Metternich disse, que o direito que qualquer Potencia tinha de excluir de seus Estados aquelle ramo de commercio estrangeiro, que lhe não conviesse, não podia entrar em duvida, em caso algum ; tambem se lhe não poderia negar o direito de responder com represalias, a um acto de inhumanidade, de que se julgasse offendida ; mas que dependia igualmente de toda e outra qualquer Potencia submetter-se por alguns annos a um inconveniente, ou a uma privação real, antes do que renunciar a uma medida justificada por motivos de beneficencia geral, e connexa com um systema solemnemente reconhecido e adoptado por ella.

O Conde de Nesselrode declarou, que se suppunha assaz instruido das intençoens do Imperador seu Amo, para não duvidar de que S. M. não hesitaria a fazer aos principios, que uma vez abraçára, o sacrificio até de alguns interesses temporarios ; e que por consequencia elle convinha na opiniaõ do Principe Metternich, esperando com tudo, que o caso que se propunha nunca se realizaria, e que a mesma proposiçaõ de Lord Castlereagh, e as declaraçoens conformes das outras Potencias contribuiriam a dispensar similhante medida.

O Plenipotenciario de Prussia se explicou no mesmo sentido.

O Plenipotenciario de Suecia disse, que elle não podia adherir á proposiçaõ de Lord Castlereagh, sem a ter communicado á sua Côrte ; que no entanto tinha toda a razãõ para crêr, que o seu Governo, vistas as disposiçoens que eram conhecidas, e o seu desejo de apoiar as medidas de Inglaterra, em tudo quanto respeita ésta questãõ, a adoptaria sem difficuldade ; que a medida, occasionalmente proposta, não tinha, a seu modo de pensar, nenhum character hostile, e não sahia de forma alguma da linha de di-

reitos, que cada Governo podia exercitar em seu paiz; que alem disso elle esperava, com Lord Castlereagh, que as Potencias reunidas para a abolição do trafico, não se veriam na necessidade de executar ésta medida.

Depois de algumas observaçoens da parte dos Plenipotenciarios, que tinham adoptado o projecto de Lord Castlereagh se terminou a discussão deste projecto, e se adiou a sessaõ. Visto e approvedo.

(Assignados)	METTERNICH.	WELLINGTON.
	LOBO.	STEWART.
	SALDANHA.	GOMEZ LABRADOR.
	PALMELLA.	LOWENHIELM.
	TALLEYRAND.	HUMBOLDT.
	CASTLEREAGH.	NESSELRODE.

GENTZ.—Redactor do Protocollo.

---

*Protocollo da quarta e ultima Conferencia particular, dedicada á Abolição do Trafico dos Negros. Aos 6 de Fevereiro, 1815.*

Presentes—Lord Castlereagh, Lord Stewart, Lord Wellington, Plenipotenciarios de S. M. Britannica.

Principe Talleyrand, Plenipotenciario de S. Chrtianissima.

Cavalheiro Labrador, Plenipotenciario de S. M. Catholica.

Conde de Palmella, M. de Saldanha, M. de Lobo, Plenipotenciarios de S. A. R. o Principe Regente de Portugal.

Conde de Lowenhielm, Plenipotenciario de S. M. El Rey de Suecia.

Baraõ de Humboldt, Plenipotenciario de S. M. El Re de Prussia.

Conde de Nesselrode, Plenipotenciario de S. M. o Imperador de Russia.

Principe de Metternich, Plenipotenciario de S. M. o Imperador d'Austria.

Havendo-se lido o protocollo da sessão de 4 de Fevereiro, os Senhores Plenipotenciarios presentes o approvaram, e assignáram.

Relativamente á segunda proposição de Lord Castlereagh registrada neste protocolo, os Plenipotenciarios de Portugal lêram uma declaração, e pediram que ella fosse inserida no protocolo. Conveio-se em inserilla no protocolo da sessão de hoje.

Voltou-se depois ao projecto de declaração lido pela primeira vez, na sessão de 28 de Janeiro, e cuja redacção definitiva tinha sido adiada. Este projecto, tendo passado por muitas modificaçoens, foi adoptado e assignado pelos Plenipotenciarios tal qual se acha juncto ao processo verbal. Lord Castlereagh propôs communicar ésta declaração e copia dos protocolos das quatro conferencias ao Governo Dinamarquez, e ao dos Paizes Baixos, visto o interesse particular, com que estes dous Governos se tinham pronunciado a favor da abolição.

Sendo adoptada ésta proposição, Lord Castlereagh declarou, que como as differentes questoens, que éram o objecto destas conferencias, tinham sido tractadas umas depois de outras e as Potenciás tinham dado a sua opiniaõ, sobre cada uma destas questoens, elle suppunha que as deliberaçoens actuaes não poderiam estender-se mais; restava-lhe portanto unicamente o exprimir aos Plenipotenciarios presentes, quanto elle éra sensivel ao interesse que elles tinham prestado a éstas proposiçoens, e á benevolencia, com que o tinham apoiado, em seus procedimentos; que tinha de dar particulares agradecimentos ao Principe Talleyrand, que fôra chamado junctamente com elle, para a execução do artigo do tractado de Paris, que tinha formado a baze destas deliberaçoens; que, na verdade, tinha havido da parte dos Plenipotenciarios de Hes-

panha e Portugal, algumas explicaçoens, que eram de desanimar, para os amigos desta cauza ; mas que elle continuava a crer que as circumstancias, em que se fundamentavam aquellas explicaçoens se achassem ja hoje muito mudadas, e mudariam ainda mais a favor da abolição do trafico : que elle estava persuadido de que a disposiçãõ destas conferencias, e a maneira porque as Potencias da Europa reunidas no Congresso tinham olhado para esta questãõ, produziria grande effeito nas colonias, para conciliar os espiritos com uma medida ; sobre cuja execuçaõ final já não havia duvidas que remover ; que elle alem disso olharia como uma preciosa vantagem, o poder dirigir a attençaõ de tantos illustres estadistas a um objecto, que parecia não ter ainda sido exactamente conhecido em muitos paizes do Continente ; e julgando pelos primeiros effeitos das discussõens actuaes, excitariam nelles daqui em diante um interesse muito mais vivo : que em fim a declaraçãõ geral, um dos principaes resultados destas discussõens, lhe offercia a perspectiva mais animadora, e o melhor augouro de um definitivo bom successo.

Em apoio destas observaçoens de Lord Castlereagh o Principe de Metternich disse, que ainda que a abolição do trafico dos negros não tocava os interesses directos das potencias que não tinham colonias, nem porisso lhes éra estranha ; em sua relação com o bem da humanidade :— Que as potencias, que se achavam nesta cathegoria deviam tanto menos sentir o haver tomado parte no exame desta questãõ, quanto no mesmo decurso das discussõens actuaes, se havia manifestado, entre as potencias que possuiam colonias, diferentes modos de ver a questãõ, não quanto ao seu principio fundamental, mas quanto as particularidades, e quanto á epocha de sua execuçaõ ; e portanto a introduçãõ de outras potencias, que éram absolutamente imparciaes, neste ramo particular da questãõ, não teria deixado de ser util : que no mesmo ponto de vista, elle ap-

provava inteiramente as communicações ministeriaes depois do Congresso, taes quaes Lord Castlereagh tinha proposto, e que se jamais houver collisoens desagradaveis entre as potencias maritimas, sobre um objecto, em que he tanto para desejar que exista a maior harmonia ; os gabinetes que estão collocados, e que pensam como o de Austria, se apressaraõ certamente a empregar os seus bons officios, para os pôr de accordo, e alhanar todos os obstaculo, que se oppozerem ao final bom successo desta causa.

Com o que se concluiu e assignou o protocolo destas conferencias.

---

#### Declaração.

Os Plenipotenciarios das potencias que assignáram o tractado de Paris, de 30 de Maio, de 1814, reunidos em conferencia ; tendo tomado em consideração, que o commercio, conhecido pelo nome de *trafico dos negros de Africa*, tem sido olhado por todos os homens justos e illuminados de todos os tempos, como repugnante aos principios de humanidade, e da moral universal : que as circumstancias particulares, a que este commercio deve o seu principio, e a difficuldade de interromper subitamente o seu progresso, tem podido cubrir até um certo ponto o que elle tinha de odioso, em sua conservação ; mas em fim que a voz publica se tem levantado em todos os paizes civilizados, para pedir que elle se supprima o mais depressa que for possivel ; que depois que se conhece melhor o character e particularidades deste commercio, e se tem descoberto completamente os males de toda a especie que o acompanham, muitos dos Governos Europeos tem effectivamente tomado a resolução de o fazer cessar, e que successivamente todas as potencias que possuem colonias nas differentes partes do mundo tem reconhecido, ja por actos legislativos, ja por tractados e outros ajustes formaes, a obrigação e necessidade de o abelir : que por um

artigo separado do ultimo tractado de Paris, a Gran Bretanha, e a França, se tem obrigado a reunir os seus esforços no Congresso de Vienna, para fazer que todas as Potencias da Christandade pronunciem a abolição universal e definitiva do trafico dos negros ; que os Plenipotenciarios convocados neste Congresso não poderiam melhor honrar a sua missaõ, preencher o seu dever, e manifestar os principios que dirigem seus augustos Soberanos, do que trabalhando em realizar estes ajustes, e proclamando em nome de seus Soberanos, o voto de pôr termo a um flagello, que por tanto tempo tem dessolado a Africa, degradado a Europa, e afflicto a humanidade ; os dictos Plenipotenciarios conviéram em começar as suas deliberaçoens, sobre os meios de completar um objecto taõ saudavel, por uma declaração solemne dos principios, que os tem dirigido neste trabalho. Em consequencia, authorizados devidamente para este acto, pela adhesaõ unanime de suas respectivas Cortes ao principio annuciado no dicto artigo separado do tractado de Paris, elles decláram á face da Europa, que olhando a abolição universal do trafico do negros como uma medida particularmente digna de sua attençaõ, conforme ao espirito do seculo, e aos principios generosos de seus augustos Soberanos, elles se acham animados do desejo sincero de concorrer para a execuçaõ mais prompta e mais efficaz desta medida, com todos os meios que estaõ á sua dispozicaõ ; e de obrar, no emprego destes meios, com todo o zelo e toda a perseverança, que devem a uma taõ boa e grande causa.

Bem instruidos da vontade de seus Soberanos, não podem deixar de prever, que por mais honroso, que seja o seu fim, elles não procuraraõ obtello sem a delicada attençaõ, que he justamente devida aos interesses, costumes, e a até aos prejuizos de seus subditos ; os dictos Plenipotenciarios reconhecem ao mesmo tempo, que ésta declaração geral não prejudicará o termo, que cada potencia em par-



ticular poderá olhar como o mais proprio para a abolição definitiva do commercio dos negros:—por consequencia a determinação da epocha, em que este commercio deve universalmente cessar, será um objecto de negociação entre as potencias ; bem entendido, que se não negligenciará meio algum proprio a assegurar e accelerar o seu progresso ; e que a obrigação reciproca, contrahida por esta declaração, entre os Soberanos que nella tem parte, não se considerará satisfeita senão ao momento em que um completo bom successo tiver coroado os seus reunidos esforços.

Levando ésta declaração ao conhecimento da Europa, e de todas as nações civilizadas da terra, os dictos Plenipotenciarios se lisongêam de empenhar todos os outros governos, e particularmente aquelles, que, abolindo o trafico dos negros, tem ja manifestado os mesmos sentimentos, a que apoiem com o seu suffragio uma causa, cujo triumpho final será um dos mais bellos monumentos do seculo, que a tem abraçado, e que a terá gloriosamente terminado.

Vienna, 8 de Fevereiro, 1815.

---

*Nota dos Plenipotenciarios Portuguezes aos outros Plenipotenciarios da Commissão.*

Os Abaixo-assignados, Plenipotenciarios de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, no Congresso, conformando-se com as beneficas e liberaes vistas de seu augusto Amo, não tem hesitado em unir-se aos Plenipotenciarios das outras Côrtes, que assignáram o tractado de Paris, para attestar publicamente, por uma declaração solemne, o seu desejo de accelerar a epocha, em que possa ter lugar a cessação geral e absoluta do trafico dos negros.

Segundo o mesmo principio, tem elles ja tido a honra de annunciar, na conferencia de 28 de Janeiro, o ajuste que acabavam de concluir em nome de S. A. R., em um

tractado com S. M. Britannica, de prohibir immediatamente aos navios Portuguezes este commercio em todas as costas de Africa, situadas ao norte do Equador; ajuste este muito mais extenso do que o que tinham feito as outras potencias, que continuam ainda o trafico. Os Abaixo-assignados se lisongeam de ter, no decurso da discussãõ, que houve a este respeito entre os Plenipotenciarios, demonstrado até á evidencia os obstaculos, que impediam a S. A. R. o Principe Regente de Portugal o seguir, na extincção do systema do trafico, uma marcha demasiadamente precipitada, que destruiria a prosperidade nascente de seus estados na America, e causaria a ruina de grande numero de seus subditos na America. Entretanto, elles tem declarado, na conferencia de 20 de Janeiro, que Portugal se obrigaria assim como fez a Hespanha a abolir definitivamente o trafico de escravos no fim de oito annos, mas que elles éram obrigados a exigir como uma condiçãõ indispensavel, para esta abolição final, que S. M. Britannica se pretasse de sua parte ás mudanças, que elles propunham, no systema commercial entre Portugal e a Gran Bretanha, visto que a prohibição, que se tinha em vista, devia necessariamente causar variaçoens em todo o systema commercial dos Estados Portuguezes.

Depois de todas estas explicaçoens taõ francas como precisas, os Abaixo-assignados esperávam ter convencido os Plenipotenciarios das Altas Potencias, que assignáram o tractado de Paris, da impossibilidade em que se acha S. A. R. o Principe Regente de Portugal de ultrapassar as medidas que tem annunciado, sem prejudicar os interesses de seus subditos. He pois com pezar, que elles ouviram, na conferencia de 4 deste mez, uma proposição de S. Excellencia my Lord Castlereagh, tendente a fazer ver, que se reservavam a empregar ainda outros meios, alem dos de negociação, para obrigar as Potencias, que continuassem o trafico alem de cinco annos, a adoptar forçadamente uma

medida, que não pode jamais ser requerida, senão como um acto voluntario de toda a Potencia independente.

Elles crêm que he do seu dever declarar nesta occasiaõ, que S. A. R. o Principe Regente de Portugal se reserva, (quaesquer que sêjam os seus ajustes precedentes com as outras Potencias, que prohibirem em seus estados a introduçãõ das mercadorias coloniaes Portuguezas) a exercitar uma retorsãõ bem justificada, prohibindo em seus estados, de sua parte, a importaçaõ dos productos commerciaes das naçoens, que tiverem adoptado a seu respeito uma medida taõ extraordinaria.

Os Abaixo-assignados se aproveitam desta occasiaõ para assegurar a suas excellencias, os plenipotenciarios das potencias que assignaram o tractado de Paris, a sua maior consideraçaõ, pedindo que a presente declaraçaõ sêja transcripta por inteiro no protocolo das conferencias da comissaõ.

(Assignados)

O CONDE DE PALMELLA.

A. DE SALDANHA DA GAMA.

JOAQUIM LOBO DA SILVEIRA.

*Nota dos Plenipotenciarios Portuguezes a Lord Castlereagh.*

Vienna, 11 de Fevereiro, 1815.

Os Abaixo-assignados, Plenipotenciarios de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, tendo por muitas declaraçoens officiaes admittido o principio da aboliçaõ total do trafico; para Portugal, em oito annos, sob a condiçaõ expressa, de que S. M. Britannica se prestaria de sua parte a abolir o tractado de commercio de 19 de Fevereiro de 1810, esperando da franqueza com que S. Ex<sup>ta</sup>. My Lord Castlereagh tem conduzido até o presente ésta negociaçaõ, que elle serã servido, antes de sua partida,

deixar-lhes um documento, que pudesse cubrir a sua responsabilidade, respondendo por escripto a esta nota, que elle não terá difficuldade em continuar a negociação, sobre éstas duas bazes, com os Ministros, que S. A. R. o Principe Regente de Portugal authorizar para este fim.

Os Abaixo assignados se aproveitam desta occasião para segurar My Lord Castlereagh de sua mais distincta consideração, &c.

(*Assignados*)

O CONDE DE PALMELLA.

A. DE SALDANHA DA GAMA.

JOAQUIM LOBO DA SILVEIRA.

A. S. Ex<sup>a</sup>. My Lord Castlereagh, &c. &c.

*Resposta de Lord Castlereagh.*

Vienna, 13 de Fevereiro, 1815.

O Abaixo-assignado, Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de S. M. Britannica, e seu Plenipotenciario no Congresso de Vienna, tem a honra de accusar o recebimento da nota de 11 do corrente, assignada pelos Ministros do Principe Regente de Portugal.

O Abaixo-assignado sente que he necessario preservar o seguimento, que a sua Corte julgue necessario continuar, para accelerar a abolição do trafico dos escravos, totalmente desligada de condiçoens algumas : mas elle não tem difficuldade em assegurar aos Plenipotenciarios de S. A. R., que elle não somente ésta prompto, mas deseja entrar sem demora, da parte de seu Governo, na negociação de novo tractado commercial, na esperanza de que se possa formar um arrançamento, mais agradavel ás vistas de ambas as naçoens.

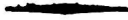
O Abaixo-assignado experimentará a maior satisfação, se elle tiver a boa fortuna de concluir, com os Plenipotenciarios do Principe Regente de Portugal um arrançamento,

que possa induzir o Governo Portuguez a acelerar á abolição final do trafico em escravos.

O Abaixo-assignado tem a honra &c.

(Assignado) CASTLEREAGH.

Aos Plenipotenciarios Portuguezes, &c. &c. &c.



FRANÇA.

*Relatorio do Ministro da Policia ao Imperador.*

7 de Mayo, de 1815.

SENHOR.—Ao momento em que V. M. reassumio as redeas do Governo, a França não tinha outros recursos para escapar á anarchia senão os que eram fornecidos pela sua propria energia.

O Governo abandonado a expatriados, e a quem prejuizos, vingança, e outras paixoes regiam, não offerencia meios alguns de protecção nacional, e não era, na realidade, senão o instrumento de uma facção.

O que se intentava era reaccender as cinzas do campo de Iales e de La Vandé ; reunir as reliquias da insurreição de Bretanha e Normandia ; comprimir o povo pelo terror, e fazello recuar por violencia á barbaridade dos seculos do feudalismo.

Tudo era dirigido para a execução daquelle projecto. O thesouro publico era dissipado em recompensar empregos criminosos, e serviços que a patria ignorava, ou desapprovava. Empregos, pensoens, e honras eram prodigalisadas para com individuos obscuros, carregados da execração publica, denegridos pela opiniaõ geral ; ao mesmo tempo que certos escriptores publicos, e mesmo, os ministros da religiaõ, assustavam as consciencias dos timidos, abalavam os alicerces da propriedade, e atacavam as leys, que o cabeça da igreja lhes tinha imposto o dever de respeitarem.

Aquella violação da ordem social!—semelhante despreso

da moral publica—tam estranho esquecimento dos principios da mais simplez policia, devêram necessariamente introduzir uma insurreiçãõ geral. O perigo estava eminente; estava a ponto de trazer consigo a destruiçãõ dos imprudentes e presumidos que o excitavam; mais uma vez devem a V. M. a sua salvaçãõ.

Naõ chamarei á vossa lembrança os prodigiosos effeitos da uniaõ entre o povo e o exercito; e a populaçãõ das provincias do nascente, correndo em montoens atrás de vos; todas as tentativas para guerra civil falharam no Occidente e no Sul; o exercito Real desencorporou-se, desarmou-se, e dispersou-se, sem resistencia; e no espaço de uns poucos dias, tornou o povo á posse de todos os seus direitos, foram seus inimigos forçados a calar-se, e estabelecco-se o socego em toda parte.

Todavia, naõ era mui natural pensar, que todas as sementes de discordia estavam inteiramente destruidas—que tantas pessoas poderiam ver suas esperanças desvanecidas sem lhes ficar alguma magoa—que as Ordens Privilegiadas, com que a realeza se rodeava, pudessem supportar a debandada, sem murmurio—que homens colleados durante os doze mezes passados, por secreto recrutamento, excitados para armar disturbios, pela distribuiçãõ e promessas de dinheiro, pudessem entrar de repente em um pacifico e quieto modo de vida—e, em poucas palavras, que aquelles, que já haviam frequentes vezes violado a fé de varias amnestias, houvessem de mostrar-se presentemente menos ingratos, ou mais fieis. Os acontecimentos tem justificado esta prevençãõ.

A França, considerada em um ponto de vista geral apresenta um espectaculo magnifico, e as mais favoraveis disposiçõens. Deseja paz, porem naõ quer sacrificar sua gloria, e sua independencia. Deseja gozar agora o que ella desejava em 1792—a saber, liberdade civil, e um systema representativo; porem, illustrada pela experien-

cia, conhece que aquellas bençaõs só podem ser garantidas por um Governo poderoso e firme. Da mesma forma que em 1792, está agitada no interior por um partido que nada tem perdido de suas pertensoens, mas que, todavia, não tem já o mesmo poder, nem a mesma influencia, e que se está constantemente queixando de medidas rigorosas empregadas para com elle; mas que devêra lembrar-se que elle mesmo provoca aquellas medidas, em consequencia de suas intrigas, sua opposiçaõ, e sua furia.

Donde trazem origem aquellas leys terriveis contra os emigrados, os insurgentes, e suas familias? Não foi da necessidade, que obrigou as nossas assembleas nacionaes a punir crimes, descobrir conspiraçoens, fazer parar correspondencias, contra as quaes as leys ordinarias se julgavam insufficientes?

As liçoens do passado bem se ve que estão perdidas. Aquelles a quem tornastes a achar para a sua patria—aquelles que vos devem sua existencia politica, e cuja tranquillidade lhes foi assegurada—aquelles, Senhor, que durante os primeiros doze annos do vosso reynado tînhaes desejo de reconciliar com a naçaõ, mostram que desejam separar-se della, e renunciar ao vosso primor.

Ategora a Policia do Imperio limitava-se a observar suas acçoens; em muitas partes foram mesmo protegidos da furia do povo. A Policia, que foi instituida para bem de todos, não tem conhecimento daquelles odios locaes, nem daquelles erros a que o Soberano não tem querido attender, ou tem esquecido. A Policia, destinada para obstar a crimes contra a ordem social, não viola principios tomando aquelles medos por suspeitas, e suspeitas por acçoens.

Assim a vossa Policia não tem feito attentado algum prematuro, contra a liberdade pessoal daquelles, que devera presumir em estado de conspiraçaõ contra a liberdade

publica. Bem longe de pôr a independencia dos escriptores debaixo de alguma restricção, a Policia tem chamado para a carreira da discussão aquellas a quem a vergonha e o medo tinham retirado della. Desta moderação e respeito para com as leys, tem-se tirado immensas vantagens em se illuminar a nação sobre o sujeito de seus perigos reaes, e seus verdadeiros interesses; em se enfraquecer, com a publicidade, a importancia que a falsidade e a calumnia tiram do mysterio e das escondidas; por saber os mesmos covis, molas, e agentes da intriga, e em os deixar enlaçar e intrincar sem o trabalho de alguma apparente attensão extraordinaria.

Já he tempo de por termo ás monobras, que actualmente se estão practicando. Outra vez commecam as emigraçoens; estão abertas correspondencias com paizes estrangeiros; formam-se assembleas nas cidades, e fomentam-se disturbios pelas terras.

Se á primeira apparição destes symptomas em França se tivesse atalhado o mal; se o Governo, em vez de se contentar com ameaças, e de seguir o parecer de uma indulgencia accommodada aos tempos, tivesse feito uso da extensão de poder de que está revestido, a patria não teria chegado ao estado em que agora se acha; não teria ella agora de lastimar os meios violentos, que os Governos existentes foram obrigados a por em practica, e que mesmo a importancia das existentes circumstancias apenas podem justificar.

Em fim, muitas desordens reaes se vé que resultam das medidas, que actualmente se estão tomando.

Em um concelho da Commarca de Gard uns poucos individuos disciplinados tem trazido, por algum tempo, a bandeira branca. Nas Commarcas do Maine, do Loire, e do Baixo Loire, tem apparecido alguns bandos armados. No concelho de Calvados umas mulheres despedaçaram a bandeira tricolor.



Tem-se ouvido nas Commarcas do Norte aclamaçoens sediciosas, e tem-se practicado alguns actos de rebeliaõ.

Na de Cotes-du-Nort o Maior foi assassinado por dous Chouans antigos.

Estes crimes tem propagado o susto nos logares onde foram commettidos. Estou bem berto de que aos esforços que se tem feito ha um anno, se ha de unir o espirito de reviver o odio revolucionario, e de restabelecer uma guerra civil. Naõ saõ ocasionados exclusivamente pelas mudanças politicas, que tem occorrido sem obstaculo algum, naõ ameaçam a segurança do Estado, nem denotam mesmo um partido existente ou formado.

Na verdade, aquelles que atacam a propriedade, e commettem assassinios, aquelles que rompem todos os vinculos que os unem á França, e offerecem seos compatriotas ás bayonettas estrangeiras, e á discordia civil, taes homens naõ se podem chamar Francezes; poderaõ seguir as opinioens, e ajudar as vistas de alguns complices; porem naõ tem partidistas. Todos os bons, todos os amigos da paz e da ordem, quaesquer que sejam suas vistas politicas, devem detestar semelhantes actos atrozes; todos se devem interessar em se naõ propagarem simillhantes desordens; mas devem desejar que sejam reprimidas com severidade, em ordem a arretar-lhe o progresso. Naõ proponho a V. M. que adopte medidas extraordinarias, ou que exceda os limites da Constituiçaõ.

Haverá quatro mezes que os nossos Tribunaes puniam com transportaçãõ e quatro annos de degredo todos os que gritavam “Viva o Imperador,” quando agora os que gritam “Viva o Rey” ficam impunes. Esta moderaçaõ he signal de força e poder. Porem os Tribunaes sobre outras materias naõ podem ficar indecisos sem faltarem ao seo dever; e sem destruir em aquella harmonia de intençaõ, que anima o povo e o Governo.

Já em varias provincias da França, os compradores de

propriedade nacional, cuja tranquillidade não se perturba, tem apetrechado soldados a sua propria custa, para a segurança geral.

A mocidade de Bretanha tem renovado, para defeza do Throno e da patria, o Pacto Federativo de Pontivy. Aquella generosa devoção não deve passar sem louvor, sem imitadores, e sem apoio.

Em toda parte se estão organisando as Guardas Nacionaes. He, portanto, so necessario, em ordem a assegurar a tranquillidade no interior, por em força as leis já existentes, dirigir sua applicação, e promulgar os artigos do codigo penal.

Tal he o objecto do projecto do Decreto que tenho a hora de apresentar a V. M.

(Assignado)

O Duque de OTRANTO

---

DECRETO.

Palacio de l'Elyseé, Maio, de 1815.

Napoleão, &c. a vista do Relatorio de nosso Ministro Geral da Policia.

Com o parecer do nosso Conselho de Estado, temos decretado, e decretamos o seguinte.

ART. 1. Todos os Francezes, excepto os comprehendidos no Art. 2, do nosso Decreto de Amnestia, de 12 de Março passado, que estão fora de França no serviço, ou a cerca da pessoa de Luiz Stanislao Xavier, Conde de Lille, ou dos Principes de sua Casa, são mandados voltar para França, e justificar-se dentro de um mez depois da sua chegada; sob pena de perseguição na conformidade dos termos do dicto Decreto.

Art. 2. Os officiaes da Policia Judiciaria, incluindo Prefeitos e Maiores, deverão dar aos nossos Procuradores Geraes Imperiaes, uma conta dos nomes sobrenomes, condição, e moradas de individuos, que vivem dentro de seos

districtos, a quem considerarem que o artigo precedente he applicavel.

Art. 3. Mandamos aos nossos Procuradores Geraes Imperiaes, que persigam sem demora os authores e complices de todas as relaçoens e correspondencias, que se houver do interior do Imperio com o Conde de Lille, com os Principes da sua Casa, ou com seos agentes, no caso das dictas relaçoens ou correspondencias serem para o fim de conpiraçoens ou manobras, como está especificado no artigo 77 do codigo penal.

Art. 4. Toda a pessoa convencida de ter removido a bandeira tricolor, posta sobre o campanario de alguma igreja, ou em algum outro monumento publico, será punido, conforme o artigo 257 do Codigo Penal.

Art. 5. Os Communs, que não se opposerem á remoção da bandeira tricolor, feita por algum motim do povo, seraõ punidos conforme a lei de 10 de Vendemiaire, do anno IV. a respeito da responsabilidade dos Communs.

Art. 6. Toda a pessoa convencida de ter levantado algum outro signal de reuniaõ que não fôr o Laço Nacional, será punido com um anno de prisão, conforme o Art. 9, da lei de 27 de Germinal, do anno 4, sem que se opponha ao castigo ordenado pelo Art. 9 do Codigo Penal, nos casos a que o dicto Artigo fôr applicavel.

Os outros dous Artigos 7, e 8 dizem respeito a publicação e execuçaõ deste Decreto.

(Assignado) NAPOLEAÕ.

Pelo Ministro Secretario de Estado,

(Assignado) O Duque de BASSANO.

---

*Declaraçaõ d'El Rey de França.*

Luiz, por Graça de Deus, Rey de França e de Navarra.

A todos os nossos vassallos saude.

A França, livre e respeitada, estava gozando, pelo nosso cuidado, a paz e prosperidade que lhe fôra restituída,

quando a escapûlla de Napoleão Buonaparte da Ilha de Elba, e a sua apparição no territorio Francez, seduzio para a rebelião a maior parte do exercito. Apoiado por esta força illegal fez succeder a usurpação e a tyrania ao justo imperio das leys. Os esforços e indignação de nossos vassallos, a Magestade do Throno, e a da Representação Nacional cederam à violencia de uma soldadesca amutinada, que chefes traidores e perjuros tem seduzido por meio de esperanças enganosas.

Como este successo criminoso tem excitado na Europa justos temores, exercitos formidaveis estão em marcha para França, e todas as potencias tem decretado a destruição do tyranno.

O nosso primeiro cuidado, como nosso primeiro dever, tem sido fazer com que se reconheça uma justa e necessaria distincção entre o perturbador da paz e a opprimida nação Franceza. Os Soberanos da Europa, nossos Allia-dos, fieis aos principios por que sempre se haõ governado, tem declarado a sua intenção de respeitarem a independencia da França, e de garantirem a integridade de seu territorio. Tem-nos dado as mais sollemnes seguranças de que não se haõ de intrometter com o Governo interno, e he sob estas condiçoens que havemos resolvido acceitar o seo generoso succorro.

Em vaõ tem o usurpador pertendido semeár dissençoens entre ellas, e por meio de fingida moderação desarmar sua justa sanha. Toda a vida delle o tem privado do poder de impor à boa fé. Desesperando do bom successo de seos artificios, procura pela segunda vez precipitar consigo no abysmo a nação, aonde causa terror vello reynar. Renova todas as repartiçoens da administração, em ordem a provellas com homens vendidos aos seos projectos tyrannicos; desorganisa a Guarda Nacional, cujo sangue intenta derramar em uma guerra sacrilega; principia por abolir direitos, que tanto tempo há que estão abolidos; convoca um

pretendido Campo de Maio para multiplicar os cúmplices de sua usurpação ; promette proclamar-lhes no meio das bayonettas uma irrisoria imitação daquella constituição, que, depois de 25 annos de desordens e calamidades, tinha pela primeira vez fundado, sobre uma base solida, a liberdade e felicidade da França. Finalmente, tem consumado o maior de todos os crimes para com os nossos vassallos, por tentar separallos do seo Soberano, arrancallos da nossa familia, cuja existencia, que portantos seculos ha estado identificada com a da mesma nação, he ainda neste momento a unica cousa que pode garantir a estabilidade e legitimidade do Governo, os direitos e a liberdade do povo, e o mutuo interesse da França e da Europa.

Nestas circumstancias pomos inteira confiança nos sentimentos de nossos vassallos, que não podem deixar de conhecer os perigos e as miserias a que são expostos, por um homem, que toda a Europa ha offerecido á vingança publica. Todas as potencias sabem a disposição da França. Estamos certos das suas vistas amigaveis, e do seo apoio.

Francezes ! lançai mão dos meios de livramento, que se offerecerem a vossa coragem ! Ajunctai-vos á roda de vosso Rey, vosso pay, o defensor de todos os vossos direitos, apressai-vos para elle, para o ajudardes a livrar-vos, para se pôr termo á rebelião, a prolongação da qual poderia ser fatal para a vossa patria, e accelerar-se, por meio do castigo do author de tantos males, a epocha da reconciliação geral.

Dada em Genta, em 2 de Maio, do anno de Nosso Senhor, de 1815, e no 20°. anno do nosso reynado.

(Assignado)

LUIZ.

---

## INGLATERRA.

*Documentos lidos por Lord Castlereagh na sua Falla na Casa dos Communs, em 2 de Maio, de 1815, para provar a má fé e duplicidade do Rey de Napoles, (Murat), com os Alliados.*

Lucca, 18 de Fevereiro, de 1814.

SENHOR!—Recebi a Carta do Ministro da Repartição da Guerra, transmittindo-me as instrucçoens de V. M. á cerca da evacuação dos Estados Romanos e da Toscana. Immediatamente depois que recebi aquella carta parti para Bolonha, onde estava o Rey de Napoles. Não achei difficuldade ate Florença, porem, chegando áquella cidade, as novas authoridades me fizeram participar, que nem eu podia seguir o meo caminho, nem demorar-me em Florença, e que deveria recuar ate Prato, e esperar pela resposta do Rey. Despachei um Correio para aquelle Principe, e voltei para Lucca, onde estou em maior segurança doque em Prato, que está em estado de insurreiçã. Não sei o que ao Rey será permittido responder-me. Os Ministros Austriaco e Inglez lhe exprobram ser *Francez*, e particularmente ser mui ligado com V. M. Os Revolucionarios, que agora governam Florença, asseveram altamente que o Rey de Napoles, está de intelligencia com os Francezes, e que engana os Italianos. Atribuem aos meos conselhos a inacção das tropas Napolitanas, que os Alliados desejaram que marchassem contra o Vice Rey, no momento em que elle estava para ser atacado pelo General Bellegarde. O Rey está doente de pena. Agora conhece elle bem a situação em que está posto. He para mim mui difficil fazer-lhe chegar o meo conselho. Se elle tivesse em seo caracter tanta firmeza como tem boas qualidades em seo coração, seria mais forte na Italia doque a Coalizaõ.

(Assignado)

O Duque de OTRANTO.

*Extracto da Correspondencia dos Consules.*

Carta do Consul em Ancona, (sem data, e que se supoem ser escripta de Lucca.)

O Consul teve occasiaõ de ver o Rey de Napoles por motivo de seos passaportes. O seguinte he a substancia da conversaçã que teve com elle. Só a necessidade, disse o Rey, me obrigou a unir-me com os Alliados; a grande extençã das costas do meo reyno expunha-o a ser invadido pelos Inglezes. O seo poder maritimo, e a sua força em Italia são bem conhecidos. Quem havia de defender o meo reyno, se eu tivesse levado o meo exercito para lá do Po? demais disso, ser-me-hia impossivel fazello partir do reyno. Por uma parte, o meo povo estavá descontente pela estagnaçã de commercio, que não lhe permittia realizar o producto das terras; seria facil para o inimigo sujeitallo, em unico detrimento meo e da França. Por outra parte, a minha naçã não ficaria satisfeita, se eu não accedesse ás proposiçoens, que os Alliados me fizéram, de me indemnizarem pela Sicilia com os paizes áquem do Pó, que S. M. o Imperador dos Francezes tinha sido obrigado a renunciar pela força das circumstancias. Accrecentou, que a suas intençoens tanto eram puras sobre este ponto, que se hesitou, que o seo exercito nunca pelejaria contra os Francezes; sempre se havia de lembrar, que elle mesmo era um Francez, e que nunca havia de esquecer-se do muito que devia a seo illustre cunhado. Desejava que o Consul permanecesse em Ancona, e continuasse no exercicio de suas funcçoens, assegurando-lhe, que a sua correspondencia havia de ser livre, pois não estava em guerra com a França. O Consul não assentou que lhe cumpria por objecçã alguma.

Quando chegou a Ancona, as authoridades Napolitanas haviam abatido todas as armas Italianas. As armas Francezas na Casa do Consul foram respeitadas.

Volta, 20 de Fevereiro, de 1814.

SENHOR! Tenho a honra de vos dirigir uma conta do vosso exercito de Italia, ate o dia 18 deste mez.

O Rey de Napoles, que se mostrâra inclinado a marchar contra nos, e a ceder ás solicitaçoens dos Austriacos, parou, logo que foi sabedor das ultimas victorias de V. M. dos dias 10, 11, e 12. Ate a noite de antes-de-hontem não tinha elle ainda recebido a ratificaçãõ do seu tractado. Portanto, espero que elle não haverá de accrescentar ás injusticas, de que se tem feito culpado para com V. M., fazer fogo sobre as vossas tropas.

Sou com respeito, Senhor, &c.

(Assignado) EUGENIO NAPOLEAÕ.

---

*Ao Rey de Napoles.*

Naõ vos digo nada do meu desagrado pelo vosso comportamento, que tem sido diametralmente opposto ao vosso dever. Isso, porem, he nascido da fraqueza da vossa natureza. Sois bom soldado no campo da batalha, porem, exceptuando lá, não tendes vigor nem character. Tomai partido de um acto de traiçãõ, que so attribuo a medo, em ordem a servir-me por boa intelligencia. Conto com-vosco, com a vossa contriçãõ, com as vossas promessas. Se assim não fizerdes, lembrai-vos que vos haveis de arrepender. Eu supponho que vos não sois daquelles, que imaginam que o leão está morto, e que se lhe pode mijar em cima. Se taes são os vossos calculos, são errados. Hontem destrui os Austriacos, e vou no seguimento dos restos de suas columnas. Deixai-me ganhar outra victoria similhante e entãõ vereis que os meus negocios não estaõ tam desesperados, como vos haveis deixado capacitar.

Tendes-me feito quanto mal podieis, depois da vossa partida de Wilna, porem não fallaremos mais nisso. O



titulo de Rey deo-vos volta ao miolo. Se desejais perservallo, portai-vos bem, e sustentai a vossa palavra.

---

5 de Março.

SENHOR, MEU IRMAO! Ja vos communiquei a minha opiniao do vosso comportamento. A minha situacao tem-vos posto fora de vos; os meus revezes tem-vos completamente dado volta ao miolo. Tendes chamado para aopé de vos homens, que odiam Franca, e que desejam arruinar-vos. Já em outra occasiao vos dei bons conselhos. O que me escreveis he ás avessas do que obrais. Estou, com-tudo, para ver do modo porque vos comportais em Ancona, se ainda o vosso coracao he Francez, e se he so á necessidade que cedeis. Escrevo ao meu Ministro da Reparticao da Guerra, em ordem a pôllo sem cuidado, em respeito ao vosso comportamento. Lembrai-vos que o vossoreyno, que tanto sangue e trabalhos custou á Franca, he vosso unicamente para beneficio dos que vo-lo-deram. He desnecessario mandar-me resposta, uma vez que não tenhais alguma cousa de importancia para me commu-nicar. Lembrai-vos que vos fiz Rey somente para o inter-esse do meu systema. Não vos enganéis a vos mesmo. Se deixardes de ser Francez sereis nada para commigo. Con-tinuai a corresponder-vos com o Rey, e tende cuidado em que as vossas cartas não sejam interceptadas.

---

PAIZES BAIXOS.

*Memorial apresentado a El Rey em nome do Povo.*

SENHOR! Damos a V. M. os agradecimentos pela communicacao do que se tem passado no Congresso. Soubemos com particular satisfacao, que o estado da nossa patria está fundado sobre alicerces mais firmes do que nunca, e que o nosso amado Principe Soberano foi convidado pelo desejo de toda a Europa, para assumir a dignidade Real.

De todo o coração damos a V. M. os parabens por este novo lustre para a vossa pessoa e para a Casa de Orange ; e entendemos que o lustre deste povo, entre o qual V. M. nasceo, não pode deixar de receber accrescimo do augmentado respeito de seu chefe.

O povo dos Paizes Baixos, na formação da sua constituição, não fez menção do titulo do Principe Soberano, sabendo muito bem que qualquer resolução sobre aquelle objecto, dependia mais da convenção das Potencias, do que da sua decisão ; mas era mesmo então o desejo e esperança de todos os verdadeiros naturaes dos Paizes Baixos, que, quando elles, para o bem geral, revestiram V. M. com a dignidade suprema, houvesse tambem de tomar o seu lugar entre as testas coroadas da Europa.

A uniaõ de todos os naturaes dos Paizes Baixos he um daquelles acontecimentos notaveis, com que commeçou esta nova era. E não teve lugar meramente por amor de nos, mas he uma consequencia da convicção de todas as potencias, de que a balança da Europa requer o fortalecimento do nosso paiz.

No meio tempo, por virtude da manutenção daquella balança, he para nos mui saudavel esta uniaõ. Nos subsistimos simplesmente em consequencia daquella balança politica : nossos antepassados ajudaram a mantella á custa de seu sangue e seu dinheiro ; e quando finalmente veio a desmanchar-se, provamos os amargos fructos daquella oppressão, de que elles souberam proteger-se. Um dos meios mais efficazes, que tiveram em suas mãos, assim para proteger a nossa independencia, como aquella balança politica, foram aquelles mesmos habitantes dos Paizes Baixos com quem agora estamos unidos.

Guilherme I. desejou lançar os fundamentos da independencia de todos, e vio com magoa a separação de alguns delles. O Principe Mauricio ainda teve esperança de reunir aquelles separados, e declarou a seus Deputados

que a religião não seria embaraço. Depois que elles pareceram irrevocavelmente perdidos, commecaram os nossos maiores homens de estado a olhallos como uma especie de baluarte avançado, que so poderia ser deixado nas mãos de nossos amigos. Disto são testemunha as guerras, que durante seculo e meio foram movidas debaixo de Guilherme III. Joaõ Guilherme Friso, e de V. M. mesmo, e de vosso irmão o Principe Frederico, e que não tinham outro objecto. Este baluarte, que faltava, está, com-tudo, agora restaurado; e os naturaes dos Paizes Baixos tornaram outravez a ser, como no tempo de Carlos V. uma monarchia debaixo de um Rey Hollandez; e todas as partes deste dilatado estado podem agora, mais do que nunca, dar auxilio umas ás outras. A nossa independencia está por consequencia mais bem assegurada doque mesmo Guilherme III. poderia lisonjear-se de que viria a ser.

Debaixo da protecção desta independencia, temos segura a tranquilla disfructação de nossa liberdade, de nossa propriedade, e dos fructos de nossa industria; e entre todas as vantagens, que agora possuímos, esta da independencia he a principal, e a mais importante, porquanto sem ella as outras não podiam subsistir.

Sim esta firme independencia no coração do estado, as nossas outras possessoens em outras partes do mundo, viriam a ser preza facil da potencia que nos subjugasse, ou de seus inimigos, como temos visto em nossos dias. Pela sustentação da nossa independencia na Europa, permanecemos durante dois seculos de posse do nosso commercio e colonias. Mais de uma vez, por meio dos nossos maiores esforços, repellimos o inimigo das nossas fronteiras, ou o arrojamos de nossos territorios; porem nunca perdemos o nosso quinhaõ no dominio dos mares.

Nossos sabios antepassados, guiados pelos Principes de Orange, conseguiram isto por meio de uma selecção de aliados entre as potencias da Europa, e a sua bem estreada

politica está agora regenerada. Participamos na livre navegação de todos os mares; nossos irmãos novos, depois de uma longa privação, haõ de gozar connosco o seu quinhaõ; e a prosperidade geral, que já daqui se pode prever, ha de dobrar a nossa força, e a nossa propria defeza. Ha bem pouco que naõ podiamos pensar, que tam cedo teriamos uma oportunidade de provar os nossos meios de defeza.

A paz geral promette á nossa patria aquelles fructos da industria, que costumavam, em tempos de paz, introduzir grande prosperidade entre nos.

O estabelecimento de um bom governo, assente sobre as antigas leys e usos nacionaes, e o resultado da experiencia de muitos seculos, promettia-nos tranquillidade interna, e capacidade para todas as empresas necessarias. A sabia administraçãõ de V. M., que tem unido todos os partidos e persuasoens, tem-nos inspirado a esperança de que em respeito a medidas internas naõ haverá partidos para o futuro, nem se notará differença de sentimento.

Se, comtudo, os acontecimentos recentes em um reyno vizinho, de que V. M. fez mençaõ, trouxerem outra vez a tocha da guerra aos nossos confins, entãõ, a força unida deste novo estado, ha de, nas maõs de V. M., servir para manter intacta a nossa independencia.

Que penhores naõ temos nos no passado do que o Governo de V. M. virá a acabar para o futuro? As antigas virtudes Hollandezas, discriciãõ, ordem, e frugalidade, que V. M. possui no alto grão, haõ de ser cultivadas pelo vosso exemplo. V. M. naõ so colhe os fructos do heroismo e politica de vossos grandes antepassados, porem marcha para diante com passo firme, pelo renovado caminho aberto por elles. Estamos aqui sentados no meio dos seus veneraveis retratos, que parecem que estaõ olhando com satisfacçãõ para o seu afortunado descendente, que, apoiado por meios mais poderosos, da mesma forma que elles combateram e trabalharam pela liberdade deste

estado e da Europa, ha de fazer ver as mesmas inestimaveis partes, e pôr na Casa de Orange uma coroa ainda mais brilhante doque a Real. V. M. manifestamente goza as mesmas bençaõs do Ceo que elles, em vossas emprezas: e a vossa curta administraçaõ tem sido já assignallada por uma serie de prodigios, de que raramente se poderaõ achar exemplos ha historia do nosso paiz. Uma insurreiçaõ voluntaria, soccorros trazidos de todos os lados, a soberania estabelecida na Casa de Orange, a constituiçaõ feita e adoptada, nossos mais acerrimos inimigos tornados em amigos, todas as fortalezas, e postos evacuados por paz assignada, e ultimamente todos estes beneficios confirmados pela garantia de toda a Europa. Quem não percebe em tudo isto a maõ evidente do Todo Poderoso?

Continuai pois, Senhor, com a bençãam Divina; prosegui em vossa illustre e virtuosa carreira; rodeado por uma terna consorte, excellente em heroismo e amaveis virtudes, por uma mãy sagaz e de sublimes espiritos, por uma amante irmaã e filha, por valorosos filhos, vossas e nossas esperanças—prosegui, applaudido por todas as naçoens, apoiado vigorosamente pelo vosso povo, cujos coraçoens se unem todos em um sentimento, que suas boccas em uma so voz pronunciam—Viva o Rey!

---

CONGRESSO EM VIENNA

*Copia de uma Carta do Principe Talleyrand ao Lord Visconde Castlereagh, datada de Vienna, 15 de Dezembro, de 1814.*

MY LORD! Vos desejais que eu vos dé a saber o modo porque assento que o negocio de Napoles devêra ser determinado no Congresso; porque, como ha necessidade de o decidir, he um ponto sobre que não devêra haver um momento de incerteza, em quem se entende como vos. Seria para sempre motivo de reproche, e direi mesmo, su-

jeito eterno de vergonha se, sendo contestado o direito de soberania sobre um antigo e bello reyno, como o de Napoles, a Europa juncta pela primeira vez, (e talvez pela ultima) em Congresso Geral, deixasse indicisa uma questãõ desta natureza, e sancionando em certo grão a usurpaçãõ por seo silencio, desse fundamento á opiniaõ, de que a força he a unica fonte de direito. Ao mesmo tempo não tenho de vos convencer do direito de Fernando IV. A Inglaterra nunca cessou de o reconhecer. Na guerra, em que elle perdeu Napoles, era Inglaterra sua alliada ; continuou-o a ser depois, e he-o ainda. Inglaterra nunca reconheceo o titulo, que assume a pessoa, que agora governa em Napoles, nem os direitos que este titulo lhe suppoem ; portanto, em concorrer para assegurar os direitos de Fernando IV. o que a Inglaterra tem para fazer he cous mui simplez, que he declarar em Congresso, que sempre reconheceo que Fernando IV. he o legitimo Soberano do Reyno de Napoles.

Talvez a Inglaterra, ategora alliada de Fernando IV. deseje continuallo a ser. Talvez possa julgar que a sua honra pede que ella, sendo necessario, o ajude com suas forças a tornar a ganhar a Coroa de que o tem reconhecido por Soberano—porem isso não he uma obrigaçãõ, que deve seguir-se de um puro e simplez reconhecimento dos direitos deste Principe ; porque, o reconhecimento de um direito não traz consigo de necessidade alguma outra obrigaçãõ, doque a de nada fazer, que possa ser contrario a tal direito ; e a de não apoiar alguma pertensaõ, que se possa levantar contra elle. Não traz consigo a obrigaçãõ de pelejar em sua defeza.

Pode ser que eu me engane ; porem parece muitissimo provavel, que uma franca e unanime declaraçãõ das Potencias da Europa, e a certeza da pessoa que actualmente governa em Napoles, de que não havia de ser apoiado por alguma, havia de fazer desnecessario o emprego de força ;

porem se acontecesse o contrario, bastariam para ajudar o Rey Fernando aquelles de seos alliados, que julgassem proprio dar-lhe auxilio.

Receia-se que, neste caso, tornasse a guerra a espalhar-se para fora dos limites do reyno de Napoles, e que a tranquillidade da Italia tornasse á ser interrompida? Receia-se que tropas estrangeiras tornassem a atravessar a Italia? Estes receios podem ser obviados, estipulando-se, que o Reyno de Napoles não devêra ser atacado pelo Continente da Italia. Sabe-se que a Austria está empenhada com a pessoa que governa em Napoles, em lhe garantir que não sera atacado por este lado; e se, como nos hão assegurado, so se obrigou por isto, (como pode suppor-se que o Imperador dera a sua garantia contra os direitos de um Principe, que he ao mesmo tempo seo tio, e seo sogro, á possessão de um reyno, que perdeu em fazer causa common com a Austria) não pode sentir embaraço em reconciliar com a justiça, e com os sentimentos naturaes de affecto, os empenhos, em que circumstancias extraordinarias a fizeram entrar.

Parece-me, portanto, que podemos a um e mesmo tempo satisfazer todos os nossos deveres, e todos os nossos interesses, e todos os nossos contractos, por um artigo tal como o que se segue:—

“A Europa, unida em Congresso, reconhece S. M. Fernando IV. como Rey de Napoles.

“Todas as potencias contractam umas com outras de não favorecerem, nem apoiarem, directa ou indirectamente, alguma pertensão contra os direitos, que lhe pertencem neste titulo; porem as tropas, que as potencias estrangeiras mandarem para a Italia, e os Alliados de sua dicta Magestade fizerem marchar para apoiar a sua causa, não podem atravessar a Italia.”

Persuado-me, My Lord, que V. E. tem a authoridade

sufficiente para subscrever a semelhante clausula, e que vos naõ tendes necessidade de authorizaçaõ mais especial.

Porem, se vos pensardes de outro modo, pesso-vos que requireis esta authorizaçaõ sem demora, pois a vossa bondade me permite que eu assim o faça.

Deixai, &c. &c.

(Assignado) O Principe de TALLEYRAND.

*Copia de uma Nota do Principe Metternich a Lord Castlereagh.*

O abaixo-assignado, Ministro de Estado da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros, recebeo a Nota, em que S. E. o Lord Castlereagh, Principal Secretario de Estado de S. M. Britannica da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros, inquire, em nome de sua Corte, explicaçoens dos arranjos determinados em respeito ao Continente, e principalmente em respeito ás tres Potencias principaes; e tambem seguranças satisfactorias do que respeita os interesses, que estaõ especialmente confiados á honra e intervençaõ amigavel da Gram Bretanha. Ao mesmo tempo recebeo um projecto de uma Convençaõ da parte de S. E. que declara os desejos do Governo da Gram Bretanha sobre estes ultimos pontos.

O abaixo-assignado, ao mesmo tempo que declara, que está prompto para dar, de concerto com os outros Gabinetes Alliados, as mais francas explicaçoens sobre o primeiro objecto, apressa-se a participar a Lord Castlereagh, que havendo submettido o projecto da Convençaõ ao Imperador, fôra por S. M. Imperial autorizado para acceitar o incluso, e para fazer lavrar um acto preliminar de acceitaçaõ, o qual tem a honra de transmittir com esta a S. E. e que será seguido, o mais cedo que for possivel. por



um instrumento preparado segundo as formulas usuaes. O abaixo-assignado tem a honra de ser, &c.

---

DOCUMENTO SOBRE A LIGA DAS QUATRO POTENCIAS.  
*Acto Preliminar de Accessão das Cortes de Austria, Russia, e Prussia, ás proposiçoens feitas por S. E. o Lord Visconde Castlereagh.*

Troyes, 15 de Fevereiro, de 1814.

Sua Excellencia, o Lord Visconde Castlereagh, principal Secretario de Estado de S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha, tendo transmittido aos abaixo-assignados o projecto de uma Convenção, de que o theor he o seguinte:—

Como as negociaçoens com o inimigo poderaõ ser terminadas, talvez, antes de se ter podido convir nos arranjos internos entre as Potencias Alliadas; e S. M. Britannica, naõ considerando que deva, com justiça, fazer sacrificios consideraveis de suas conquistas sobre a França, para o bem geral da Europa, sem ao menos ter certeza daquelles arranjos em o Continente, que mais directamente respeitam seos interesses e sua honra; SS. MM. Imperiaes e Reaes, para darem a S. M. Britannica uma prova de sua gratidaõ pela constante e liberal ajuda, que ellas receberam de sua dicta Magestade, durante a continuacão da guerra; e considerando os pedidos de S. M. Britannica justos em si mesmos, e igualmente conformes com os verdadeiros interesses da Europa, convem.

1. Em que as Provincias Belgicas, até o Meuse, situadas entre a antiga fronteira da França e aquelle rio, e igualmente o paiz situado para além daquelle rio, comprehendido dentro de uma linha tirada desde o Meuse até Maestricht por Aix-la-Chapelle e Durer, até Cologne sobre o Rheno, seraõ cedidas ao Principe de Orange, como Soberano dos Paizes Baixos Unidos, para serem unidos para sempre como uma parte integrante da Hollanda.

2. Em que os outros territorios situados sobre a margem esquerda do Rheno, se não forem no todo ou em parte unidos á Hollanda, pelo menos dispor-se-ha delles de modo, que offereçam segurança e protecção áquelle paiz, e ao norte de Alemanha ; em um ponto de vista militar ; e que não se fara arranjo a respeito delles, sem pleno e inteiro consentimento de S. M. Britannica.

3. Em que se dará ao Rey de Sicilia, em logar do reyno de Napoles, uma indemnização liberal na Italia, cujas relações e posição seraõ determinadas por assenso commum ; e cujo valor não será inferior ao daquella porção a que S. M. tem direito, na escala de suas perdas, comparadas com as dos outros Soberanos, tendo direitos a indemnizações, e segundo os meios que as Potencias Alliadas reservarem, para satisfazer aquellas pertensoens.

4. Em que os vasos de guerra achados em algum dos portos, que, por virtude da conclusão da paz, forem cedidos aos Alliados, seraõ olhados e tractados como restos dos meios e trem da guerra, e não seraõ repostos á disposição da França.

E Sua Magestade Imperial Apostolica (S. M. I. o Imperador da Russia, e S. M. o Rey de Prussia) tendo convido nos pedidos de S. M. Britannica, contidos nos quatro artigos precedentes, o abaixo-assignado Ministro de Estado, de Conferencias, e da Repartição dos Negocios Estrangeiros, (o abaixo-assignado Secretario de Estado, e o abaixo-assignado Chanceller de Estado,) está encarregado e authorisado, em nome, e da parte de seo augusto Amo, para garantir a sua aceitação e execução pelo presente acto, ate a Convenção, proposta e accete, ser lavrada segundo as formulas do costume.

Em virtude do que, o abaixo-assignado tem annexado ao presente acto a sua assignatura, e o sello de suas armas.

O PRINCIPE METTERNICH.

Feita em Troyes, em 15 de Fevereiro, de 1814.

---

*Nota dos Plenipotenciarios de Sua Magestade o Rey de Napoles a Lord Castlereagh.*

Vienna, 11 de Fevereiro, de 1815.

Por uma nota de 31 de Outubro passado, os abaixo assignados, e Ministros Plenipotenciarios de S. M. o Rey de Napoles, communicaram a S. E. My Lord Visconde Castlereagh, principal Secretario de Estado de S. M. Britannica, da Repartição dos Negocios Estrangeiros, a primeira violação, da parte do Governo de Sicilia, da Convenção de Armisticio de 3 de Fevereiro, de 1814, em prohibir a admissão da bandeira Napolitana dentro dos portos de Sicilia.

Naõ obstante isto, a Corte de Sicilia continua a manter uma postura hostil para com o Governo Napolitano, e ve-se que so espera pelo auxilio, que, se diz, lhe fôra prometido pelas outras familias dos Bourbons, para fazer a guerra ao reyno de Napoles. S. M. o Rey de Napoles, fiel á Convenção de 3 de Fevereiro, nunca fez a menor provocação ao Rey de Sicilia, e naõ prohibio a admissão da bandeira Siciliana nos seos portos, senaõ depois da admissão da bandeira Napolitana ter sido prohibida nos portos de Sicilia; declarando ao mesmo tempo que, tam de pressa esta medida fosse contramandada, a prohibição do Governo Napolitano cessaria da mesma forma.

Sua Magestade Napolitana, determinada a naõ atravessar as vistas de S. M. Britannica, manifestadas a seos Plenipotenciarios, e por S. E. My Lord Castlereagh, naõ quer atacar a Sicilia. Porem, de outro lado, naõ pode deixar de pedir ao Governo Inglez a mais positiva segurança de que ha de prevenir toda da empreza hostil da Corte de Sicilia contra o reyno de Napoles. E certamente, o Governo Britannico he muito justo e liberal para pertender, que o Rey de Napoles se deixe ficar com os braços encruzados, em quanto a Corte de Sicilia se está preparando e

pondo em acção todos os meios de fazer a guerra contra elle. Demais, o Governo Britannico, tendo reconhecido, na Declaração feita pelo Ministerio Inglez á Casa dos Com-muns, o empenho contractado de garantir o reyno de Napo-les a S. M. o Rey Joaquim, não pode permittir que elle seja atacado sem destruir o effeito daquelle empenho.

Portanto, com a vista de conciliar todos os interesses e todos os ajustes, os abaixo assignados rogam a S. E. My Lord Visconde Castlereagh, que tenha a bondade de induzir o seo Governo a interpor a sua poderosa mediação com a Corte de Sicilia, para a obrigar a observar as estipula-çoens da Convenção de 3 de Fevereiro, em respeito áquella Corte, e chamalla a taes relações com a Corte de Napoles, que possam completamente pôr termo á renovação da guerra na Europa.

Os abaixo-assignados valem-se desta occasião para re- petir a S. E. My Lord Visconde Castlereagh a expressão da sua mui alta consideração.

(Assignados) O Duque de CAMPOCHIARO.  
O Principe de CARIATI.

---

*Copia de uma Nota entregada em Vienna, pelos Plenipo- tenciarios de S. M. o Rey de Napoles, ao Visconde Cas- tlereagh, datada de 23 de Dezembro, de 1814.*

Ao momento em que os Plenipotenciarios das Potencias da Europa junctos em Vienna, em consequencia do Trac- tado de Paris, de 30 de Mayo passado, estão occupados com os meios de consolidar o estado de paz, felizmente es- tabelecida na Europa pelos esforços da coalizaõ, S. M. o Rey de Napoles, que fez parte della, teria de o sentir muitissimo se visse que se não confirmavam ao mesmo tempo, por um acto solemne, os empenhos e relações de amizade e de commercio, que subsistem entre as duas Co-

roas de Inglaterra e Napoles, com grandissimo proveito de seos respectivos Estados e vassallos.

Desde a sua accessão ao Throno, S. M. o Rey de Napoles conheceo a importancia e utilidade de uma intima uniaõ entre a sua Coroa e a da Gram Bretanha. E por isso, quando o Gabinete Austriaco lhe propoz, depois da batalha de Leipsig, assim em seo nome como da parte do Governo Britannico, unir-se ás Potencias colleadas para o restabelecimento de uma paz geral na Europa, S. M. o Rey de Napoles não hesitou um so instante em ordenar ao seo Ministro Plenipotenciario juncto á Corte de Vienna, que entrasse em negociaçãõ com todos os Alliados para a sua accessão á coalizaõ; e mostrou pelo modo menos equivoco o seo desejo de entrar em uma connexaõ com Inglaterra, revogando todas as tariffas Francezas e Decretos contrarios ao commercio Britannico, por uma Ordenaçãõ de 11 de Novembro, de 1813; periodo em que a França ainda perservava toda a sua preponderancia em Italia, e podia facilmente tirar vingança do reyno de Napoles.

S. M. Napolitana mandou ao mosmo tempo o Marquez de St. Elie a Sicilia, para fazer saber a S. A. R. o Principe Regente de Inglaterra, por meio de S. E. Lord W. Bentinck, o seo desejo de concluir um Tractado com S. M. Britannica. Mr. de St. Elie estava authorizado para passar a Inglaterra, e ia furnecido com os plenos poderes necessarios para negociar directamente com o Ministerio Inglez. Porem esta missaõ não produzio effeito, pelas difficuldades que lhe oppoz Lord W. Bentinck. Com tudo, isso não provou menos a vontade do Rey de Napoles de se ligar com a Inglaterra.

No meio tempo, o gabinete Austriaco, conhecendo a grandissima importancia de prevenir a forte diversaõ, que em poder do Rey de Napoles estava fazer para a banda dos Alpes, unindo suas forças ás de França, enviou de Smalkalden um correio a Napoles, com a declaraçãõ de que

a Austria e a Inglaterra estavam promptas para assignar, junctamente com S. M. Napolitana um tractado de Alliança, ao qual todas as potencias alliadas haviam de acceder, e que para aquelle fim, Lord Aberdeen, Embaixador de Inglaterra junto á Corte de Vienna, estava provido com os necessarios plenos poderes de S. A. R. o Principe Regente, e tambem preparado com uma renuncia formal do Rey Fernando de Sicilia de suas pertensoens ao Reyno de Napoles.

S. M. Napolitana despachou, pelo mesmo correio, plenos poderes ao seo Ministro Plenipotenciario juncto á Corte de Vienna, para assignar o tractado proposto pela Austria junctamente com Inglaterra.

Porem, poucos dias depois, em 30 de Dezembro, de 1813, o General Austriaco, Conde Neiperg, chegou a Napoles, com plenos poderes para concluir, e assignar o Tractado de Alliança entre as Cortes de Napoles e de Vienna. Observou-se a este Plenipotenciario, que a tenção do Rey de Napoles era concluir ao mesmo tempo a aliança com a Austria e com a Inglaterra, como lhe tinha sido proposto. Porem Mr. de Neiperg declarou, que o tractado, que lhe tinham confiado assignar, havia de ser commum á Inglaterra e a todas as potencias alliadas, por estar contractado entre ellas, que o alliado de uma o seria tambem das mais; e que, alem disto, estava encarregado de ordens do governo Inglez para Lord W. Bentinck, para o fim de parar com as hostilidades da parte da Gram Bretanha contra o reyno de Napoles.

S. M. o Rey de Napoles, socegado com esta declaraçãõ, e desejando cumprir com o desejo das Potencias alliadas, de commeçar, o mais cedo que fosse possivel, operaçoens militares na Italia, decidio assignar um Tractado de Alliança com a Austria, em 11 de Janeiro, de 1814, pelo qual aquella potencia, garantindo-lhe a Soberania do Reyno de Napoles, se obrigava a procurar lhe a mesma

garantia de Inglaterra, e de todas as outras Potencias alliadas, e a assegurar a S. M. Napolitana um augmento de territorio, que pudesse dar ao seo reyno uma boa fronteira militar.

O tractado foi communicado pelo Conde Neiperg a S. E. Lord Bentinck, Ministro Plenipotenciario, e General-commandante das forças de S. M. Britannica no Mediterraneo, o qual veio a Napoles e assignou, em 3 de Fevereiro, de 1814, uma Convenção de Armisticio com o Ministro da Repartição dos Negocios Estrangeiros de S. M. o Rey de Napoles.

Por esta convenção não se estipulou meramente um armisticio, porem o equivalente de um estado de paz, porque, não so se ajustou que haveria completa cessação de hostilidades entre as duas potencias, mas tambem se declarou, que todos os seos portos seriam abertos ao commercio e bandeira das duas Nações, de sorte que a Inglaterra positivamente reconheceo o governo e bandeira de Napoles. Estipulou-se, alem disto, que se concertaria, entre os Generaes dos exercitos Austriacos, Inglezes, e Napolitanos, um plano de operações, segundo o qual, estes exercitos unidos para a mesma causa, haveriam de obrar em Italia; condição que estabelecia uma verdadeira alliança entre a Inglaterra e o Reyno de Napoles; e aquella alliança de facto existio, por quanto, as tropas Inglezas pelejaram com as tropas Napolitanas debaixo das ordens do Rey; os Generaes Inglezes concertavam suas operações com S. M. Napolitana, a quem S. E. Lord Castlereagh mesmo offereceo quinze mil espingardas do seo governo, sendo-lhe pedidas pelo Plenipotenciario Napolitano, acreditado juncto as Potencias Alliadas.

S. M. o Rey de Napoles tinha já feito avançar o seo exercito, para dentro dos territorios do Imperio Francez, e do Reyno de Italia; tinha posto cerco ao Forte St. Ange, e ás praças de Ancona e Civita Vecchia, e tinha forçado o

Vice-Rey, ameaçando sua retaguarda, a abandonar a linha do Adige, e a retirar-se para além do Mincio, quando soube, por um officio do Gabinete Austriaco, que o Tractado de 11 de Janeiro não tinha sido ratificado, porque, S. E. Lord Castlereagh tendo-o examinado, havia escripto notas sobre elle com sua propria mão, e suggerido mudanças, em ordem a pôllo tal, que a Inglaterra não pudesse ter difficuldade em o acceitar; de sorte que, se S. M. Napolitana acceitasse o tractado com as modificaçoens feitas em commum com a Inglaterra, aquella potencia haveria tambem de o acceitar.

A concurrencia de Inglaterra no tractado, da forma que ultimamente fôra feito, foi confirmada por uma nota dos Plenipotenciarios Austriacos, de 10 de Fevereiro, e por um officio de S. E. Lord Castlereagh a Lord Bentinck, datado de Basilea, em 22 de Janeiro, pelo qual lhe ordenava, em consequencia da conclusã do Tractado de Alliança entre as Cortes de Vienna e Napoles, *de intelligencia com Inglaterra*, que parasse com as hostilidades contra o reyno de Napoles da parte da Gram Bretanha, e que tomasse as medidas proprias para fazer com que a Corte de Sicilia fizesse o mesmo.

Ainda que o Rey de Napoles tinha razaõ para se admirar deste imprevisto e desusado incidente, com tudo, acceitou todas as modificaçoens propostas por S. E. Lord Castlereagh, em respeito aos seos empenhos com a Corte de Sicilia, e ratificou o tractado com a segurança de que a Inglaterra havia de acceder a elle por consequinte; porque sem isso, S. M. Napolitana perder-se-hia dispensar de acceitar as modificaçoens propostas pelo Ministro Inglez, em que a Austria não tinha algum interesse directo.

O Rey, contando entã com a accessã de Inglaterra ao seo tractado com a Austria, continuou as suas operaçoens militares. As tropas Napolitanas, unidas com as Inglezas e Austriacas, mostraram o mais brilhante valor em varias



acçoens, das quaes as particularidades saõ mui bem sabidas para se escusar repetillas aqui. Basta dizer, que o Marechal Conde Bellegarde e Lord W. Bentinck, mandaram por amor dellas cumprimentar o Rey, o qual em varias occasioens exposéra sua pessoa pela causa da coalliçaõ.

Durante o curso desta campanha, que foi terminada pelo armisticio concluido entre o Vice-rey e os Alliados em Italia, no mesmo momento em que o exercito Napolitano ia marchando para forçar Placencia, depois de ter tomado posse de Modena, Regio, Guastalla, e Parma; S. M. o Rey de Napoles tinha recebido uma carta authographica de S. M. o Imperador de Austria, a qual ratificava o Tractado de 11 de Janeiro; porem tinha sido informado, ao mesmo tempo, de que a promettida accessão de Inglaterra naõ tinha tido logar, porque S. Ex<sup>a</sup>. Lord Castlereagh estava com desejo de differir a assignatura de um Tractado Definitivo entre a Gram Bretanha e o Reyno de Napoles, em ordem a achar meio de o submeter ao conhecimento do Parlamento Britannico, junctamente com alguns arranjos convencionados com o Rey de Sicilia. Comtudo, S. Ex<sup>a</sup>. declarou verbalmente ao Plenipotenciario Napolitano, accreditado juncto as Potencias Alliasdas, que, se o Governo Britannico naõ podia áquelle momento proceder á conclusãõ de um Tractado com o Rey de Napoles, por sentimentos de delicadeza para com a Corte de Sicilia, S. M. podia pôr sufficiente confiança na fidelidade de Inglaterra, e na palavra de um Ministro Inglez, e naõ duvidar que o Governo Inglez havia de apressar-se a concluir um Tractado, tam depressa como o pudesse fazer, sem violar os empenhos contrahidos com a Corte de Sicilia. S. Ex<sup>a</sup>. Lord Castlereagh, accrescentou, que o Ministro Britannico tinha determinado concluir um armisticio com o Rey de Napoles, porque tinha poderes para o fazer; que o Governo Inglez tinha prestado o seu

consentimento aos empenhos contrahidos pela Austria com S. M. Napolitana, e que elle tinha ao mesmo tempo feito representaçoens fortes para obter do Rey Fernando de Sicilia a renuncia de suas pertensoens ao Reyno de Napoles; porem que, se elle não quizesse renunciar ou receber compensaçãõ, S. M. Napolitana não tinha necessidade por amor disso de recear nada de Inglaterra, porque era bastante para aquella potencia, ter feito os seus maiores esforços em procurar uma compensaçãõ para a Corte de Sicilia. Finalmente, S. Ex<sup>a</sup>. concluiu dizendo, que o Rey de Napoles devia estar convencido de que, se o Governo Britannico não tivesse consentido em reconhecer a dynastia, que actualmente reynava em Napoles, ter-se-hia oposto aos empenhos contrahidos pela Austria com o Rey de Napoles; ou que ao menos haveria protestado contra elles; mas, pelo contrario, tendo o Governo Inglez sido perguntado pelos Alliados se concorria na alliança com S. M. Napolitana, respondera pela affirmativa.

Para dar mais authenticidade a estas Declaraçoens verbaes, e para que o Rey de Napoles não ficasse sem uma garantia formal das disposiçoens do Governo Britannico a respeito de elle, S. Ex<sup>a</sup>. Lord Castlereagh transmittio, por meio de Lord W. Bentinck, ao Ministro da Repartiçãõ dos Negocios Estrangeiros de S. M. Napolitana, uma nota official, com data de 1 de Abril, de 1814, em a qual declara, que o Governo Inglez assegurava ao Rey de Napoles a sua adherencia ao Tractado estipulado entre elle e a Austria; que consentia no augmento de territorio, que lhe fora promettido debaixo do titulo de indemnizaçãõ; e que, se o Governo Britannico não assignava immediatamente um Tractado particular com S. M. Napolitana, que era somente por sentimentos de delicadeza, que o obrigavam a ajunctar uma tal negociaçãõ com a de uma indemnizaçãõ para o Rey Fernando de Sicilia.

S. Ex<sup>a</sup>. Lord Castlereagh mandou tambem um officio a

Lord W. Bentinck, datado de Dijon, 3 de Abril, pelo qual encarregava aquelle Ministro de desaprovar, em nome do Governo Britannico, uma Proclamação da Corte de Sicilia, circulada pelas tropas Sicilianas, que haviam desembarcado em Liorne, tendente a proclamar suas per-tensoens ao reyno de Napoles, declarava ao mesmo tempo, que a tenção do Governo Inglez era ajunctar ao seu Tractado com o Rey de Napoles, um arranjo de indemnização para o Rey Fernando de Sicilia; porem que, se o Governo Siciliano desejasse atravessar as suas vistas, o Governo Inglez, havendo admittido, pelo seo armisticio, os principios do Tractado concluido entre as Cortes de Napoles e de Vienna, julgar-se-hia desobrigado de toda condescendencia para com a Corte de Sicilia, e ver-se-hia mesmo forçado a fazer immediatamente o tractado com o Rey de Napoles.

Todavia esta intimação não produzio o effeito que o Governo Britannico devêra esperar della; pois a Corte de Sicilia tem mostrado incessantemente a mais forte opposição áquellas vistas, protestando mesmo formalmente contra toda proposição de indemnização de sorte que o caso mencionado no officio de Lord Castlereagh tem-se de facto realizado.

S. M. o Rey de Napoles tinha tambem para considerar como uma prova da adherencia de Inglaterra ao seo Tractado com a Austria, de 11 de Janeiro, o convite que lhe foi feito pelo organ do Gabinete de Vienna, para acceder á alliança concluida, em o 1 de Março, em Chaumont, entre as quatro principaes Potencias Alliadas.

E mesmo, o artigo 14 daquelle acto diz, que os Tractados, concluidos entre as quatro potencias contractantes, não devêram prejudicar aos empenhos, que ellas pudessem haver contrahido para com outros Estados, nem impedillas de os formar com outras potencias, com as vistas de conseguirem o mesmo benefico resultado, logo he bem evidente, que

o Tractado, de 11 de Janeiro, existente entre as Cortes de Napoles e de Vienna, que era bem sabido áquelle periodo de 1 de Março, tendo sido estipulado com o consentimento d s outras tres Potencias Alliadas, e especialmente da Inglaterra, he comprehendido na garantia do artigo acima mencionado.

De facto, as Potencias Alliadas nunca questionaram a validez dos empenhos contrahidos entre a Austria e o Rey de Napoles ; e he bem sabido, que, quando os Plenipotenciarios Francezes apresentaram, nas conferencias em Châtillon, um contra-projecto do ultimatum dos Alliados, em que a França pertendia dispor de quasi toda a Italia, os Plenipotenciarios das Potencias Alliadas responderam-lhes, que naõ pertencia á França intrometter-se nos negocios de Italia, cuja sorte estava já fixada, conforme a intelligencia e os empenhos contrahidos pelas Potencias Alliadas.

A vista destas estipulaçoens e destas promessas solemnes, seria injurioso para o nobre e generoso character de S. A. R. o Principe Regente de Inglaterra, a para a sinceridade de seos Ministros e da Nação Ingleza, suppor que as disposiçoens do Governo Inglez, para com o Rey de Napoles, poderiam ter soffrido mudança sem a menor provocação da parte do Governo Napolitano, somente pela razaõ, de que o objecto que o induzïra a buscar a alliança do Rey de Napoles já está conseguido.

S. M. o Rey de Napoles foi muito util á coalição em geral, em se separar da França, em o momento em que podia unir suas tropas ao exercito Francez de Italia, e manobrar sobre a retaguarda do Exercito Alliado.— Tambem o foi pelas suas operaçoens directas, que asseguraram toda a Italia á coalição ; e ainda o foi mais para a Inglaterra, dando-lhe occasião, pela alliança com ella, para trazer as suas tropas de Sicilia, e empregallas utilmente na expedição de Genova, e mesmo na America, sem esta alliança lhe custar o menor subsidio ; tendo S. M. Napolitana,

com seos proprios meios, conquistado todos os territorios da Italia do Sul, os quaes immediatamente restituiu a seos antigos Soberanos, retendo unicamente uma pequena parte do territorio conquistado ao antigo reyno de Italia, destinada pelos mesmos Soberanos Alliados para a indemnizaçãõ estipulada a favor da sua Coroa, pelo Tractado de 11 de Janeiro passado.

Por outro lado, que alliado podia Inglaterra haver mais seguro, mais util, e mais sinceramente unido doque o Rey Joaquim, já por gratidaõ, já pelo seo systema politico, ou, de facto, pelas vantagens commerciaes, que elle offerece á nação Ingleza ?

He mui evidente que a Soberania da Familia dos Bourbons no Throno de Napoles, em nenhum ponto de vista pode ser conveniente á Inglaterra. O Governo Britanico não deverá esquecer-se de que em 1762, se vîra obrigado a mandar uma esquadra a Napoles, para obrigar o Rey Carlos III. a não acceder ao Compacto de Familia, se o reyno de Napoles houvesse de passar ao dominio dos Bourbons. Nem devêra Inglaterra esquecer-se do recente comportamento da Corte de Sicilia para com o Governo e nação Britannica, comparado com a protecção, especial favor, e attençaõ particular, que o commercio e vassallos Inglezes gozam no reyno de Napoles, e igualmente as conveniencias de toda sorte que as tropas de S. M. Britannica, estacionadas nas Ilhas Ionias, recebem cada dia da amizade do Governo Napolitano.

Portanto, as leys da honra, e os verdadeiros interesses da Gram Bretanha concorrem igualmente para demonstrar o dever e a utilidade de uma intima uniaõ entre ella e S. M. Napolitana.

Em consequencia destas consideraçoens, os abaixo-assignados, Ministros Plenipotenciarios de S. M. o Rey de Napoles, rogam a S. E. Lord Castlereagh, Secretario de S. M. Britannica, da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros,

que tenha a bondade de proceder á prompta conclusãõ de um Tractado Definitivo de Paz entre as duas Corôas, que possa fixar para sempre as suas relaçoens politicas, e os seus interesses commerciaes, mais especialmente pela Inglaterra nunca ter, por algum acto, garantido o reyno de Napoles ao Rey Fernando, ao mesmo tempo que de facto o tem garantido ao Rey Joaquim pela sua adherencia ao Tractado de 11 de Janeiro, existente entre as Cortes de Napoles e Vienna.

S. M. Napolitana tambem se lisonjea de que o Governo Britannico, animado com o nobre e generoso desejo de extinguir na Europa todo o germe de dissençoens, ha de, com sua sabedoria, fazer por achar meios de poder arranjar melhor intelligencia entre as Cortes de Napoles e Sicilia, estando S. M. Napolitana prompto para concorrer para os arranjos, que houverem de ser propostos, para se procurar para a Corte de Sicilia uma indemnizaçãõ sufficiente dos Estados, que estão provisionalmente occupados, e naõ destinados nem promettidos, e por isso á disposiçãõ do Congresso, para os arranjos que devem completar a pacificaçãõ Europea.

Os abaixo-assignados tem a honra de informar S. E. Lord Castlereagh, de que dirigiram uma duplicata da presente nota a S. A. o Principe Metternich, Ministro de Estado, de Conferencias, e dos Negocios Estrangeiros de S. M. o Imperador da Austria, em ordem a que o Gabinete de Vienna possa dar os passos analogos ao segundo Artigo Secreto do Tractado de Alliança, de 11 de Janeiro, de 1814.

E tomam esta occasiaõ de repetir a S. E. Lord Castlereagh as seguranças da sua mui alta consideraçãõ.

(Assignados)

O Duque de CAMPOCHIARO.

O Principe de CARIATI.

---

## INGLATERRA.

*Tractado entre S. M. Britannica, e S. M. o Imperador de todas as Russias, assignado em Vienna aos 25 de Março de 1815; e apresentado ao Parlamento aos 22 de Mayo 1815.*

Em nome da Sanctissima e Indivisivel Trindade.

Sua Magestade El Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. o Imperador de Todas as Russias, tendo tomado em consideração, as consequencias, que a invasão da França por Napoleão Bonaparte, e a actual situação daquelle reyno, podem produzir a respeito da segurança da Europa; tem resolvido, de commum accordo com S. M. o Imperador de Austria, Rey de Hungria e Bohemia, e S. M. o Rey de Prussia, applicar a esta importante circumstancia os principios consagrados pelo tractado de Chaumont.

Em consequencia conviêram renovar, por um tractado solemne, assignado separadamente por cada uma das quatro Potencias, com cada uma das outras tres, o ajuste de preservar, contra qualquer ataque, a ordem de cousas tão felizmente estabelecida na Europa, e determinar os meios mais efficazes de dar execução a este ajuste, assim como de lhe dar toda a extenção, que, nas circumstancias presentes, ellas tão imperiosamente exigem.

Para este effeito, S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda tem nomeado, para discutir, concluir, e assignar as condições do presente tractado, com S. M. o Imperador de Todas as Russias, o Sieur Arthuro Wellesley, Duque, Marquez e Conde de Wellington, Marquez Douro, Visconde Wellington de Talavera e de Wellington, e Barão Douro de Wellington, Par do Parlamento do Reyno Unido de Gram Bretanha e Irlanda, um dos do Conselho Privado de S. M. Britannica, Feld-Marechal de seus exercitos, Coronel do Regimento Real das Guardas de Cavallo, Cavalleiro da Nobilissima Ordem

da Jaricteira, e Gram-cruz da Honradissima Ordem Militar do Banho; Duque de Ciudad Rodrigo, Grande de Hespanha da Primeira Classe, Duque de Vittoria, Marquez de Torres Vedras e Conde do Vimeiro em Portugal, Cavalleiro da Illustrissima Ordem do Tosaõ d'Ouro de Hespanha, da Ordem Militar de S. Fernando, Gram-Cruz da Ordem Militar Imperial de Maria Thereza, da Ordem Imperial Russiana de S. George, da Ordem Portugueza da Torre e Espada, da Ordem Sueca da Espada; Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de S. M. Britannica juncto a S. M. Christianissima, e seu Primeiro Plenipotenciario no Congresso de Vienna :

E S. M. o Imperador de todas as Russias, havendo nomeado de sua parte, o Sieur Andre Conde Rasumoffsky, seu Conselheiro Privado Actual, Cavalleiro das Ordens de Sancto André, de S. Alexandre Newsky, Gram-Cruz da de S. Wolodinuir da Primeira Classe; e o Sieur Carlos Roberto Conde de Nesselrode, seu Conselheiro Privado, Camarista Actual, Secretario de Estado, Cavalleiro da Ordem de S. Alexandre Newsky, Gram-Cruz da de S. Wolodimir da Segunda Classe, Cavalleiro da Suprema Ordem da Annunciaçãõ, Gram-Cruz da de Leopoldo de Austria, da Agua Encarda de Prussia, da Estrella Polar de Suecia, e da Cruz de Ouro de Wurtemberg.

Artigo I. As Altas Partes Contractantes acima mencionadas se obrigam solemnemente a unir os meios e recursos de seus respectivos Estados para o fim de manter em toda a sua integridade as condiçoens do tractado de paz, concluido em Paris aos 30 de Mayo de 1814; assim como tambem as estipulaçoens determinadas e assignadas no Congresso de Vienna, com o fim de completar as disposiçoens deste tractado, e de as garantir contra os designios de Napoleaõ Bonaparte. Para este fim se obrigam, no espirito da declaraçãõ de 13 de Março proximo passado,



a dirigir, de concerto e de commum accordo, se o caso assim o exigir, todos os seus esforços, contra elle, e contra todos aquelles, que se tiverem unido á sua facção, ou que ao diante se lhe unirem, a fim de o obrigar a desistir de seus projectos, e de o tornar inhabil de perturbar para o futuro a tranquillidade da Europa, e a paz geral, sob cuja protecção se acabam de por e segurar os direitos, a liberdade e a independencia das Naçoens.

2. Ainda que um fim tão grande e tão benefico não permitta que se se meçam ou limitem os meios destinados para o obter ; e ainda que as Altas Partes Contractantes estejam resolvidas a dedicar para isso todos os meios, que, nas suas respectivas situaçoens, estão á sua disposiçãõ ; com tudo, tem concordado manter constantemente em campanha, cada uma, 150.000 homens, em estado completo, incluindo cavallaria, na proporçãõ de, pelo menos, um decimo, e uma justa proporçãõ de artilheria, não contando as guarniçoens ; e de os empregar activa e conjunctamente contra o inimigo commum.

3. As Altas Partes Contractantes se obrigam reciprocamente a não depôr as armas, senão por commum consentimento, nem antes que se tenha obtido o objecto da guerra, designado no primeiro artigo do presente tractado ; nem até que Buonaparte tenha sido posto em estado de ficar absolutamente inhabil de poder excitar perturbaçoens, ou renovar as suas tentativas para se apossar do Poder Supremo em França.

4. Sendo o presente tractado principalmente applicavel ás presentes circumstancias, as estipulaçoens do tractado de Chaumont, e particularmente as que se contem no artigo 16, ficaraõ outra vez em vigor, logo que se tiver alcançado o objecto que actualmente se tem em vista.

5. Tudo quanto he relativo ao commando dos exercitos combinados, subsistencias, &c. ; será regulado por uma convençãõ particular.

6. As Altas Partes Contractantes teraõ a faculdade de accreditar respectivamente, juncto aos Generaes commandantes dos seus exercitos, officiaes, que teraõ a liberdade de conresponder-se com os seus Governos, para o fim de lhes dar informaçoens dos acontecimentos militares, e tudo quanto diz respeito ás operaçoens dos exercitos.

7. Tendo os ajustes acordados pelo presente tractado por objecto a manutençaõ da paz geral, as Altas Partes Contractantes convem em convidar todas as Potencias da Europa a que accêdam a elle.

8. Naõ tendo o presente tractado outro fim mais do que sustentar a França, ou outro qualquer paiz, que possa ser invadido, contra as entreprezas de Buonaparte e seus adherentes, S. M. Christiannissima será convidado a acceder a elle: e no caso de que S. M. requeira as forças estipuladas no segundo artigo, a que faça saber qual he o auxilio, que as presentes circumstancias lhe permitem dar para obter o objecto do presente tractado.

9. O presente tractado será ratificado, as ratificaçoens trocadas em dous mezes, ou antes se possivel for.

Em fé do que os respectivos Plenipotenciarios o assignáram, e affixáram o sello de suas armas.

Dado em Vienna, aos 25 de Março, de 1815.

(L. S.) WELLINGTON.

(L. S.) O Conde de RASOUMOFFSKY.

(L. S.) O Conde de NESSELRODE.

---

*Artigo separado e Adicional.*

Como as circumstancias podem impedir que S. M. o Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda tenha constantemente em campo o numero de tropas especificado no segundo artigo, he concordado, que S. M. Britannica terá a escolha, ou de fornecer e seu contingente em homens, ou de pagar á proporçaõ de 30 libras esterlinas por anno, por cada soldado de cavallarã, e 20 libras por anno por

cada soldado de infantaria, que possam faltar para completar o numero estipulado no segundo artigo.

O presente artigo separado e adicional terá a mesma força e effeito, como se fosse inserido palavra por palavra no tractado de hoje. Será ratificado, e as ratificaçoens trocadas, ao mesmo tempo.

Em fé do que os Plenipotenciarios o assignáram, e affixáram o sello de suas armas.

Dado em Vienna, aos 25 de Março, de 1815.

(L. S.) WELLINGTON.

(L. S.) O Conde de RASGUMOFFSKY.

(L. S.) O Conde de NESSELRODE.

---

*Declaração.*

O Abaixo assignado, na troca das ratificaçoens do tractado da 25 de Março p. p. tem ordem de sua Côrte para declarar, que o 8º. art. do dicto tractado, em que S. M. Christianissima he convidado a acceder, sob certas estipulaçoens ; se deve entender, que he obrigatorio para as partes contractantes, sob principios de mutua segurança, para um esforço commum contra o poder de Napoleaõ Buonaparte, em consequencia do 3º. artigo do dicto tractado ; porêm naõ se deve entender como obrigatorio da parte de S. M. Britannica para proseguir a guerra, com as vistas de impôr á França nehum Governo em particular.

Por mais solícito que o Principe Regente deva ser, de ver a S. M. Christianissima restabelecido ao throno, e por mais ansioso que seja de contribuir em conjunção com seus alliados, a taõ auspicio acontecimento, Elle com tudo se vê obrigado a fazer ésta declaração na troca das ratificaçoens, tanto em consideração do que he devido aos interesses de S. M. Christianissima, como em conformidade dos Principios sobre que o Governo Britannico tem invariavelmente regulado o seu comportamento.

(Assignado)

CASTLEREAGH.

Londres, 18 de Maio, 1815.

*Convenção Adicional, ao Tractado de S. M. Britannica. concluida em Vienna, aos 30 d'Abril, 1815.*

S. M. El Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, e S. M. o Imperador de Todas as Russias, tendo concordado, de Commum consentimento, regular por meio de uma Convenção particular, que sera addida em forma de artigo adicional ao tractado concluido em Vienna aos 25 de Março, os arranjamientos que se julgáram necessarios para dar ás estipulacoens do sobredito tractado todo o effeito preciso, para obter o grande e nobre fim que Suas Magestades se proopem alcançar, tem nomeado para discutir, ajustar, e assignar as condiçoens da presente Convenção, S. M. o Rey da Gram Bretanha e Irlanda, o Muito Honrado Ricardo Le Poer French, Conde de Clancarty, Visconde Dunlo, Barão Kilconnel, um dos do Muito Honrado Conselho Privado de S. M. dos Negocios de Commercio e Plantaçoens, Juncto-Mestre-depostas em a Gram Bretanha, Coronel do Regimento de Milicias de Galway, Cavalleiro Gram Cruz da Honradissima Ordem do Banho, e um dos Plenipotenciarios de S. M. no Congresso.

E S. M. o Imperador de Todas as Russias, André, Conde Razoumoffsky, seu Conselheiro Privado, Cavalleiro das ordens de S. André, e de S. Alexandre Newsky, Gram-Cruz da de S. Wolodomir da Primeira Classe, e seu Plenipotenciario no Congresso ; e Carlos Roberto Conde de Nesselrode, seu Conselheiro Privado, Camarista, Secretario de Estado, Cavalleiro das Ordens de S. Alexandre Newsky, Gram Cruz da de S. Wolodomir da Segunda Classe, Cavalleiro da Suprema Ordem da Annunciada, Gram Cruz da Ordem de Leopoldo d'Austria, da Aguia Vermelha de Russia, da Estrella Polar de Suecia, da Aguia de Ouro de Wurtemberg, e seu Plenipotenciario no Congresso ; os quaes depois de haverem trocado os seus Plenos Poderes, e achado-os em boa e devida forma, concordáram no seguinte artigo :—

*Artigo.*

S. M. Britannica se obriga a fornecer um subsidio de cinco milhoens de libras esterlinas, para o serviço do anno, que acaba no 1.º de Abril, de 1816, para ser dividido em proporçoens iguaes entre as tres Potencias, a saber, entre S. M. o Imperador de Todas as Russias, S. M. o Imperador de Austria, Rey de Hungria e de Bohemia, e S. M. o Rey de Prussia. O subsidio acima estipulado, de cinco milhoens esterlinos, será pago em Londres, a pagamentos mensaes, e em iguaes proporçoens, aos ministros das respectivas Potencias, devidamente authorizados para os receber. O primeiro pagamento será vencido no primeiro dia de Maio proximo futuro, e se fará immediatamente depois da troca das ratificaçoens desta presente Convenção adicional. No caso em que a paz entre as Potencias Alliadas sejâ assignada antes do fim do anno, o subsidio calculado sobre a escala de cinco milhoens de livras esterlinas será pago até o fim do mez, em que for assignado o tractado definitivo; e S. M. Britannica promette outrosim de pagar á Russia quatro mezes, e á Austria e á Prussia dous mezes além do subsidio estipulado, para cubrir as despezas da volta de suas tropas para dentro de suas fronteiras.

A presente Convenção Adicional terá a mesma força e effeito, como se fosse inserida palavra por palavra no tractado, de 25 de Março.

Será ratificada e as ratificaçoens trocadas o mais breve que for possivel.

Em fé do que os respectivos Plenipotenciarios a assignaram e lhe affixaram os seus sellos.

Dada Em Vienna, aos 13 de Abril, de 1815.

(L. S.) CLANCARTY.

(L. S.) O Conde RAZOUMOFFSKY.

(L. S.) O Conde de NESSELRODE.

---

Um tractado em tudo igual ao acima, se acha assignado entre a Inglaterra e a Prussia, e com a mesma data.

---

ABERTURAS DE BUONAPARTE.

*Carta de M. de Caulincourt a Lord Castlereagh.*

Paris, 4 d'Abril, 1815.

MY LORD!—A esperança, que tinha levado S. M. o Imperador meu Augusto Soberano ao mais magnanimo sacrificio, não tem sido preenchida : a França não tem recebido o preço da devoção de seu Monarca ; as suas esperanças tem dolorosamente sido enganadas. Depois de alguns mezes de penosa restricção, os seus sentimentos concentrados com pezar, acabam de manifestar-se com ruido : por um movimento universal, e espontaneo, ella invocou para seu libertador aquelle, de quem somente podia esperar a garantia de suas liberdades e de sua independencia. O Imperador appareceu, o throno Real cahio, e a Familia dos Bourbons deixou o nosso territorio, sem que se derramasse uma só gota de sangue em sua defensão. He sobre os braços de seu povo, que S. M. atravessou a França, desde o ponto da costa em que primeiro pizou a terra, até o meio de sua capital, até o seio daquelle palacio, cheio agora, como todos os corações Francezes, de nossas mais charas lembranças. Nenhum obstaculo suspendeo a marcha triumphal de S. M. ; ao momento em que elle pôz o pé no territorio Francez, ja se tinha aposado das redeas de seu imperio. Apenas pareceo que o seu primeiro reynado tinha tido um momento de interrupção. Todas as paixoes generosas, todos os pensamentos liberaes, se tem tornado a ajunctar em torno d'elle ; jamais nação alguma apresentou o spectaculo de unanimidade mais solemne.

O ruido deste grande acontecimento terá, My Lord, chegado a vós. Eu sou encarregado de annunciallo a

vós em nome do Imperador, e de vos rogar de levar esta declaração ao conhecimento da S. M. El Rey da Gram Bretanha, vosso Augusto Amo.

Esta segunda accessão do Imperador á corôa de França, he para elle o mais bello de seus triumphos; S. M. se honra sobre tudo de o dever unicamente ao amor do povo Francez, e elle não formará senão um desejo, que he de retribuir tanta affeição, não por tropheos de uma demasiado infructuosa grandeza, mas por todas as vantagens de um honrado repouso, e por todos os beneficios de uma feliz tranquillidade. O preenchimento dos mais nobres votos do Imperador consiste na duração da paz. Disposto a respeitar os direitos das outras naçoens, S. M. tem a doce confiança de que os da nação Franceza estão acima de todo o ataque. A conservação deste precioso deposito, he o primeiro e o mais charo de seus deveres. O socego do Mundo está seguro por muito tempo, se todos os outros Seberanos se dispõem, como S. M., a fazer consistir a honra na manutenção da paz, debaixo da salvaguarda da honra.

Taes são, my Lord, os sentimentos de que S. M. está sinceramente animado, e de que ella me ordena ser interprete para com o vosso Gabinete.

Tenho a honra de ser, My Lord, com a mais alta consideração.

De V. Ex<sup>a</sup>. muito humilde e muito obediente criado.

(Assignado) CAULINCOURT, DUQUE DE VICENCE.

A. S. Ex<sup>a</sup>. My Lord Castlereagh, &c. &c.

---

*Carta de M. Caulincourt ao Visconde Castlereagh.*

Paris, 4 de Abril, 1815.

MY LORD!—O Imperador quiz expressar directamente a S. A. R. o Principe Regente, os sentimentos de que está animado, e fazer-lhe saber todo o apreço, que faz da ma-

nutenção da paz, que felizmente existe entre os dous paizes. Em consequencia, estou encarregado de vos dirigir a carta inclusa, e de rogar a V. Ex<sup>a</sup>. que a apresente a S. A. R.

Sendo o desejo mais vivo do Imperador, que o descanso da Europa não receba alguma quebra, S. M. se tem apresado a manifestar as mesmas disposições aos Monarcas, que se acham ainda congregados em Vienna, e a todos os outros Soberanos.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) CAULINCOURT, DUQUE DE VICENCE.  
A. S. Ex<sup>a</sup>. My Lord Castlereagh, &c. &c.

---

*Carta de Lord Castlereagh a M. de Caulincourt.*

Downing-street, 8 de Abril, 1815.

SENHOR!—Fui honrado com duas cartas de V. Ex<sup>a</sup>. com data de 4 do Corrente, de Paris, uma dellas incluindo uma carta dirigida a S. A. R. o Principe Regente.

Tenho de informar a V. Ex<sup>a</sup>. que o Principe Regente se absteve de receber a carta que lhe éra dirigida, e ao mesmo tempo me deo ordem para transmitir, as que V. Ex<sup>a</sup>. me dirigio, a Vienna, para informação e consideração dos Soberanos Alliados e Plenipotenciarios convocados ali.

Sou, &c.

(Assignado) CASTLEREAGH.

---

*Carta de Lord Clancarty a Lord Castlereagh.*

Vienna, 6 de Maio, 1815.

MY LORD!—Referindo-me ao officio de V. S. de 8 do passado, e ao que incluia, trazendo a proposição feita pelo governo existente da França, e á resposta, que V. S. lhe deo, tenho a honra de vos informar, para intelligencia do Governo de S. M., que n'uma conferencia, que houve aos 3 do corrente, S. A. o Principe de Metternich nos com-



municou, que um Mr. de Strassant, que fôra impedido em Lintz, no seu caminho para aqui, por não vir munido com os devidos passaportes, tinha dirigido uma carta a S. M. Imperial, e com ella remettido algumas cartas fechadas, que o Imperador lhe tinha ordenado que abrisse, na presença dos Plenipotenciarios das Potencias Alliadas.

Achou-se, que éstas cartas éram de Buonaparte dirigidas a S. M., professando o desejo de continuar em paz, observar as estipulaçoens do tractado de Paris, &c.; e uma carta de Mr. Caulincourt ao Principe de Metternich, contendo similhantes profissoens.

Depois de ler estes papeis, se considerou que resposta, ou se alguma resposta se lhe devia dar; e a opiniaõ geral foi, que se lhe não desse resposta, nem se fizesse caso algum da proposiçaõ.

Nesta, como em todas as mais occasioens, subsequentes ao restabelimento da authoridade de Buonaparte, em que o estado presente das Potencias Continentaes a respeito da França tem sido objecto de discussaõ, não tem apparecido senaõ uma opiniaõ a dirigir os conselhos dos differentes Soberanos. Elles adherem, e desde o principio não tem cessado de adherir, á sua declaraçaõ de 13 de Março, a respeito do actual Governante da França. Elles estão em estado de hostilidade com elle e seus adherentes, não por escolha, mas por necessidade; porque a experiencia passada tem mostrado, elle que não guarda fé alguma, e que se não pode descançar nas profissoens de um homem, que até aqui não tem olhado para os mais solemnes ajustes, senaõ em quanto a sua observancia serve á sua conveniencia; cuja palavra, unica segurança, que elle pode offerecer de suas disposiçoens pacificas, não he menos em directa opposiçaõ ao theor de sua vida passada, do que a posiçaõ militar, em que elle se acha actualmente collocado, Elles sentem, que nem cumpririam com o que devem a si mesmos, nem com o que devem ao povo que a Providencia entregou ao

seu cuidado, se elles prestassem agora ouvidos áquellas profissoens de desejo de paz, que se lhes tem feito, e soffressem assim ser embalados em uma supposiçãõ de que podem aliviar o seus povos do pezo de sustentar immensas massas militares, diminuindo as suas forças ao estabelicimento de paz; convencidos como os diferentes Soberanos estaõ, pela experiencia passada, de que taõ depressa elles se desarmarem, logo se tirará partido de sua falta de precauçãõ, para renovar aquellas scenas de aggressãõ, e effusaõ da sangue, contra que elles esperavam ter-se assegurado pela paz taõ gloriosamente ganhada em Paris.

Elles estaõ em guerra, portanto, para o fim de obter alguma segurança para sua independencia, e para tornar a conquistar aquella paz e tranquillidade permanente, que o mundo tem ha tanto tempo desejado. Elles naõ estaõ em guerra nem mesmo por maior ou menor proporçãõ de segurança, que a França lhes possa dar de tranquillidade futura; mas sim porque a França, sob seu actual chefe, he incapaz de dar-lhe segurança alguma.

Nesta guerra, elles naõ desejam intrometter-se com algum direito legitimo do povo Francez; elles naõ tem designio de se oppor ás pretençoes daquella nação em escolher a sua forma de Governo; nem tem intençãõ de coartar, em respeito algum, a sua independencia como povo grande e livre; porém elles pensam que tem direito, e direito da mais relevante natureza, para contender contra o restabelicimento de um individuo, como cabeça do Governo Francez, cujo comportamento passado tem invariavelmente demonstrado, que, em tal situaçãõ, elle naõ soffrerá que as outras naçoes estejam em paz, cuja ambiçãõ inquieta, cuja sede por conquistas externas, e cujo desrespeito pelos direitos e independencia dos outros Estados, deve expor toda a Europa a renovaçãõ das scenas de pilhagem e devastaçãõ.

Por mais geral que sejam os sentimentos dos Soberanos

a favor do restabelicimento d'El Rey, elles não procuram influir nos procedimentos dos Francezes na escolha desta ou de qualquer outra dynastia, ou forma de Governo, senão em tanto quanto possa ser essencial á segurança e tranquillidade permanente do resto da Europa: o seu objecto estará satisfeito quando a França offerecer a este respeito taõ racional segurança, qual os outros Estados tem legitimo direito a exigir em sua propria defeza: e elles gostosamente voltaraõ para o estado de paz, que entaõ, e somente entaõ, se lhes apresentará; e deporaõ aquellas armas, que elles tomáram somente, para o fim de adquirir aquella tranquillidade, taõ avidamente desejada por elles, da parte de seus respectivos Imperios.

Taes, My Lord, são os sentimentos geracs dos Soberanos, e de seus Ministros, aqui junctos; e pareceria, que a gloriosa moderaçaõ, que elles abserváram, quando estavam senhores da capital Franceza, no principio do anno passado devia provar aos Francezes, que ésta guerra não he contra a sua liberdade e independencia, nem excitada por espirito de ambiçaõ, nem desejos de conquista; mas sim que nasce da necessidade, urgida por principios de propria defenza, e fundada no legitimo e incontrastavel direito de obter uma segurança racional para sua tranquillidade e independencia, ao que, se a França tem direito por sua parte, as outras naçoens tem igual direito a exigir da França.

Eu apresentei hoje aos Plenipotenciarios das tres Potencias Alliadas, em conferencia, a nota proposta para ser entregue na troça das ratificaçoens do tractado de 25 de Março. Depois das opinioens que tenho referido, como aquellas de que os Soberanos Alliados estão imbuidos, a respeito do objecto da guerra, he apenas necessario, que eu accrescente, que a explicação, que se contém na nota, como sendo a construcção, que S. A. R., o Principe Regente, dá ao 8vo. artigo daquelle tractado,

foi favoravelmente recebida. Consequentemente se expedirão immediatas instrucçoens aos Embaixadores das Côrtes Imperiaes de Austria e Russia, e ao Ministro de S. M, Prussiana, para aceitar ésta nota, na troca das ratificaçoens do tractado.

A fim de estar seguro de que não tenho avançado nada neste officio, que não esteja de accordo com as vistas dos Gabinetes dos Soberanos Alliados, informei do seu contheudo os Plenipotenciarios das Altas Potencias Alliadas, e tenho a honra de vos participar, que os sentimentos aqui contidos coincidem inteiramente com os das suas respectivas Cortes.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado) CLANCARTY.

---

AUSTRIA.

*Manifesto contra o Rey de Napoles, publicado em Vienna, aos 12 de Abril, 1815.*

Depois da campanha de 1812, o Rey de Napoles deixou o exercito Francez, aonde havia commandado um corpo. Apenas havia chegado a sua capital mandou logo fazer proposiçoens á Corte da Austria sobre a tenção, que tinha, de combinar o seo futuro procedimento politico com o do Gabinete da Austria. Pouco depois que commeceu a campanha de 1813, ao primeiro relance de um prospecto favoravel para Napoleaõ, sahio de Napoles o Rey Joaquim, e de novo tomou commando no exercito Francez; ao mesmo tempo propos particularmente ao Gabinete Austriaco, a sua mediação cntre os Alliados e o Imperador Francez. O dia glorioso de 18 de Outubro, decidio a sorte do Imperio Francez; tornou o Rey para os seos dominios, e immediatamente renovou as negociaçoens, que se tinham rompido a respeito da sua accessão á alliança Europea. Fez avançar o seo exercito, e propôs á Austria a repartatição da Italia. O Po havia de ser o limite dos

dous Estados; passaram-se alguns mezes em continuas negociaçoens com os Alliados, e em naõ menos frequente correspondencia com o Commandante em Chefe do exercito Francez-Italiano. O exercito Napolitano naõ seguia nenhum dos partidos. Nenhum podia contar com elle; porem nenhum tinha que pelear contra elle. Para a Austria, este estado de cousas era o do menor deterimento, podia dirigir sua força principal contra o inimigo commum, sem attender á Italia.

No dia 11 de Janeiro, de 1814, assignou-se, em fim, o Tractado entre Napoles e a Austria, e com tudo o exercito Napolitano permaneceo muito tempo inactivo, sob pretexto das ratificaçoens naõ estarem ainda trocadas.

Nas maõs dos Alliados cahiram provas por escripto, que naõ deixavam duvida, de que ainda continuava a connexão secreta do Rey com o inimigo. Mostravam principalmente tençoens de enganar o Imperador Francez, em respeito á accessão do Rey á alliança das Potencias, a qual já estava effectuada. As victorias obtidas na mesma França decidiram o partido do Rey. Paris estava no poder do Alliados, quando o Exercito Napolitano commeçou a sua campanha. A Convenção de 11 de Abril, de 1814, terminou a guerra contra Napoleão. As negociaçoens de Paris fixaram as relaçoens reciprocas entre a França, e seus inimigos que pouco antes eram. Todos os exercitos commeçaram a retirar-se; os Napolitanos retiraram-se para as Marcas Papaes, as quaes o Rey pertendia pelo tractado de 11 de Janeiro. As relaçoens entre todas as Potencias haviam de ser fixadas no Congresso de Vienna. Os ramos da Casa de Bourbon declararam-se contra o reconhecimento do Rey Joaquim. A situação deste modou-se ainda mais com a volta da antiga Familia Real para os Thronos de França e Hespanha. Uma politica justa devêra prescrever-lhe, que limitasse suas vistas futuras a reter um dos mais belloz reynos do mundo; e a

renunciar inteiramente a toda conquista; e mais ainda, porque essas conquistas não podiam ser feitas senão á custa de um vizinho, que em ponto de vista militar era inteiramente de se não arrecear, e em um ponto de vista politico era da maior importancia. Moderação e boa fé são palavras sem sentido aos olhos dos Principes da nova dynastia Franceza. O Rey Joaquim, todavia, em vez de cuidar em manter-se, forjou em silencio projectos extensos para o futuro; preparou a execuçaõ delles, aproveitando-se de todos os elementos de uma revolução politica e militar; nenhum dos seus planos, nenhum de seus movimentos escapou ao Gabinete Austriaco. Este não era o meio de chamar á sua banda a opiniaõ das Cortes, que se oppunham á admissãõ do Rey de Napoles a ter um lugar entre os Soberanos da Europa. Como o pezo das preparaçoens militares era mui grande, para que o reyno pudesse com elle, resolveo dar passos mais decisivos. No decurso do mez de Fevereiro expressou o seu designio de mandar um exercito para França; para o que requeria nada menos doque a passagem pela Media e Alta Italia. Tam estranha proposiçaõ foi rejeitada com uma reprovaçaõ conveniente. No dia 25 de Fevereiro, de 1815, S. M. Imperial mandou Declaraçoens aos Governos Francez e Napolitano, annunciando a sua irrevogavel determinaçaõ de nunca consentir, que a tranquillidade da Alta e Media Italia, perigasse pela marcha ou passagem de tropas estrangeiras. S. M. Imperial mandou marchar um grande reforço de tropas para os seus dominios de Italia, para apoiar a sua Declaraçaõ. A esta Declaraçaõ da Austria foi respondido da parte da França, com a segurança de que o Rey não tinha tal tençaõ. O Rey Joaquim guardou a sua Declaraçaõ; ainda entãõ não apparecia quaes eram suas vistas verdadeiras.

No dia 5 de Março, chegaram a Napoles as noticias da escapula de Napolaõ. O Rey mandou immediatamente

chamar o Embaixador de S. M. Imperial, e declarou-lhe que elle permanecia e havia de permanecer inviolavelmente fiel ao systema de Alliança; renovou a mesma Declaração aos Gabinetes de Austria e de Inglaterra; ao mesmo tempo mandou um de seus Ajudantes-de-Campo, o Conde de Beaufremont, para França, com a commissão de procurar por Buonaparte e certificarlo do seu apoio. Apenas se haviam recebido em Napoles as noticias da entrada de Napoleão em Lyons, logo o Rey Joaquim declarou formalmente á Corte de Roma, “ *Què elle considerava a causa de Napoleão como sua propria, e que agora lhe provaria que nunca lhe fora alhea;*” e requeria, ao mesmo tempo, passagem para duas de suas divisoens, a travéz dos Estados Romanos; as quaes, comtudo, longe de se postarem hostilmente, não haveriam de perturbar o Sancto Padre na sua capital. O Papa protestou contra esta violação de seu territorio, e, quando se effectuou, S. Sanctidade sahio de Roma para Florença.

No dia 8 de Abril, os Plenipotenciarios Napolitanos em Vienna entregãram uma Nota ao Gabinete, a qual, ao mesmo tempo que assegurava os mais amigaveis sentimentos de seu amo, e o seu inalteravel desejo de nunca se separar da Austria, annunciava, que S. M., vendo o estado das couzas alteradas para sua propria segurança, e em conformidade com as medidas militares que todas as Potencias julgavam necessario tomar, se via forçado igualmente a dar á sua força militar maior desenvolução; todavia, esta desenvolução devêra ser dentro da linha de demarcação, que fora fixada para o exercito Napolitano, pelo armisticio de 1813. No meio tempo o exercito Napolitano, sem mais declaração, commecçou, em 30 de Março, as hostilidades contra os postos Austriacos nas *Legações*.

S. M. o Imperador e Rey, confiado na perfeita justiça de sua causa, no valor de seu exercito, na provada lealdade do seu povo, e nas suas intimas connexoens com

todas as Potencias da Europa, fêz intimar ao Governo Napolitano, por uma Nota official, datada de 10 do corrente, que S. M. Imperial considerava commecado o estado de guerra entre os dous Estados, e deixava a mais decisãõ á força de seus exercitos.

---

*Proclamação do General-em-Chefe Austriaco na Italia.*

Apenas ía a Europa commecando a cicatrizar suas feridas, e as Potencias junctas no Congresso de Vienna, principiaram a estabelecer as bases de uma longa paz, quando um acontecimento inesperado chama ás armas todas as naçoens, ja scientes pela experiencia da ambição de um so homem. No meio desta momentanea desordem pudêra a Italia esperar permanecer tranquilla, e, so para sua defesa, já tropas numerosas tinham chegado de Alemanha.

Porem o Rey de Napoles, tirando a final a mascara, que o tiuha salvado nos momentos mais perigosos, sem declação de guerra, para a qual não podia allegar justos motivos, contra a fé de seus tractados com a Austria, a quem unicamente deve sua existencia politica, ameaça de novo com seus exercitos a tranquillidade da florescente Italia; e não contente com trazer consigo os flagellos da guerra, esforça-se em toda parte por tornar a accender, debaixo do pretexto de restaurar a independencia da Italia, o fogo devastador, que em outro tempo lhe preparara o caminho para passar da obscuridade de uma classe particular para o esplendor de um throno.

Elle, que he estrangeiro para a Italia, como he novo na ordeu dos Reys, affecta usar para com o Italianos de uma linguagem, que nem poderia estar bem na boca de um Alexandre Farnesio, de um Andre Doria, ou de um Magno Triulso; e de sua propria vontade e poder se tem proclamado chefe da nação Italiana, que tem possuido, em seu



proprio seio, dynastias reynantes por varios seculos, e que tem visto levantar-se em seus bellos paizes aquella augusta familia, que governa tantas naçoens debaixo de um governo paternal: elle, Rey na parte extrema da Italia, propoem, com ideas especiosas, apresentar a todos os Italianos o phantasma de um reyno, de que naõ he mesmo possivel fixar a capital; porque a natureza ha fixado com particulares limites governos particulares nas differentes partes de Italia; e tem mostrado que naõ he a extensãõ de territorio, a quantidade da populaçaõ, nem o poder das armas que fazem a felicidade dos Estados, mas sim as boas leys, a preservaçaõ dos usos antigos, e a prudente administraçaõ; e daqui vem que na Lombardia, e na Toscana, ainda hoje se recordam com admiraçaõ e gratidaõ os nomes de Maria Theresa, Joseph, e Leopoldo. O Rey de Napoles, naõ contente com enganar a multidãõ com o sonho da independencia, deseja conduzir ao erro os Italianos menos intelligentes, persuadindo-lhes que estas mesmas potencias, que já renovam com admiravel promptidaõ os armamentos mais formidaveis por mar e por terra, e que em poucos dias haõ de dar ao mundo toda uma prova de sua indissolúvel uniaõ, nos mesmos principios, tem disposiçaõ secreta para ajudarem seus projectos; como se a Italia governada por elle pudesse chamar-se independente, e se as potencias naõ estivessem bem convencidas, de que nem paz nem tregoa pode existir, com quem nunca respeita as promessas, que faz, nem he sensível á generosidade de seus conquistadores.

Os beneficios que o Imperador Francisco I. tem feito a todo o exercito Italiano, e o paternal cuidado com que, sem olhar ao seu comportamento passado ou opinioens politicas, o tem tractado, devem destruir inteiramente, e sem appellaçaõ, as calumnias artificiosamente propagadas na proclamaçaõ do Rey de Napoles. Lombardos! o Governo Austriaco, sincero em sua natureza, e franco por

systema, tem-vos promettido tranquillidade, boa ordem, e administração paternal; e ha de cumprir sua promessa. Trazei á memoria os tempos felizes anteriores a 1796, as instituições de Maria Theresa, de Joseph II., e de Leopoldo; comparai o seu systema de Governo com o que depois vos foi imposto, e que, fundado nos mesmos principios, e annuciado com as mesmas falsidades, vos he apresentado agora como um objecto de esperança, e um motivo para novos esforços. Vossa credulidade demasiadamente grande nas promessas da democracia Franceza, já uma vez causou a vossa ruina. Sede agora mais prudentes, pois seria o vosso erro maior pela experiencia do passado; e fazei todos os esforços por merecer o affecto do vosso Soberano; para preservardes a ordem, e defenderes a patria e o throno.

O Governador-geral,

(Assignado) BELLEGARDE, Marechal-de-Campo.  
Milaõ, 5 de Abril, de 1815.

---

*Proclamação do Imperador de Austria para a erecção do Reyno de Lombardia, e sua união á Monarchia Austriaca.*

Nos, Francisco I., por Graça de Deus, Imperador de Austria, Rey de Hungria e Bohemia, Lombardia, Veneza, Gallicia, e Lodomira, Archiduque de Austria, &c. &c.

Em consequencia dos Tractados concluidos com as Potencias Alliadas, e das Convençoens amigaveis, que as mesmas Potencias fizeram, as Provincias de Lombardia, e os Estados de Veneza, em toda sua extensaõ, até o Lago Maggiore, e até os rios Tecino e o Po, e igualmente a parte do territorio de Mantua, que está situado sobre a margem direita daquelle rio, a Provincia de Valtellina, e os Condados de Chiavenna, e Bromio, são incorporadas para sempre com o Imperio Austriaco, como partes integrantes delle.

Sinceramente desejosos de dar aos habitantes das **Provincias e Districtos** acima dictos, uma prova não equivocada da nossa affeição Imperial, e do muito apreço que fazemos desta reuniaõ, por ser o meio seguro de tornar mais apertados os vinculos que as unem ao nosso Imperio, tem-nos parecido proprio erigir em reyno as **Provincias e Districtos** supra mencionados, com o titulo de reyno **Lombardo-Veneziano**; e para cujo fim publicamos estas presentes, para que o conhecimento disto seja solemne e publico, e para annunciarmos a nossa resoluçaõ Imperial.

Alem disto havemos determinado o seguinte:—

1. As armas do novo **Reyno**, e o seu lugar na cotta d'armas **Austriaca**, assim como a addiçaõ do novo titulo real aos outros nossos titulos, haõ de ser objecto de um novo edicto, que berevemente publicaremos.

2. Seraõ nomeados por nos neste **Reyno** os **Grandes Empregados** do paiz, e reservamos para nos eleger aquelles que nos parecerem mais capazes e dignos de exercer aquellas funcçoens.

3. A antiga **Coroa de Ferro** he preservada como a **Coroa** deste **Reyno**, e nossos **Successores** seraõ coroados com esta **Coroa**, á sua accessã ao **Throno**.

4. Já reconhecemos a **Ordem da Coroa de Ferro**, que, em consequencia de disposiçoens anteriores, foi recebida por nos como parte constituinte das outras **Ordens** da nossa **Casa Real**.

5. Temos finalmente determinado ser representados no nosso novo **Reyno** por um **Vice-rey**.

6. Em ordem a dar actividade á **Administraçaõ**, será o **Reyno** dividido em dous **Governos territoriaes**, que seraõ separados pelo rio **Mincio**: o territorio á direita do dicto rio será chamado “**Governo Milanez**,” e o da esquerda “**Governo Veneziano**.”

7. Cada **Governo** será dividido em **provincias**, cada **provincia** em **districtos**, e os **districtos** em **communs**. Os

nomes e as demarcaçoens, e dos districtos, assim como os nomes dos communs, seraõ dados em Edictos particulares.

8. A direcção geral de todos os negocios, no territorio de cada Governo, seraõ confiada a um Governador e a um Collegio Governante, que faraõ suas sessoens em Milaõ, e em Veneza. Estes exerceraõ suas funcçoens debaixo da dependencia de nossos Conselhos Aulicos.

9. A administração de cada provincia seraõ confiada a Delegados Reaes, dependentes do Governo.

10. Em cada Districto houvera um Chanceller para as Taxas, o qual, debaixo da dependencia de cada delegação real, terá a inspecção superior sobre os communs da segunda e terceira classes; toda a direcção pelo que respeitar as taxas; e a superintendencia-geral dos communs, para ver se se observam as leys politicas.

11. A divisaõ dos communs em suas classes, e a forma das administraçoens municipaes, ficam por ora no estado em que se acham, até se ordenar outra cousa. No territorio de Veneza, os districtos seraõ restabelecidos no estado em que estavam em o 1.º de Janeiro, de 1813. Os communs da primeira classe, as cidades que havemos nomeado Cidades Reaes, e aquellas aonde se ha de fixar a residencia dos Delegados Reaes, dependeraõ immediatamente das Delegaçoes Reaes, e não dos Chancelleres das Taxas.

12. Em ordem a sabermos os desejos e as necessidades dos habitantes do nosso Reyno Lombardo-Veneziano para na administração publica se tirar vantagem dos conhecimentos dos seus representantes, e dos conselhos, que elles puderem dar para bem da patria, temos resolvido estabelecer, além dos nossos Tribunaes Administrativos, Collegios permanentes, compostos de diferentes classes dos naturaes.

13. Para este fim estabelecer-se-há uma Assembleia Central em Milaõ, para o Governo Milanez; e outra em Ve-

neza, para o Veneziano. Crear-se-ha, depois, uma Assembleia Provincial em cada provincia, a qual se ajuntará na terra principal aonde fôr a residencia da Delegação Real. Em outras Ordenações publicaremos as nossas disposições ulteriores.

14. Em cada commum, seraõ preservados, no estado em que ao presente se acham, até novas ordens, os conselhos dos communs, e os que se tem destruido seraõ restabe-cidos.

15. Por uma Ordenação particular noticiaremos, quando a Regencia de Milaõ deverá cessar suas funcções, assim como o Governo Veneziano, as Prefeituras, e Sub-prefei-turas, e os Conselhos-geraes dos Departamentos.

Dada em nossa Residencia Imperial de Vienna, em 7 de Abril, de 1815, e no anno 24 do nosso reynado.

(Assignados)

FRANCISCO.

Luis, Conde de Ugarde, Primeiro  
Chancellor.

PROCOF, Conde Laxausky, Chancellor.

Por ordem expressa de S. M.

FRANCISCO, Conde de Guicciardi.

## COMMERCIO E ARTES.

*Declaração relativa ao Tractado de Commercio entre Portugal e a Russia.*

**E**STANDO a findar o termo assignalado na Declaração assignada em S. Petersburgo aos 20 de Maio (1 de Junho) de 1812, pelas Cortes de Portugal e da Russia, para o fim de prorogar as estipulações do tractado de commercio de 16 (27) de Dezembro, de 1798, até 5 (17 de Junho), de 1815; e não permittindo as circumstancias, em que a Europa se tem achado, e acha ainda agora, o entrar neste

momento em arranjos, que exigirão fazer novo tractado de commercio ; as altas partes contractantes conviéram em prorogar por mais um anno, até 5 (17) de Junho, de 1816, as mesmas estipulaçoens do tractado concluido em 16 (27) de Dezembro, de 1798.

Em consequencia S. A. R. o Principe Regente de Portugal, e S. M. o Imperador de Todas as Russias, se obrigam e promettem, reciprocamente, a executar, observar e cumprir até 5 (16) de Junho, de 1816, em todos os pontos as estipulaçoens do tractado de commercio, de 16 (27) de Dezembro, de 1798, como se ellas aqui fossem inseridas palavra por palavra ; á excepção da mudança seguinte ; feita no art. 6°. do dicto tractado.

Visto o augmento de direitos estabelecido pela ultima pauta, sobre os vinhos importados na Russia, conveio-se, segundo a proporção dos mesmos direitos determinados na pauta precedente ; que os vinhos de Portugal, Madeira e Açores, que em virtude do art. 6°. do dicto tractado não pagavam senão 4 rublos e 50 kopescks de direito de entrada, por barrica, ou oxhoft de 6 anchoras, pagariam 20 rublos por barrica, em quanto durasse o presente ajuste ; porém que se antes d'elle expirar, se modificasse o direito de entrada sobre os vinhos, em favor de qualquer nação que fosse ; então os de Portugal, da Madeira e dos Açores também gozariam do mesmo favor, na proporção de  $\frac{1}{4}$  menos, em conformidade das disposiçoens do artigo 6°. do tractado de commercio, e das outras ja acima mencionadas ; bem entendido porém, que os dictos vinhos não poderaõ ter direito a ésta favoravel excepção, senão forem importados em navios Portuguezes ou Russianos, e se a sua origem e propriedade não fõrem bem authenticadas, por taes atestaçoens como as que se exigem, pelo sobre-dicto artigo do mesmo tractado.

Este ajuste terá força e vigor durante o termo acima determinado ; e o presente acto terá seu effeito a datar do

dia de sua assignatura, promettendo os Abaixo-assignados, e garantindo, em nome dos seus respectivos Soberanos, a plena e inteira execuçaõ de tudo o que aqui se acha estipulado.

Em fé do que, nós Abaixo-assignados, legitimamente authorizados para este effeito, assignamos a presente Declaraçaõ, e lhe affixamos o sello de nossas armas.

Feita em Vienna, aos 20 de Março (1 de Abril) de 1815.

(L. S.)      ANTONIO DE SALDANHA DA GAMA.  
(L. S.)      CARLOS CONDE DE NESSELRODE.



*Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil em  
Londres, 25 de Mayo, 1815.*

Generos.	Qualidade	Quantidade	Preço de	a	Direitos.
Assucar	branco	112 lib.	88s.	92s.	3l. 14s. 7½d.
-----	trigueiro	Dº.	78s.	84s.	
-----	mascavado	Dº.	60s.	65s.	
Algodão	Rio	Libra			16s. 11d. p. 100lib.
-----	Bahia	Dº.	2s. ½p.	2s. 2p.	
-----	Maranhão	Dº.	2s. ½p.	2s. 1½p.	
-----	Pernambuco	Dº.	2s. 3p.	2s. 5p.	
-----	Minas novas	Dº.			
Dº. America	melhor	Dº.	3s 8p.	4s. 3p.	
Annil	Brazil	Dº.	3s. 0p.	3s. 3p.	4¾d. por libra
A arroz	Dº.	112 lib.	38s.	40s.	1l. 0s 0¼d.
Cacao	Pará	112 lib.	82s.	92s.	3s. 4p. por lib.
Caffé	Rio	libra	87s.	93s.	2s. 4p. por libra.
Cebo	Bom	112 lib.	75s.		2s. 8p. por 112 lib.
Chifres	grandes	123	45s.	50s.	5s. 6p. por 100.
Couros de boy	Rio grande	libra	7p.	9½p.	9½p. por libra.
-----	Rio da Prata	Dº.	7p.	10p.	
Dº. de Cavallo	Dº.	Couro	9s.	15s.	
Ipecacuanha	Boa	libra	14s.	15s.	3s. 6p. libra.
Quina	Palida	libra	2s. 6p.	3s 0p.	3s. 8p. libra.
-----	Ordinaria	-----	Dº.		
-----	Mediana	-----	3s.	5s.	
-----	Fina	-----	8s. 6p.	10s. 6p.	
-----	Vermelha	-----	5s	9s.	
-----	Amarella	-----	2s. 7p.	3s. 0p.	
-----	Chata	-----	Dº.		
-----	Torcida	-----	4s. 0p.	4s. 6p.	1s. 8p. por libras.
Pao Brazil		tonel	120l.	130l.	4l. a tonelada.
Salsa Parrilha					
Tabaco	Rolo	bras.	8 p.	10p.	3s. 10¼p. lib. excise 3l. 16s. 9p. alf. 100lb.

*Premios de seguros.*

Brazil hida 6 guineos por cento. R. 60s.

vinda 8 Gº. R.

Lisboa e Porto hida 5 Gº. R. 50s. em comboy.

vinda o mesmo.

Madeira hida 4 Gº.—Açores 10 Gº, a 15 R. 2½.

vinda o mesmo

Rio da Prata hida 12 guineos; com a tornaviagem R. 5G.

vinda o mesmo 12 a 15 Gº.



## LITERATURA E SCIENCIAS.

*Novas Publicações em Inglaterra.*

**CAMPBELL's Traveller's Guide**, 12mo. preço 7s. Guia completa de viajantes pela Belgia, Hollanda, e Alemanha, contendo uma conta particular de todos os edificios publicos, lugares de divertimento e curiosidades; taboadas exactas das ditancias, em milhas Inglezas, de umas cidades a outras; as melhores estalagens; e a descripção de tudo quanto he digno da attenção de um cavalheiro, de um amante das bellas artes, e dos viajantes em geral. Tambem as taboadas do valor do dinheiro nos differentes lugares, com noticias sobre o commercio e manufacturas de cada cidade; e direcções geraes aos viajantes. Por Carlos Campbell, Esc. Illustrada com mappas correctos.

*Thorn's Memoir of Java*; 4to. preço 3l. 3s. Memoria da conquista de Java, com as subsequentes operações das forças Britannicas, no Archipelago Oriental; ao que se ajuncta um esboço estatistico e historico de Java; resultado das observações feitas em uma viagem pelo paiz, e uma conta de suas dependencias. Dedicada, por permissão, a S. A. R. o Duque de York, e illustrada com 35 estampas, de planos de differentes posições, e vistas copiadas no terreno. Pelo Major Guilherme Campbell, Deputado Quartel Mestre, que foi, das tropas em Java.

*Chateaubriand sur les Revolutions*, 8vo. preço 12s. Ensaio historico, politico e moral sobre as revoluções antigas e modernas. Por M. de Chateaubriand.

*Chateaubriand Souvenirs*, 2 vols. 8vo. preço 18s. Lem-

branças da Italia, d'Inglaterra, e d'America; por Chateaubriand.

---

*Lichtenstein's Travels*, vol. 2, 4to. preço 2l. 2s. As Viagens do Professor Lichtenstein, no sul da Africa; comprehendendo a continuação de sua jornada pelo paiz de Karoo; e uma viagem botanica no districto de Zevellendam, &c. uma viagem nos paizes dos Bosjesmans, Corans, Baetjuans, um povo que não tinha ainda sido visitado por Europeos; uma excursão ás fronteiras de Roggeveld; e a Tulbagh, e a volta por Sta. Helena para a Europa. Illustradas com mappas e estampas. Pelo Professor Lichtenstein.

---

*Key on Civilization*, preço 3s. Alguns principios de civilização; com pensamentos destacados sobre a propagação do Christianismo na India. Author, Ricardo Hey, Esc. Bacharel em Leys, e Ex-Collegial, do Collegio de Sydney, em Sussex, &c.

---

*Systematic Education*, 2 vols. 8vo. preço 1l. 11s. 6d. Educação systematica, ou Instrucção elementar nas diferentes repartiçoens de literatura e Sciencias, com regras practicas para estudar cada um dos ramos de conhecimentos uteis. Pelo Reverendo W. Shepherd, Rev. J. Joyce, e Rev. Lant Carpenter, Dr. em Leys.

---

*Scott's Visit to Paris*, 8vo. preço 12s. Visita a Paris em 1814: he uma revista da condição moral, politica, intellectual e social da Capital da França; incluindo observaçoens sobre os edificios publicos, e monumentos da arte, que contém; notas sobre os effeitos destas grandes obras, e as instituiçoens de Paris, no gosto nacional; observaçoens sobre as maneiras das diferentes classes da sociedade em França; seu comportamento e opinaoens politicas; e so-

bre o estado geral de seus conhecimentos na literatura e artes. Por Joaõ Scott; Edictor do Champion.

---

*Carmichael on the Venereal*; part 2, 4to. preço 11. 5s. A segunda parte de um ensaio sobre as enfermidades Venereas, que se tem confundido com a syphilis, e os symptomas, que nascem exclusivamente daquelle veneno. Ilustrado com estampas das erupçoens cutaneas da verdadeira syphilis, e molestias que se lhe assimelbam. Author Ricardo Carmichael, Presidente do Collegio de Cirurgioens na Irlanda, &c.

---

*Epicure's Almanack*, 18mo. preço 5s. 6d. Almanack de Epicuro, ou Kalendario de boa vida; no plano do celebre *Almanach des Gourmands*, publicado annualmente em Paris.

Comprehende uma collecção sobre os alimentos, e forma um directorio para os botequins, tavernas, casas de pasto, e outros lugares, em que se vendem alimentos, na metropole e seus arredores; uma lista dos artistas que fornecem os instrumentos, vasos, e outros appendiculos de cozinha; mercados de vegetaes culinares, &c.; e um kalendario das comidas em cada estação do anno.

---

*Mrs. Hamilton on Schools*, 12mo. preço 7s. Intimaçoens dirigidas aos Patronos e Directores de escholas, dirigidas principalmente a mostrar, que os beneficios, que resultam dos novos methodos de ensinar, se podem augmentar por uma parcial adopção do plano de Pestalozzi. Ajunctam-se-lhe exemplos de perguntas, calculadas a excitar e exercitar o espirito das crianças. Por Mrs. Elizabetha Hamilton.

---

*Sharpe's William of Malmsbury*, 4to. preço 3l. 3s. Historia dos reys de Inglaterra, desde a chegada dos Sax-

onios, A. D. 449, até o seu tempo A. D. 1143. Por Guilherme de Malmsbury. Colligida de Manuscriptos authenticos, e traduzida do original Latino, com um prefacio e notas, e um index; pelo Reverendo Joaõ Sharpe Bacharel em Artes.

---

*Townsend's Character of Moses*, vol. 2. 4to. preço 11. 16s. O Segundo volume do Character de Moses, estabelecido pela sua veracidade como historiador, registrando os acontecimentos subsequentes ao diluvo. Pelo Reverendo Jozé Townsend.

---

*Little's Observations on Sheep*, 8vo. preço 6s. 6d. Observações practicas sobre o melhoramento e manejo das ovelhas das montanhas, e campos de o velhas; e notas sobre varios generos de gado. Por Joaõ Little.

---

*Vaughan's Account of Robinson*, 8vo. preço 12s. Breve exposição da vida, ministerio, character, e escriptos do Rev. Thomaz Robinson, que foi Vigario de Sta. Maria, Leicester. Pelo Rev. Edw. Thom. Vaughan, M. A.

---

*Marsh's Horæ Pelasgicae*, Part I. 8vo. preço 7s. 6d. Horæ Pelasgicæ, primeira parte. Contém uma indagação sobre a origem e lingua dos Pelasgos, ou antigos habitantes de Grecia; com uma dissertação sobre o Digamma Pelasgo e Æolico. Por Herberto Marsh, D. D.

---

*Gray on Population*, 4to. preço 11. 11s. 6d. A felicidade dos Estados; ou uma indagação sobre a população, modos de a nutrir e empregar, e effeitos de tudo na felicidade humana. Par S. Gray, Esc.

Nesta obra o Author refuta a theoria productiva e improductiva de Smith, e as noçoens, que se tem modernamente propagado, de que a subsistencia he o regulador da

população, e que o augmento daquella tende a promover a pobreza.

---

*Bayle on Consumption*, 8vo. preço 12s. Indagaçoens sobre a ptisica, e outras molestias dos bofes, illustradas com estampas. Por Gr. L. Bayle.

---

*Duncan on Human Nature*, 8vo. preço 10s. 6d. A philosophia da natureza humana; contendo uma theoria completa dos interesses humanos; ao que se ajuncta um ensaio sobre a origem do mal. Por Joaõ Duncan.

---

PORTUGAL.

Jozé Daniel Rodrigues da Costa fez imprimir a sua obra intitulada “Revista dos genios de ambos os sexos, ou segunda parte do tribunal da razão.”

*Sociedade Real de Varsovia.*

Extracto de uma Carta de Paris, de 4 de Abril, de 1815, O Professor Linde, Polaco de nascimento, e Membro da nossa Sociedade, acaba de completar o seo Diccionario da Lingoa Polaca, em seis volumes. Comprehende todos os dialectos Sclavonios, raizes e devivaçoens. Esta obra de 20 annos de trabalho infatigavel, ha de dar ao seo author honra permanente, por ter levantado este monumento literario a sua nação. A Sociedade Real deo ao Professor Linde um grande jantar publico a fim de lhe dar uma demonstração de seos sentimentos a respeito desta obra, como cousa nacional. Sobre a meza principal estava, nesta occasião, em vez do *plateau*, uma pyramide composta dos seis volumes, cingida com uma coroa de louro. O veneravel Principe Adam Czartoryski, pay do Principe que esteve o anno passado em Inglaterra com o Imperador da

Russia, promoveo muitissimo esta obra, e mesmo contribuiu para sua perfeição, por seus extensos e practicos conhecimentos de dez linguas.

---

## NOVAS DESCUBERTAS NAS ARTES E SCIENCIAS.

*Acido Carbonico.*

Mr. Vogel descobrio este acido na urina, e no sangue. Troust annunciou a existencia de carbonato na urina; circumstancia tanto mais extraordinaria, quanto ella contém acidos phosphorico e acetico livres. Os Chemicos tinham até aqui duvidado da existencia do acido carbonico na urina; porque fervendo a urina se póde facilmente formar o acido, pela prompta decomposição da urina. Mr. Vogel, porém tem demonstrado que o acido carbonico existe ja formado na urina, e no sangue: elle tomou dous pequenos vasos, um cheio de urina, e o outro de agua de cal; no primeiro inserio e sellou um tubo curvo, cuja extremidade torta mergulhou na agua de cal; e poz este apparatus debaixo do recipiêdo de uma maquina pneumática. Quando o recipiêdo foi exhausto, começaram a apparecer bolhas de ar que sahiam da urina, se continuaram a levantar por duas horas, periodo em que se conservou o vacuo. A agua de cal, depois de passado algum tempo se fez turbida, e côr de leite, indicando plenamente a presença do acido carbonico; e finalmente produziu o carbonato de cal. Leite fresco tractado com o mesmo apparatus; com a urina, produziu mui leves indicios de conter acido carbonico; porém quando se guardou por algum tempo, o leite produziu muito acido carbonico. Fel de boi fresco se affectou da mesma maneira que o leite. O sangue, pelo contrario, mostrou ainda mais acido carbonico do que a urina, e instantaneamente fez turbida a agua de cal. Daqui parece, que a urina fresca e sangue contém acido carbonico ja formado; e que a evolução deste acido não

depende, como muitos chimicos suppunham, da decomposição de algum principio constituinte.

### *Epilepsia.*

Mr. Jaques, medico Francez, achou que o oxide de magnesia he muito mais efficaz e seguro remedio, para ésta horrorosa enfermidade, do que nenhuma das outras preparaçoes de cobre ou nitrato de prata. Elle affirma, que a magnesia não faz mal aos orgãos digestivos, como fazem as outras preparaçoes; mas que produz somente um leve grão de febre, que he sempre favoravel á cura. A dosis começa em 10 ou 12 grãos, misturados com dobrada quantidade de assucar; e se augmenta até 50, ou mesmo 100 grãos, que se tomam em 24 horas. As infuzoes de valeriana (*valeriana officinalis* Lin.) ou de lima, ou folhas de laranja, com dieta vegetal, acompanham ésta medecina, que pode ser precedida pela sangria e purgantes. Em alguns paizes, a epilepsia he molestia taõ commum e calamitosa, que o unico remedio reguro, que ella tem, deve ser de grande beneficio publico.

### *Sementes de Plantas.*

A engenhosa Senhora Ibbtson descubrio, que os embryoens de todas as sementes saõ formados nas raizes das plantas; e que elles se pôdem ver em todas as primaveras, subindo pelos vasos do alburnum, desde a raiz até o centro dos botoens das flores. Para observar este phenomeno não he necessario mais nada, do que cortar uma pequena porção da casca exterior de qualquer arvore, e entaõ cortar uma talhada mui delgada do alburnum, que fica proximo ás diferentes cuticulas, e he taõ brando, que facilmente se póde cortar. Neste pedaço, sendo posto contra a luz, se podem ver a olhos nús, e ainda melhor com um pequeno vidro de augmentar, as sementes novas, que sobem pela arvore. O processo parece ser o seguinte. Pelo

meado de Janeiro se vai ajunctando uma especie de pó grosso, nas bordas dos lados das raizes, dahi passa para a radícula, e á proporção que vái para diante, toma a forma globular, estado em que entra a passagem estreita da raiz media ; aqui páram os globulos por algum tempo, e vái emtaõ atravessando o centro, entram nos vasos do alburnum no tronco, e sobem até os botoens. Estes factos se podem observar mais facilmente, ou são vistos mais distinctamente no Larico, (*Pinus Larix* Lin.)

Tendo as sementes subido no tronco em successão, como os globulos de sangue nas veias, chegam a uma collecção de germens, e formam uma grande conglomeração, nos pontos medios do ramo até os botoens : aqui param por alguns dias, talvez uma semana ou mais, até que se forma um vaso distribuidor ou dispersador, e corre da conglomeração, que se abre em cada botaõ, cujos vasos seminaes ficam estendidos para a recepção das sementes. Quando esta estructura está completa, os globulos entram neste vaso formado de novo, um a um, e vaõ escorregando para cima pelo cylindro para cada pericarpio ; sendo tal numero de globulos depositado em cada vaso de semente, qual convem a ordem a que a arvore pertence. Assim as sementes gradualmente desapparecem do montaõ e o pericarpo, quando ellas tem chegado ao seu proprio numero, feicha-se por baxo, e o vaso de dispersão depressa se perde na parte augmentada da planta ; porém as sementes nunca crescem desde o tempo, em que deixam a raiz do meio, até que entram no botaõ. Com tudo, parece que he somente o coração da semente, quem se forma na raiz ; ou aquella parte, que ao depois vem a ser o embriaõ da planta. No trigo e ervas he taõ exactamente marcado, como he o coração antes da impregnação, de maneira que he impossivel naõ ser tocado com a similhaça da figura. Daqui se infere, que estes ovos das novas plantas, como podem ser



chamados, são formados pela immediata reuniaõ do sangue fresco da planta mixturando-se, e embebendo a nova seiva, que acaba de sair da terra, e lançando-a para as raizes lateraes. Sabemos que o liquido destas raizes he tirado da parte mais rica da terra vegetal; e daqui a materia assim formada, quando ambos os succos estaõ no seu mais pure estado, e perfeitamente desembaraçados de outros ingredients, podem completar aquella producçaõ da natureza, que nenhuma outra reuniaõ de materia pôde produzir, e que fica concluida, e acabada, pelo que entaõ he a linha de vida ir passando por cada um dos globulos ou ovos em sua primeira formaçaõ. Quando se aggregam em grandes massas fica completo o seu circulo; e o fio que liga estes globulos junctamente, fica fixo para nunca mais se separar, senaõ passando com ellas por todas as differentes habitaçoens na raiz lâteral, central, ou raiz da seiva, e vasos do alburnum no tronco, as fixa por fim nos vasos seminaes, ou incorporando o fio com elle, como no lyrio, ou pendente delle, como na semente da rosa, ou violeta, cuja semente he ao depois impregnada por este mesmo fio. Na familia do *Cactus*, saõ os globulos inteiramente divididos, o fio he admiravelmente patente, por ser mui grosso em proporçaõ, e tanto mais lenhoso e solido do que a materia da semente, que se distingue com muita facilidade. As sementes acham-se em todas as plantas, cousa de seis semanas, ou dous mezes, antes da florescencia, conforme a estaçaõ, em que cada planta executa aquella funcçaõ. Em toda a familia dos *Cactus*, se o tronco se cortar pelo meio no mez de Fevereiro, o embryaõ das sementes se pôde despegar com um alfinete, e secar-se em um vidro, e entaõ sa acharaõ perfeitamente solidos; prova sufficiente de que estes globulos saõ materia solida vegetal, e naõ ar. He evidente que ésta descuberta pôde conduzir a resultados mui extraordinarios, naõ somente extendendo os nossos conhecimentos sobre a physiologia vegetal; mas tambem a

respeito da cultura das plantas, e melhoramento geral da agricultura.

---

*Fabrica de Papel.*

M<sup>r</sup>. Bertie, um negociante morador na rua Richer em Paris, construiu uma maquina, por meio da qual pôde fabricar toda a qualidade de papel, de comprimento indefinido, e da largura de 44 até 45 polegadas. Ao depois o reduzio a dimensoens proprias ao commercio. Esta machina foi construida em Paris por M<sup>r</sup>. Calle, e as experiencias prováram, que não havia nada a desejar na perfeição deste invento.

---

MISCELLANEA.

---

*Resposta do Duque de Ragusa á Proclamação datada do Golfo de St. Joaõ, 1 de Março, de 1815.*

**F**AZ-SE uma accusação odiosa contra mim, á face de toda a Europa, e posto contenha bastantes signaes de paixã e improbabilidade, a minha honra obriga-me a responder-lhe. O que aqui offereço não he justificação, que não preciso ; he uma fiel exposição de factos, que porá qualquer em estado de ajuzzar do meo comportamento.

Sou accusado de haver entrégado Paris a estrangeiros, quando a defeza daquella cidade era objecto de pasmo geral. Tinha eu para combater, com alguns miseraveis restos de tropas, todas as tropas reunidas dos exercitos alliados ; com 8,000 homens, em posiçoens occupadas á pressa, e em que se não havia preparado defeza, resisti por espaço de oito horas a 45,000, que estiveram successivamente em acção contra mim ; e uma prova mili-

tar desta ordem, tam honrosa para todos os que houveram parte nella, he a que se tem a audacia de chamar traição!

Depois da acção de Rheims, o Imperador Napoleão manobrou sobre o Marne, com quasi todas as suas forças, e entregou-se á illusão de que, ameaçando os seus movimentos as communicações dos inimigos, haviam estes de retirar-se; quando; pelo contrario, o inimigo, depois de haver formado a junção do exercito da Silesia com o exercito grande, resolveo marchar sobre Paris. O meo fraco corpo de exercito, composto de 3.500 de infantaria, e 1.500 cavallos, e o do Duque de Treviso, que montava de 6 a 7.000 homens, foram deixados sobre o Aisne, para conter o exercito da Silesia, que somente aquelle rio separava de nos, e que, depois da junção do corpo de Bulow, e de varios reforços, montava a mais de 80.000 homens. O exercito inimigo passou o Aisne, e forçou-nos a recuar. Como as minhas instrucções eram de cobrir Paris, retirei-me sobre Fismes; e de concerto com o Duque de Treviso, adoptámos, eu e elle, um systema de operações, que, sem nos comprometer, era calculado para retardar a marcha do inimigo; isto era tomando successivamente posições fortes, que o inimigo não pudesse atacar se mas reconhecer, ou sem manobrar para as rodear, e deste modo facilitava-se-nos o meio de bater alguns de seus destacamentos. Chegaram-nos ordens para marchar em direitura a Chalons a marchas forçadas. Isso fizemos; porem chegando a Vertus, fomos informados de que uma grande parte do exercito inimigo occupava Chalons, em quanto outra divisaõ desfilava sobre Epernay, e de que o corpo de Kleist, que nos tinha seguido, estava passando o Marne em Chateau-Thierry. Sabendo ao mesmo tempo que Napoleão estava ainda diante de Vitry, e que tinha uma retaguarda em Sommepeuis, marchámos sem perda de um momento, a unir-nos a elle, e no dia 24 de Março, tomei uma posição

em Soudé. Ainda eu julgava o exercito Francez á mão ; porque, naverdade, quem havia de crer na passagem do Marne sem uma ponte, e que o Imperador Napoleaõ haveria de deixar entre Paris e elle, forças oito vezes mais consideraveis doque as que elle podia reunir ? Na manhaã do dia 25, mal havia eu sabido com certeza deste movimento, quando todo o exercito inimigo desfilou sobre mim. Retirei-me acanhoando o inimigo, e toda a retirada se teria feito com a mesma ordem, se as tropas que infelizmente ficaram em Vitry e Russy-le-Estreé, não se achassem na nossa retaguarda : foi necessario esperar por ellas em Sommesons, e manter-nos contra forças colossaes, cujo numero estava augmentando continuamente. A passagem dos desfiladeiros custou-nos algumas perdas, e terminámos o dia tomando posiçaõ nos altos de Allement, juncto a Sezanc. Não fallo da divisaõ do General Pacthod, que, em observancia de ordens directas do Imperador, manobrou por si so, metteo-se de envolta com o inimigo, e foi tomada até sem eu saber que tal divisaõ existia.

No dia seguinte, logo pela manhaã, tomámos uma posiçaõ no desfiladeiro de Tourneloup ; e vindo o inimigo sobre nos, continuámos a nossa retirada, e eu formava a retaguarda. Tendo chegado pela tarde diante de La Ferté-Gaucher, achámos o corpo de Kleist occupando aquella terra, com cavallaria, sobre a estrada real de Colomiers em quanto outro corpo grande de cavallaria se alongava para lá da esquerda do exercito inimigo. A nossa situaçaõ era critica, e quasi desesperada ; sahimos della por um rasgo de boa fortuna que se não esperava. Algumas das tropas do Duque de Treviso cobriam o nosso movimento do ataque do corpo de Kleist ; a defeza heroica das minhas tropas na aldea de Montis arretou a guarda avançada do inimigo ; sobreveio a noite, e effituámos o nosso movi-

mento sem perda alguma. Como já não podíamos seguir a estrada de Meaux, tomámos pela de Charenton, e na tarde de 29 occupamos Charenton, St. Maude, e Charonne.

O Duque de Treviso fora encarregado da defeza de Paris, desde o canal até o Sena, o eu, desde o caual até o Marne. As minhas tropas estavam reduzidas a 2,400 homens de infantaria, e 800 de cavallaria. Era este o punhado de gente, que escapâra a uma multidaõ de combates gloriosos. As tropas do commando do General Compans foram postas ás minhas ordens: constavam de alguns destacamentos de varios depositos de veteranos, e de tropas de toda a qualidade, que se haviam ajunctado mais para fazer vista doque para pelejar: entaõ toda a minha força consistia em 7,400 infantes, de 70 batalhoens diversos, e perto de 1,000 de cavallo. Ao romper da manhaã cheguei aos altos de Belleville; de lá apressei-me para os de Romainville, que eram a chave da posiçaõ, e que o General Compans deixâra de occupar, ao retirar-se de Claye; porem o inimigo já la estava, e a batalha commecçou na matta de Romainville. O inimigo alongou-se sobre a direita e a esquerda; em toda parte foi rebatido e repellido; porem o seu numero augmentava incessantemente. Já a infantaria havia feito varios ataques e a meo lado tinham morrido bastantes soldados á ponta da bayoneta, á entrada da aldea de Belleville, quando Joze me enviou por escripto authoridade para capitular, e a qual ainda conservo em meo poder. Isto eram 10 horas; ás 11 já Jozé estava longe de Paris, e ás 3 ainda eu me batia: porem áquella hora, tendo toda a minha força estado em acçaõ por muito tempo, e observando eu que ainda havia 20,000 homens folgados para entrar em linha, mandei differentes officiaes ao Principe Schwartzemberg a participar lhe que estava prompto para entrar em ajustes. So um dos meos officiaes chegou a ter com elle, e de certo já o não mandei muito cedo, porque, quando elle voltou,

tinha o General Compans evacuado os altos de Pantin, e o inimigo ia avançando pela rua de Belleville, meo unico ponto de retirada. Lancei-o dali para fora, atacando a testa de suas columnas em pessoa, á frente de 40 homens, assegurando assim a volta de minhas tropas, porem achei-me accomettido quasi juncto as muralhas de Paris. Suspenderam-se as hostilidades, e as tropas reentraram para dentro das barreiras. O ajuste por escripto, que nessa occasião se publicou, não se assignou ate a meia-noite.

Na manhã do dia seguinte as tropas evacuaram Paris, e eu parti para Essonne, aonde tomei posição. Fui ver o Imperador Napoleão a Fontainebleau. Pareceo-me que finalmente conhecia a sua situação, e que estava resolvido a terminar uma contenda que já não podia manter por mais tempo. Resolveo adoptar o plano de se entrincheirar, reunir as pequenas forças, que lhe restavam, fazer pelas augmentar, e negociar. Este era o unico partido racional, que elle podia seguir, e eu era inteiramente da sua opiniaõ. Sahi immediatamente a mandar commecar as obras defensivas, que a execuçaõ deste plano fazia necessarias. No mesmo dia, 1º. de Abril, veio elle vizitar a posição, e ali soube de alguns officiaes que chegaram, e a quem eu tinha deixado para entregarem as barreiras, a prodigiosa fermentação de Paris, a declaração do Imperador Alexandre, e a revolução que ia em progresso. Neste momento tomou Napoleão a resolução de sacrificar os restos do exercito á sua vingança, não fallava senaõ de um ataque desesperado, ainda que nenhuma probabilidade tinha de ser bem succedido, com os meios que lhe ficavam. Desde aquelle momento, todas as suas ordens, todas as suas instrucçoens, e todos os seus discursos eram em conformidade com aquelle plano, cuja execuçaõ estava fixada para o dia 5 de Abril.

Chegavam noticias de Paris incessantemente, e chegou-

me á mão o Decreto de Deposição. A situação de Paris e de França era deploravel, e o futuro apresentava o mais sombrio aspecto, uma vez que a queda do Imperador não mudasse os seus destinos, fazendo sua paz moral com toda a Europa, e extinguindo assim o odio que tinha excitado. Os Alliados, apoiados pela insurreição de todas as cidades grandes do reyno, senhores da capital, e tendo so por contrarios, um punhado de valentes, que haviam sobrevivido a tantos desastres, proclamavam em toda parte que so fazem a guerra contra Napoleão. Era necessario trazerllos á prova, pegar-lhes na palavra, e compellillos a renunciar a vingança de que haveriam feito victima a França; era necessario que o exercito se tornasse outravez nacional, adoptando os interesses de quasi todos os habitantes, que se declaravam contra o Imperador, e altamente gritavam por uma benefica revolução, que produzisse o seu livramento. Não seria pois o dever de todo o bom Francez, qualquer que fosse a sua situação, contribuir para uma mudança, que salvava a patria, e a livrava de uma cruzada de toda a Europa contra ella, mesmo daquella parte da Europa que era possuida pela familia de Napoleão? A ser possivel contar com a uniaõ de todos os chefes do exercito, e a não ser provavel, que o interesse particular de alguns se oppozesse ás medidas mais generosas e patrioticas, e se o momento não fosse de tanta pressa (pois já era chegado o dia 4 de Abril, e no dia 5 he que havia de ter logar a acção desesperada, cujo objecto era a destruição do ultimo soldado e da capital) a que se devêra recorrer era a um concerto entre os differentes chefes do exercito: porem, no estado actual das cousas, fez-se necessario limitar os esforços á livre partida dos differentes corpos do exercito, em ordem a separallos do Imperador, e a neutralizar os seus projectos, e unillos ás outras tropas Francezas, que estavam longe delle.

Tal era, pois, o objecto das conferencias que houve

com o Principe Schwartzenberg. Em quanto eu estava fazendo disposições para informar os meus camaradas do estado das cousas, e do partido que julgava ser do meu dever abraçar, vieram procurar-me ao meu quartel em Essoune, o Duque de Moskwa, o Duque de Vicenza, e o Duque de Treviso. Os tres primeiros disseram-me, que o Imperador tina sido compellido a assignar a promessa da sua abdicação, e que iam com esta condição negociar a suspensão de hostilidades. Comuniquei-lhes os arranjos que tinha feito com o Principe Schwartzenberg, que, porem, não estavam completos por eu ainda não ter recebido a garantia por escripto, que eu tinha pedido; e então lhes declarei, que, pois convinham na mudança que a salvação do estado pedia, e que era o unico objecto do meu proceder, nunca me separaria delles. O Duque de Vicenza mostrou que desejava ver-me acompanhallos a Paris, porque pensava, que, á vista do que havia acontecido, a minha junção com elles seria de muito pezo. Eu annui aos seus desejos, deixando o commando do meu corpo ao General de Divisão mais antigo, ordenando-lhe que não fizesse movimento algum, e que eu voltaria brevemente. Expuz ao Principe Schwartzenberg os motivos da minha mudança, o qual, cheio de lealdade, os achou legitimos e irresponsaveis, e cumpri a promessa, que tinha feito aos meos camaradas, na entrevista que tivemos com o Imperador Alexandre. A's 8 da manhã chegou um dos meus Ajudantes-de-Campo, e disse-me, que, contra as minhas ordens directas, e apezar de suas mais fortes representações, os Generaes haviam posto as tropas em movimento para Versailles, ás 4 horas da manhã, aterrados como estavam com os perigos pessoases de que julgavam estarem ameaçados, e de que tinham concebido uma idea, pela chegada e partida de alguns officiaes do Estado-maior, que tinham vindo de Fontainebleau. O passo estava dado, e a cousa era irreparavel.



Tal he a conta verdadeira e fiel deste acontecimento, que tem tido e ha de ter tam grande influencia em toda a minha vida.

O Imperador, accusando-me, desejava salvar sua propria gloria, a opiniaõ de seus talentos, e a honra da soldadesca. Quanto á honra dos soldados, não ha necessidade de ter cuidado della ; nunca ella brillhou com mais lustre doque naquella campanha ; mas pelo que diz respeito a elle, não ha de elle enganar homem desapaixonado, porque seria impossivel justificar a serie de operaçoens, que assignalaram os ultimos annos do seu reynado.

Accusa-me de traiçaõ ! pergunto aonde está a recompensa ? Rejeitei com desprezo toda sorte de vantagens pessoas que me offereceram, e colloquei-me voluntariamente na situaçaõ de todo o exercito. Tinha eu alguma predilecçaõ particular pela Casa dos Bourbons ? Donde me poderia ter vindo ? apenas havia eu entrado em vida activa, quando aquella familia cessou de governar em França. Qualquer que fosse a opiniaõ, que eu tinha do espirito superior do Rey, de sua bondade, e da dos Principes, differia muito da realidade ; o encanto, que se sente juncto a elles, era desconhecido para mim, e não podia dar origem áquelles penhores sagrados, que agora me ligam a elles ; e que seus presentes infortunios, tam pouco merecidos, ainda mais apertam. Penhores sagrados, porque, para homens que tem coraçãõ, testemunhos de consideraçãõ e estima tem valor mil vezes maior doque dadas e beneficios. Qual foi pois o motivo de minhas acçoens ? Um amor ardente da minha patria, que foi toda a vida o senhor do meu coraçãõ, e que absorvia todas as minhas ideias. Desejei salvar a França de destruiçaõ ; desejei preservalla de combinaçoens, que lhe haveriam acarretado sua ruina ; daquellas combinaçoens fataes, fructo das mais estranhas illusoens de orgulho, e tam repetidas vezes renovadas em Hespanha, na Russia, e na Alemanha, e

que ameaçavam uma catastrophe, que era necessario prevenir instantaneamente.

Estranha e luctuosa fatalidade prevenio-nos de receber da volta da Casa dos Bourbons todas as vantagens, que della se esperavam para França; todavia devemos-lhe o prompto fim de uma guerra fatal, o livramento da capital e do reyno, uma administração suave e paternal, e uma tranquillidade e liberdade, que nos eram desconhecidas. Em poucos dias mais esta liberdade, tam cara, e tam necessaria a todos os Francezes, seria consolidada para sempre.

Dizem que os Estrangeiros estavam perdidos sem recurso, e que fui eu quem os salvou. Sou eu o seu salvador! Eu que pejei contra elles com tanta energia e constancia, cujo zelo nunca arrefeceu um momento. Eu, que, depois de haver associado o meu nome aos mais brilhantes successos da campanha, já tinha uma vez preservado Paris pelos combates de Meaux e Lisy. Digamos que foi aquelle que deo tam grande ajuda aos estrangeiros, em suas operaçoens, que tornou inuteis a devoção de tantos bons soldados e officiaes intelligentes, aquelle que, com 300.000 homens queria guardar e occupar a Europa desde o Vistula ao Cattaro, e ao Ebro, quando França nem bem tinba para sua defenza 40.000 soldados junctos á pressa,—e os libertadores da França saõ aquelles que, como por um milagre, a salvaram da cruzada dirigida contra ella, e asseguraram a volta de 250.000 homens dispersos pela Europa, e de 150.000 prisioneiros, que hoje constituem sua força e poder.

Servi o Imperador Napoleaõ com zelo, constancia e devoção, durante toda a minha carreira, e separei-me delle unicamente para salvar a França, e quando um passo mais para diante a teria precipitado no abysmo, que ella mesma abrîa. Nenhum sacrificio era mui grande quando a questaõ era da honra e salvação da minha patria, e mesmo

assim quantas circumstancias algumas vezes os tornam penosos e melancholicos ! Quem mais doque eu tem mostrado desinteresse pessoal, e se tem governado mais pelo interesse geral ? Quem mostrou já maior exemplo de sofrimento, em perigos, e privaçoens. Quem tem mostrado em toda a sua vida maior desinteresse doque eu tenho ? A minha vida he pura, e he a de um bom cidadão ; e queriam deitar-lhe infamia ! Naõ ; naõ, tantas acçoens honrosas em tam longo decurso de annos, desmentem tanto esta accusaçãõ, que aquelles, cuja opiniaõ for de algum valor, nunca a haõ de acreditar. Qualquer que seja o destino que me está reservado ; ou tenha de passar toda a minha vida em proscripçaõ, ou me seja permitido ainda servir a minha patria, ou seja chamado, ou lançado de seu seio, os meus desejos pela sua gloria e felicidade, nunca haõ de variar ; porque o amor da minha patria ha de ser sempre a paixãõ do meu coraçãõ ; e o Rey tem entendido bem os meus sentimentos, e fez justiça á rectidaõ das minhas intençoens, quando se dignou accrescentar ás minhas armas a divisa *Patriæ totus et ubique*, que, em poucas palavras, descreve a historia de toda a minha vida.

O Marechal Duque de RAGUSA.

Gante, 1 de Abril, de 1815.

---

AUSTRIA.

O abaixo-assignado, Ministro de Estado da Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros de S. M. o Imperador de Austria, tendo informado seu augusto amo da communicaçãõ que lhe fizera Lord Castlereagh, a respeito do artigo 8.º do tractado de 25 de Março proximo passado, tem recebido ordens para declarar, que a interpretaçãõ dada áquelle artigo pelo Governo Britannico, he inteiramente conforme com os principios porque S. M. Imperial se

propõem regular sua politica durante a presente guerra. O Imperador, posto que irrevogavelmente resolvido a dirigir todos os seus esforços contra a usurpação de Napoleão Buonaparte, como aquelle objecto está expresso no artigo 3º., e a obrar em aquelle respeito na mais perfeita uniaõ com seus Alliados, está naõ obstante convencido, de que o dever, que lhe impõem o interesse de seus vassallos, e igualmente os principios porque elle se governa, naõ lhe permittiriam que se obrigasse a proseguir na guerra, para o fim de impôr á França está ou aquella forma de governo.

Por muitos desejos que S. M. o Imperador tenha, de tornar a ver S. M. Christianissima sobre o throno, e tenha constante cuidado em contribuir, junctamente com seus Alliados, para o conseguimento de objecto tam desejavel; tem, comtudo, S. M. julgado, que era justo responder, por esta explicação, á declaração que S. Ex<sup>a</sup>. Lord Castle-reagh transmittio por occasiaõ da troca das ratificaçoens, e que o abaixo-assignado, de sua parte, está authorizado para acceitar.

METTERNICH.

Vienna, 9 de Mayo, de 1815.

---

*Primeiro Bulletin Extraordinario do Exercito da Italia.*

Vienna, Domingo, 14 de Mayo.

As partes officiaes do Tenente Marechal-de-Campo Baraõ Bianchi, datadas de Macerata, de 15 do corrente, contem o seguinte :—

O General Commandante, Baraõ Bianchi, que tinha avançado a marchas forçadas pela estrada de Tolentino, para Macerata, logo que soube com certeza, que o Rey Joaquim, arrojado pelo Conde Nieperg de todas as posiçoens, em que alternativamente forcejâra por manter-se, em sua retirada pela estrada que vai a Macerata, tinha provavelmente resolvido atacar com força superior, e fazer

recuar, o corpo debaixo do seu immediato commando, antes que pudesse effectuar sua junção com o Conde Nieperg, e deste modo abrir para si caminho a travéz do valle de Chienti para os territorios Napolitanos, em direcção a sua capital, resolveo o Barão, a pezar de ser pequeno o numero de suas tropas, fazer halto em frente de Tolentino, e esperar ali pelo inimigo.

O inimigo, depois de ter ajunctado toda a sua força, que era muito superior á do Marechal-de-Campo Bianchi, atacou no dia 2 de Mayo, com as divisoes de Ambrosio, Pignatelli, Livrou, Leechi, e com uma brigada da divisão de Carrascosa. As nossas tropas batteram-se com a sua accostumada coragem indomavel, e tornaram abortivos os mais valentes ataques do inimigo. A chegada da noite pôz termo á acção.

No dia seguinte, antes de nascer o sol, renovou os seus ataques o Rey Joaquim, com a vã esperança de ganhar a nossa posição sobre ésta estrada; e a acção continuou com a maior obstinação durante todo o dia, até outra vez se pôr o sol. Porem, neste, assim como no dia precedente, cobriram-se as nossas tropas da maior gloria. Repelliram todo ataque, e por fim arrojaram o inimigo de todas as suas posições. No meio tempo, a chegada do Conde Nieperg a Jesi, compellio o inimigo a tomar o expediente de se retirar de todo, e assim o commeçou a fazer na direcção de Fermo, em ordem a ganhar a unica estrada que lhe ficava, que vai ao longo da costa para Pescara.

A nossa perda, em mortos e feridos nesta acção de dois dias monta de entre 1000, a 1100 homens, entre os quaes ha 7 officiaes mortos, e 20 feridos. A perda do inimigo he muito consideravel. Os Generaes de Divisão Ambrosio e Pignatelli, o General de Brigada, Lacozana, e tres dos Coroneis inimigos (incluindo o Coronel Rocca Romana, que depois morreu) estão feridos. Prisoneiros,

já tem chegado 1600, entre os quaes ha dous Ajudantes-generaes, e trinta officiaes. Tomámos uma peça, e seis carros de polvora. O inimigo tambem perdeu em sua rapida fugida uma consideravel quantidade de bagagem (entre a qual ha uma parte da equipagem do Rey), e toda a sua botica de campanha.

As brigadas inimigas Anguella e Medicis foram inteiramente dispersadas.

Todo o corpo de infantaria de dous regimentos, e alguns outros batalhoens foram annihilados por aquelle valoroso regimento de Hussares do Principe Regente de Inglaterra, e pelo de Dragoens do Gran Duque de Toscana. A nossa artilheria e infantaria oppozeram-se á força inimiga, quasi dupla, com a mais invencivel coragem.

Depois desta victoria, o corpo do Conde Nieperg reunio-se de todo ao exercito. Os Napolitanos vão fortemente perseguidos pela estrada que vai a Pescara; ao mesmo tempo que o General Commandante-em-Chefe, Conde Bianchi, vai proseguindo em suas manobras para cortar a retirada do inimigo para a sua capital. Os canhoens do inimigo, segundo cartas achadas entre a bagagem do Director da Artilheria, haõ de ser embarcados em Porto-Fermo.

Um grosso destacamento do corpo do General Von Nugent estava no dia 2 em Aquila, indo em marcha para Populi. Já se tinha entrado em negociaçoens com o Commandante Napolitano em Aquila.

O General Nugent tinha investido Roma, e no dia 4 tinha decampado para Albano. Os sentimentos do povo dos Estados Ecclesiasticos correspondem bem ás nossas expectaçoens. A nossa marcha por este paiz assemelha-se a um triumpho. Em toda parte uma multidaõ immensa espera por nós, para nos saudar com vozes de alegria. As gentes do campo tomam a parte mais activa

nesta contenda. Alguns destes, e tambem das cidades, apezar da opposição de varios officiaes, chegaram-se ás fileiras mais avançadas dos nossos prisioneiros, e mataram muitos.

---

*Segundo Bulletin do Exercito.*

Consta por noticias officiaes vindas de Roma e de Milaõ, que o Rey de Napoles, depois que lhe foi recusada passagem livre pelos territorios Romanos, éntrou com violencia pelos dominios do Papa, em 22 de Março, e marchou ao mesmo tempo com toda a sua força, das Marcas para as Legaçoens; e no dia 30 commeçou as hostilidades, atacando os postos Imperiaes em Cesena. O Coronel Gavenda dos Hussares do Principe Regente, teve ordem de, em caso de ataque, naõ se travar em acção de muita consequencia, e consequentemente de retirar-se para o seo ponto de defeza.

Depois da batalha, o General Bianchi, conforme com as ordens que tinha, tomou a sua posição por de tras do Cannal de Bentivoglio, e na testa de ponte de Borgaforte, sobre o Po.

---

*Terceiro Bulletin do Exercito de Italia.*

Por um Correio, que partio do Quartel-general do Exercito de Italia, no dia 14, acabamos de receber as seguintes noticias :

Era indispensavelmente necessario defender do inimigo o ponto de Ferrara, que ainda naõ estava em estado capaz de defeza, nem provida. Para este fim, o Baraõ Frimont ordenou ao Tenente Marechal-de-Campo Mohr, que marchasse para diante da testa-de-ponte de Occhio Bello, sobre Ravale e Casaglia, em ordem a atacar e expulsar o inimigo.

Este ataque foi feito no dia 12, de tarde, com grande

vigor, pela divisaõ de Mohr, em quanto o Tenente Marechal-de-Camp Conde Nieperg, ameaçava o flanco do inimigo. Este, apezar de ter sido reforçado promptamente pela divisaõ de Ambrosio, foi completamente derrotado, todäs as suas obras destruidas, e felizmente ficou livre Ferrara, retirando-se o inimigo de todo, na noite de 13.

O Tenente Marechal-de-Campo Mohr, perseguio-o em todas as direcçoens para o lado de Bolonha. O regimento de Wied Runkel, tomou uma peça de canhaõ, e alguns carros de bagagens; cahiram em nossas mãos muitos prisioneiros, e a perda do inimigo, em mortos e feridos foi mui consideravel; entre estas conta-se o General Ambrosio.

Da nossa parte, perdémos 150 entre mortos e feridos, entre os quaes ha varios officiaes. Lamentamos em particular a má-ventura do valoroso Major Ivanovich, de St. Julian, que perdeu uma perna de um tiro de canhaõ. O General da Cavallaria recommenda muito o comportamento do Tenente Marechal-de-Campo Mohr, e igualmente o do General Baraõ Laver, que, com muito valor defendeo a cidadella de Ferrara ainda por acabar, contra dous assaltos violentos.

O General Conde Nugent repellio varios ataques no dia 10, e 11, em Pistoia, e tomou ao inimigo prisioneiros.

Nas differentes acçoens ategora temos tomado 2.000 prisioneiros.

O resultado de todas as operaçoens em Italia prova, que Murat tem sido obrigado a deixar a òffensiva. Tem-se retirado desde as margens do Po, batido em todos os pontos. Seo exercito está demoralisado; a paz da Italia que elle ameaçava, está assegurada; e o nosso exercito, em poucos dias estará em estado de atacar com forças superiores, ao mesmo tempo que se está ajunctando outro corpo nas fronteiras de Piedmonte, para o fim de observar o Sul da França.

---



*Carta do Gen. Millet de Villeneuve, Chefe do Estado Maior Napolitano, pedindo ao General Austriaco um Armisticio.*

Quartel-general, 21 d'Abril, 1815.

“ General!—O Rey de Napoles, estando com justo receio, sobre a segurança de seos Estados, motivado pelas negociaçoens de Vienna, e depois dos inesperados acontecimentos, que parecia provavel que houvessem de renovar a coalizaõ dos Soberanos da Europa contra a França, julgou que devia outra vez occupar, e que tinha direito para o fazer, a linha que guardára durante a guerra passada, em consequencia de uma Convençaõ formal assignada pelos Generaes Nugent e Livrou, a que naõ tem renunciado por estipulaçoens algumas posteriores, e das quaes o exercito Napolitano se retirou meramente em consequencia de um arranjo convencional. S. M. lisongeava-se de que esta linha lhe havia de ser entregue sem difficuldade; e talvez naõ se começassem as hostilidades se V. E. tivesse recebido as communicaçõens, que foram prevenidas por accidentes imprevistos. Como as tropas Austriacas em Cesena tinham feito fogo sobre as Napolitanas, naõ podia o Rey deixar de crer senaõ que fora por ordem de V. E., e que as haveria recebido positivas de sua Corte, para obrar hostilmente contra elle. Assim que S. M. se vio implicado em guerra contra tam grande Potencia, sem que tal fosse sua tençaõ, julgou necessario fazer uso de todos os recursos, que muito havia que se lhe tinham offerecido na Italia, e cuja execuçaõ até nem tentou continuar mais. Os movimentos do nosso exercito para Bolonha, Ferrara, e Modena, saõ conhecidos de V. E., em quanto estes se executavam, vio o Rey, por communicaçõens que teve com Lord W. Bentinck, que as hostilidades, commecadas contra elle, naõ o eram em consequencia de plano concertado, porque o General Inglez dissêra, que naõ tinha recebido notificaçaõ a esse respeito; porém ao mesmo tempo via

S. M. que a Inglaterra, com quem elle desejava permanecer em paz, poderra tomar parte na guerra, se ella continuasse. Esta dupla informaçã excitou o desejo de se tentar uma reconciliação com a Corte de Austriaca. Portanto, S. M. fez participar a Lord W. Bentinck a sua tenção de fazer um movimento retrogrado; e tambem haveria proposto um armisticio a V. E. se naõ receasse que tal proposição poderia ser interpretada como uma manobra, para rebater a actividade das disposiçoens militares contra o seu exercito, no momento em que commecava sua retirada.

Agora que o Rey se acha com toda sua força, na linha que julgára proprio escolher; agora que ha provado sufficientemente, que seos movimentos naõ éram obrigados, e que está sufficientemente senhor delles, authoriza-me S. M. para fazer saber a, V. E. que elle tem requerido em Vienna novas declaraçoens, e feito proposiçoens á vossa Corte, das quaes espera exito feliz. No meio tempo, ordena-me S. M., que proponha á V. E. um armisticio, para se evitar desnecessaria effusaõ de sangue.

S. M. deseja que vós, General, consintais nesta proposição. Entaõ nomeará o Rey um General para fixar, com quemquer que V. E. nomcar, a linha que cada um dos exercitos deverá occupar.

Tenho a honra, &c.

(Assignado) MILLET DE VILLENEUVE,  
Chefe do Estado Maior, e Capitaõ das guardas de S. M.

---

*Resposta do Chefe do Estado Maior do Exercito Austriaco.*

GENERAL,—Quando S. M. o Rey ajunctou o seo exercito nas Marcas, como todas as suas preparaçoens annunciavam o plano de uma guerra, a Cõrte Imperial Austriaca, que estava absolutamente ignorante de alguma causa para estes armamentos, requereo uma explicação a respeito

delles ; e como elles pareciam ser dirigidos contra as Legaçoens, que estavam occupadas pelas suas tropas, ajunctou a declaração de que qualquer violação daquelle territorio, seria considerada como um acto formal de hostilidade.

Naõ fôram, portanto, uns poucos de tiros de espingarda em Cesena, que decidiram a questãõ da guerra ; foi o acto do Rey, em avançar com todo o seo exercito para dentro do territorio das Legaçoens, as quaes estavam occupadas por suas tropas ; e foi a sua proclamação, publicada em Rimini, em 30 de Março.

As vistas e os sentimentos annunciados naquella proclamação devem servir ao Rey de estandarte para julgar da recepção que haveraõ de encontrar as suas novas proposiçoens para uma accommodação. Ao mesmo tempo que, por ordem do Commandante em Chefe do Exercito Austriaco de Italia, tenho a honra de responder á carta que vos me dirigistes em 21 de Abril, tambem estou encarregado de ajunctar, que o Commandante em Chefe recebeu as ordens mais positivas para continuar as operaçoens com vigor ; e, portanto, naõ está authorizado para reprimir o seo curso por um armisticio ; que, naõ obstante, havia mandado immediatamente buscar ordens superiores sobre as proposiçoens contidas no vosso officio.

Tenho a honra, &c. &c.

Quartel-general, 24 de Abril.

---

*Bulletim, sobre as operaçoens do Exercito Austriaco ;  
publicado em Londres.*

Secretaria dos Negocios Estrangeiros, 24 de Maio, 1815.

Receberam-se a noite passada Cartas de Lord Burghersh, datadas de 3 do corrente, as quaes dizem, que o General Austriaco Bianchi estivera naquella manhã pelejando contra tres divisõens Napolitanas em uma acção,

que terminou em sua total derrota, e na avançada dos Austriacos de Tolentino para mui perto de Macerata.

Pela rapidez com que o General Bianchi tinha conduzido sua marcha desde Bolonha por Florença e Foligno, pôde occupar a estrada, que vai direita desde Ancona até Napoles, e por este modo rodear as posições do exercito Napolitano. Murat, foi, por conseguinte, obrigado a dar batalha, na esperança de assegurar sua retirada para as fronteiras dos Estados Napolitanos.

O General Bianchi, no dia 2 de Maio, tomou uma posição sobre os altos na frente de Tolentino, occupando o espaço entre os rios Chienti na sua direita, e o Potenza na sua esquerda. Murat avançou contra elle de Macerata com as divisões do General Livron, Pignatelli, e Ambrosio, e occupou os altos em roda de Monte-Milone.

Na madrugada do dia 3, os Napolitanos atacaram o centro e a direita dos Austriacos, commandados pelos Generaes Mohr, e Starhemberg; porem, fallhando este ataque, e com perda, virou-se o total do exercito de Murat, contra a esquerda Austriaca. Este ataque, feito em tres columnas pezadas de infantaria, em massa, apoiado por cavallaria, e artilheria, foi recebido por uma brigada Austriaca, mandada pelo General Bianchi, o qual pôde, com o auxilio de dous esquadroens de cavallaria, tomar uma das massas, e dispersar as outras.

Logo depois de aqui fallhar, commeçou Murat a retirar-se: foi perseguido com actividade até escurecer; tomaram-se perto de 1000 prisioneiros durante aquelle dia: destes foram o General Colier, e um Ajudante de Campo do General Medecis: os Generaes Ambrosio e Campana foram feridos.

O General Nicperg, com o seo corpo, estava em communicação com o General Bianchi juncto a Nepi.

O exercito Napolitano retirou-se por Fermo e Pescara.

Cartas subsequentes de Lord Burghersh, datadas de

Roma, 7 de Maio, dizem, que o General Nieperg chegára a Monte Cassiano no dia 3 á noite, e recebera ordem para ir ter com o General Bianchi no dia 4 a Macerata. Um destacamento do corpo do General Nugent, que ia em marcha pela estrada de Riette para Aquila, encontrou-se no 1.º de Maio com um corpo de 500 Napolitanos e derrotou-o causando-lhe grande perda.

O inimigo era commandado pelo General Montigni, e occupava uma posição forte sobre a estrada entre Civita Ducale e Introdoro, da qual, não obstante, foi immediatamente obrigado a recuar por um valoroso ataque, dirigido pelo Major Flette; tomamos dous officiaes e varios prisioneiros; e uma porção consideravel largou as armas e dispersou-se. Os paizanos das visinhanças tomâram parte activa no perseguimento dos Napolitanos fugitivos.

O Major Flette, depois de aqui ser bem succedido, marchou sobre Aquila, aonde chegou no dia 2. A guarnição, que constáva de 300 homens, á sua aproximação, retirou-se para dentro do castello. No dia 4 capitulou, entregando 10 peças de artilheria, e uma consideravel quantidade de muniçoens, e sendo-lhes permittido voltar para Napoles, debaixo da condição de não servirem contra os Alliados pelo espaço de um mez.

---

FRANÇA.

*Circular do Ministro do Interior aos Prefeitos dos Departamentos.*

Paris, 8 de Mayo, 1815.

Fui informado, de que em varias partes do Imperio, os agentes da Administracão tem violado o segredo das correspondencias. Quem podia authorizar tal medida? Diraõ os seus authores que elles desejam servir o Governo, e descobrir as suas intençoens? Introduzir taes procedimentos na administracão, não he servir, mas sim calumniar o Imperador. Elle não requer, elle regeita a homenagem

de um serviço desaprovado pelas leys. E não tem as leys, desde 1783, concurrido em declarar, que o segredo das cartas he inviolavel? Todas as nossas desgraças, em diferentes periodos da revolução tem procedido do quebrantamento de principios: he tempo de renunciar a taes practicas. Vos, postanto, punireis com o maior rigor das leys, aquellas infraçoens dos mais sagrados direitos dos homens em sociedade. Os pensamentos de um cidadão Francez devem ser taõ livres como a sua pessoa.

(Assignado) CARNOT.

---

*Avizo pela repartição da guerra.*

Nenhuma pessoa militar, em serviço activo, qualquer que sêja a sua graduação, excepto aquelles que pertencerem a deputaçõens de corpos, poderaõ deixar o seus postos, para assistir ao *Campo de Maio*; a sua ausencia não pode deixar de ser prejudicial ao serviço.

(Assignado) Marechal Principe ECKMÜHL,  
Ministro da Guerra.

Paris, 8 de Mayo.

---

PAIZES BAIXOS.

*Proclamação d'El Rey.*

Guilherme, por Graça de Deus, Rey dos Paizes Baixos, Principe de Orange-Nassau, Duque de Luxembourgo, &c. &c.

(Depois de um preambulo, a dizer que as leys existentes não são sufficientes para punir prompta a exemplarmente os descontentes, que desejam excitar desconfiança, desordem, e discordia, ordena o seguinte:—)

Art. 1. Sem prejuizo das disposiçoens do titulo 1.º do 3.º Livro do actual Codigo Penal, não sendo dellas cousa alguma derogada, todos aquelles que propagarem rumores, annuncios, ou novidades, que possam tender a assustar, ou a perturbar o publico; todos aquelles que mostrarem

ser partidistas ou instrumentos de potencia estrangeira, seja por dictos publicos, palavras de senha, actos publicos ou secretos; e, em fim, todos aquelles que trabalharem por excitar desconfiança, desuniaõ, ou contestaçoens entre os habitantes, ou desordens e sediçãos, levantando o povo nas ruas ou praças publicas, ou por alguns outros meios contrarios á boa ordem, separada ou collectivamente, serãõ punidos, segundo a extensaõ do crime, e suas circumstancias, sendo expostos no pelourinho, por espaço de uma hora até seis, sendo degradados, ou marcados, ou encarcerados por espaço de um até 10 annos, e por uma condemnação de 100, até 10,000 francos.

2. No caso dos crimes mencionados no artigo acima terem o resultado de perturbar o repouso publico, ou de causarem sedição, as pessoas culpadas, e igualmente os seus complices, serãõ, além da multa, condemnados a trabalho rigoroso, e a serem marcados, sem serem eximidos de pena de morte, se o caso o pedir.

3. Um Tribunal extraordinario, composto de oito Conselheiros tirados do nosso Tribunal Superior de Justiça de Bruxellas, de um Procurador Geral, ou de um dos Advogados Geraes, &c. he encarregado das funções do Tribunal, de julgar e passar sentença por aquelles crimes e offensas.

4. As perseguiçãos terãõ logar sem demora, e sem alguma informaçãõ preliminar, e as sentenças naõ serãõ sujeitas a appellação, nem a revista.

5. As sentenças serãõ executadas 24 horas depois de serem pronunciadas.

O no so Procurador Geral he encarregado da execuçaõ deste decreto.

Ordenamos e mandamos ao *Jornal Official*, que insira este decreto, e tambem que se imprima deste um numero sufficiente, e que se mande para todas as terras, para ser affixado e circulado.

Tambem mandamos e ordenamos a todos os nossos Commissarios Geraes, e outras aauthoridades, que ponham todo o cuidado na mais prompta e rigorosa execuçaõ deste decreto.

Bruxellas, 20 de Abril, de 1815, e no segundo anno do nosso reynado.

(Assignado)

GUILHERME.

PRUSSIA.

*Proclamação dos General Blucher, aos Soldados Saxonios, por occasião do motim, que fizéram no exercito.*

Liege, 6 de Mayo.

Soldados do Corpo Saxonio.—Terriveis crimes se tem commettido nas vossas fileiras. Eu tinha confiadamente fixado o meu quartel entre vós, quando fui atacado por uma tropa de assassinos e rebeldes; os quaes, recusando obedecer a seus officiaes, persistiram tres dias em seu criminoso motim. Soldados, vós serieis deshonorados aos olhos de toda a Europa; a vossa honra nacional seria para sempre perdida, se eu vos não fizesse agora a justiça de testificar, que vós expressastes, de maneira decidida, a indignação, que vos causou a licenciosidade da soldadesca, que, recusando obedecer a seus officiaes, violou o primeiro dever do soldado.

Pela confiança, que vós em mim puzestes, vos calculastes na posse dos direitos que vos daõ a honra e as leys da guerra. Não vos enganastes. O regimento de granadeiros cessou de existir. O estandarte, que elle aviltou, foi queimado, e a espada da justiça cahio sobre os culpados.

Soldados. Continuai a prestar attenção á vóz de vossos officiaes. O seu dever não he somente conduzir-vos á batalha, mas tambem vigiar na conservaçaõ de vossa honra, e de vosso bem. Não posso, portanto, mostrarvos melhor a minha approvaçaõ, nem salvar melhor o vosso character do desdouro, que encorreria, do que continuando



a entregar á severidade das leys os promotores da insubordinação, e seus cúmplices, se elles se atreverem ainda, por seus crimes, a manchar a vossa gloria militar.

BLUCHER.

*Reflexoens sobre as Novidades deste Mez.*

BRAZIL.

*Embaixada Portugueza em Londres.*

Finalmente acha-se o Conde de Funchal removido de sua Embaixada em Londres, havendo tido sua audiencia de despedida de S. A. R. o Principe Regente da Gram Bretanha, aos 25 de Abril.

Nós lamentamos a necessidade de nos vermos outra vez obrigados a fallar de S. Ex<sup>a</sup>. ; porque parece pouco generoso malhar n'um homem cahido ; basta-lhe, diriaõ, a sua infelicidade, ter perdido o seu lugar. S. Ex<sup>a</sup>. póde estar certo, que pelo que respeita a sua pessoa, como individuo, de boa vontade deixariamos de occupar-nos com elle, mas, como homem publico, não podemos deixar de expôr o seu comportamento, para exemplo dos mais.

O successor de S. Ex<sup>a</sup>. chegou a Inglaterra nos principios de Março, foi recebido na Côrte, aos 12 de Abril ; quando apresentou as suas credenciaes ao Principe Regente ; e aos 3 de Mayo foi introduzido a S. M. a Raynha, como se vê da seguinte noticia da Gazeta official :—

“ Palacio da Raynha, 3 de Mayo, 1815.

“ Hoje, Monsieur de Freire, Ministro Plenipotenciario de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, teve uma audiencia de S. Magestade (a Raynha) ; aonde foi introduzido pelo Conde Morton, Lord Camarista de Sua Magestade ; e conduzido pelo Ajudante do Mestre de Cerimonias, Roberto Chester, Escudeiro.”

Agora ; que respeito mostrou o Conde ás ordens de seu Soberano, continuando a chamar-se Embaixador, e a exercitar algumas das funcçoens daquelle cargo, desde os 12 de Abril,

em que seu successor apresentou as credenciaes, até 25 de Mayo, em que o Conde teve a audiencia de despedida?

Para o Conde conhecer, qual seria a impressãõ, que tal comportamento devia produzir na sua Corte, bastava lembrar-se, que este éra ja o segundo successor, que lhe nomeavam; e que a punctualidade de obedecer as ordens do Soberano, em todos os casos, vem a ser objecto de summa delicadeza, em uma Corte estrangeira, aonde convem que os Ministros se esqueçam inteiramente do que lhes diz individualmente respeito, para só terem em vista os interesses, e a dignidade de seu Amo, a fim de o fazerem brilhar em todas as occasioens; e que nunca appareça senaõ em uma luz vantajoza.

Mas em fim todas as cousas tem seu termo; basta por agora. Desejamos a S. Ex<sup>a</sup>. feliz viagem; e que se divirta em Roma, no descanso que merece.

---

### *Relaçoens do Brazil com a Inglaterra.*

Achamos em gazetas Inglezas (Obs. 14 Maio) alguma observação e noticia a respeito do Brazil, que não estamos dispostos a deixar passar sem commento: he o seguinte:—

“Recebemos hontem noticias do Rio de Janeiro, que chegam até 13 de Março. Ellas são interessantes em tanto quanto tendem a mostrar as precauçoens, que seraõ necessarias, para fazer permanentes as nossas connexoens commerciaes com aquella Côrte; e as difficuldades, que se acharaõ ao pôr em força os tractados existentes, sob a disposiçaõ adversa daquelle Governo. A seguinte carta he de uma pessoa a mais respeitavel, que teve as melhores oportunidades de se informar;—ella expõem distinctamente o character e vistas dos partidos, em que se acham divididos os Conselhos do Principe Regente.”

“Rio-de-Janeiro, 10 de Março, 1815.

“Vós tereis recebido muitas noticias vagas, a respeito do Principe Regente deixar este paiz, e voltar para Portugal. A procrastinaçaõ, e incerteza provavelmente resulta, de que o Ministerio aqui não está entre si de boa intelligencia. Porém,

connexo como este objecto he com os interesses Britannicos e commercio Inglez, em um de seus mais preciosos pontos de direcção, he importante explicar as circumstancias. Os membros do Governo estão divididos em dous partidos. A frente de um está o Marquez de Aguiar, que deseja a volta de S. A. R.; sendo homem idoso, e não se accommodando a sua constituição com o clima. He elle um advogado do systema antigo de Governo, sendo de opiniaõ, que qualquer alteraçã seria prejudicial á corôa. Se tivesse coragem, seria um admiravel apoio de Fernando VII. Elle considêra o povo em geral formado para uso da Familia Real, e da Nobreza; e, ainda que lhe custasse a vida, elle não faria uma cortezia, para responder ao homem não nobre, que o tivesse saudado. A frente do outro partido está Araujo, que posto que idoso, conserva muita de sua antiga energia. Elle opina pela continuação da Familia Real aqui, sabendo que, sob um Governo conveniente, este paiz será, com o decurso do tempo, de grande consequencia na escala das naçoens. Elle tambem prevê, que com a volta da casa de Bragança se adoptará a antiga politica colonial, e se fecharã outra vez os portos do Brazil, contra o commercio estrangeiro, segundo as maximas inviolaveis daquella politica. A auzencia da côrte occasionará tambem mais extenções fraudes nas rendas publicas; e até mesmo, com todas as vantagens de sua presença, não he mais doque ametade da somma cobrada, a que se applica ao serviço actual da Corôa; o resto he pilhado, e desperdiçado.”

Como ha sempre muita gente interessada em fazer communicações parciaes, aos Redactores dos Jornaes publicos, pôde muito bem ser, que aquella carta datada do Rio-de-Janeiro, fosse escripta aqui em Londres. Como quer que seja, devemos dizer, que a impressã, que aquelle extracto pretende fazer, indica ideas muito erradas, na materia que se propõem a ellucidar.

O escriptor daquella carta, pretende explicar, pela discordancia de partidos no Ministerio do Brazil, a apparente contradicção do procedimento que honve, em se mandar da Inglaterra uma náó para trazer a Lisboa S. A. R. o Principe Re-

gente de Portugal, e o recusar elle regressar-se á Europa. Nos podemos muito bem explicar isto, sem recorrer a discordancia dos partidos, e sabemos que tal discordancia não existe neste ponto; portanto assentamos, que as suggestoens do author da carta não merecem credito algum.

Representa-se aqui o Marquez d'Aguiar, e o Conselheiro Araujo, como cabeças destes dous partidos oppostos: tal opposiçãõ não existe; antes, pelo contrario, aquelles dous estadistas vão de accordo, em quasi todas as medidas publicas; e por todas as noticias do Brazil sabemos, que elles são do mesmo sentir e partido politico.

Nós dissemos ja em outro N.º., que o Ministro Inglez tinha asseverado no Parlamento, que o Principe Regente de Portugal havia pedido aquella esquadra Ingleza, para voltar Lisboa; e notamos entãõ, que éra impossivel, que um Ministro de tanta probidade, avançasse officialmente uma falsidade. Observamos tambem entãõ, que S. A. R. não podia ter pedido tal esquadra; porque, sem mudarem as circumstancias, tinha determinado não vir nessa esquadra para Portugal; logo a explicação obvia desta contradicção he, que alguém enganou o Ministerio Inglez, pedindo-lhe a tal esquadra em nome de S. A. R., sem que o Principe Regente tal houvesse desejado. Agóra quem foi esse tal he que vale bem a pena de indagar; nós não temos por hora meio de o saber; e não devemos arriscar conjecturas no publico; porém a hypothese, que figuramos, he natural e obvia, para solver a difficuldade, sem appellar para a existencia de partidos oppostos na Corte do Brazil; os quaes sabemos que, neste caso, não os houve; e quando os houvesse isso não explicava o facto cabalmente; por quanto se S. A. R. tinha tomado a resolução de pedir uma esquadra Ingleza e vir nella para Portugal; tal resolução havia ser tomada com o parecer de seu Conselho; e ainda que houvesse algum Ministro, que discordasse em opiniaõ, nem por isso se havia ao depois desfazer uma resolução taõ séria, adoptada com deliberação, e communidada á Corte de Londres, sem que para isso se dessem, mui boas razocns.

Pelo que pertence á outra insinuação da carta; de que he

preciso que os Inglezes olhem pelos seus interesses commerciaes no Brazil; devemos taõbem dizer a nossa opiniaõ.

Desde que o ultimo tractado de Commercio entre Portugal e Inglaterra sahio á luz, naõ houve pessoa, que reflectisse, que lhe naõ achasse innumeraveis defeitos; e só foi defendido, pelos que o fizéram ou fomentáram. O tempo mostrou cada vez mais e mais os inconvenientes daquella mal pensado ajuste; até que por fim Lord Castlereagh mesmo disse, que desejava entrar em outros arranjos mais conformes aos interesses de ambas as naçoens.

Se he pois necessario, visto que se fez este, que se faça outro tractado de Commercio, seja elle fundado em estipulaçoens reciprocas de facto, e naõ de palavras; empreguem-se para o minutar pessoas intelligentes na legislaçaõ, e arranjos commerciaes de ambos os paizes, e todos ficaraõ contentes.

A alliança da Inglaterra he, na nossa opiniaõ, a mais util a Portugal; esta utilidade he sem duvida reciproca, e portanto deve ser duradoira; saõ as estipulaçoens naõ reciprocas, as que causam zelos aos individuos, que aliás os naõ tinham. Esta consideraçãõ he que nos tem feito sempre buscar por descobrir as causas, e attribuir os effeitos á sua verdadeira origem. Quanto mais depressa se abolir o tal tractado Roavidico, tanto mais cedo se extinguiraõ os motivos de rivalidade, que naõ existem na natureza do Commercio entre as duas Potencias, porque elle he igualmente vantajozo a ambas; o tractado foi quem desfigurou a reciprocidade natural do Commercio, tire-se a causa, e cessaraõ logo os effeitos: rivalidade natural, entre as duas naçoens, naõ existe; antes sim tanto interesse mutuo, que delle naõ póde resultar senaõ a mais cordeal amizade, logo que os dous Governos a saibam cultivar; naõ he pois, como insinua aquelle extracto, *disposiçaõ adversa no Governo do Brazil*, porque todos os desgostos, que se tem patentado, resultam da ignorancia de quem negociou o tractado; e attribuindo o mal a sua verdadeira origem, facil e claro está o remedio.

---

## CONGRESSO EM VIENNA.

O desembarque de Buonaparte fez correr a cortina á divisaõ da Europa, que se estava organizando em Vienna. No entanto a annexaçã de parte da Polonia á Russia, e de outros Estados á Prussia, se notificou pelos seguintes documentos; aonde se não allegam outras razoes, mais do que a vontade das Potencias.

*Carta do Imperador de Russia ao Presidente do Senado de Polonia.*

PRESIDENTE DO SENADO! Com peculiar satisfacção vos annuncio, que a sorte do vosso paiz foi unanimemente decidida, pelas Potencias reunidas no Congresso.

Assumindo o titulo de Rey de Polonia, procurei satisfazer os desejos da Nação. O Reyno de Polonia será unido com a Russia, pelos laços de sua propria Constituiçã, no que desejo fundar a felicidade da nação. Se o grande interesse da tranquillidade geral não permittio a uniaõ de todos os Polacos debaixo do mesmo sceptro, eu tenho pelo menos trabalhado para alleviar, tanto quanto he possivel, a dôr da separaçã, e obter-lhes em toda a parte o gozo pacifico de sua *nacionalidade*.

Antes que as formalidades, que ha ainda para executar, permittam a publicaçã de todos os pontos, respectivos aos arranjamientos definitivos dos negocios da Polonia, vos quiz informar da substancia delles, e vos authorizo a publicar a presente carta a vossos concidadaõs. Reccebi as seguranças de minha sincera estimaçã.

ALEXANDRE.

Vienna, 30 de Abril, 1815.

*Avizo ao Publico.*

Liege, 14 de Maio, 1815.

As Altas Potencias Alliadas tinham decidido, no Congresso, a sorte de nossa cidade, e dos paizes da margem direita do Maeze, e os tinham cedido a S. M. El Rey dos Paizes Baixos: restava unicamente por a ultima maõ a ésta cessaõ, a que está

unida a nossa prosperidade futura, entregando os paizes cedidos, o que se fez aos 12 deste mez.

A entrega e a posse, em nome de S. M. o Rey dos Paizes Baixos Unidos, fôram proclamadas hoje na Casa da Cidade, ao som de trombetas, e entre as acclamaçoens do povo, por Mr. Knaeps-Kenor, Presidente do Committé Municipal.

---

*Potencias Alliadas.*

A coalição, que se tem formado contra a França, actualmente, tem mais formidavel aspecto do que nenhuma outra das ligas, que se fizéram até aqui contra a revolução Franceza; quer se considere o seu poder phisico, quer se avalue a sua força moral. E com tudo éra bem para desejar, que se manifestassem melhor os principios da coalição, e os objectos da guerra.

As declaraçoens do Congresso em Vienna, a linguagem dos Ministros de varias Potencias, e principalmente dos Inglezes no Parlamento; a declaração, que a côrte de Londres ajunctou ao tractado da coalição, e a declaração da Austria sobre a intelligencia do tractado—mostram com sufficiente clareza, que a coalição não se dirige contra a França, para a obrigar a receber outra vez o Rey Luiz XVIII.; nem ajuda mesmo para dictar aos Francezes, a forma do Governo, que devem ter; mas que somente querem, que se exclua do Governo da França, Bonaparte, por ser um homem, que não guarda a fé dos tractados.

Naõ obstante a intelligencia destas Potencias, El Rey de França tem dado a entender em suas proclamaçoens, que o seu restabelimento ao throno he o fim principal da guerra; e com effeito as Potencias declaráram, que elle seria convidado a acceder ao tractado; e até que daria os auxilios, que pudesse, á coalição: óra he evidente, que El Rey não pôde prestar-se a dar auxilios para se estabelecer em França outro Governo, que não sêja o seu.

A ultima declaração das Potencias a este respeito, he a seguinte:—

*Extracto das Minutas das Conferencias das Potencias.  
que assignáram o Tractado de Paris.*

Conferencia de 12 de Maio, 1815.

O Committé nomeado aos 9 do Corrente, e encarregado de examinar, se, depois dos acontecimentos, que tem succedido, subsequentes á volta de Napoleaõ Buonaparte para França, e em consequencia dos Documentos publicados em Paris, sobre a Declaração, que as Potencias publicaram contra elle aos 13 de Março passado, seria necessario proceder a nova Declaração, apresentou á sessão de hoje o seguinte:—

*Relatorio do Committé.*

A Declaração publicada aos 13 de Março passado, contra Napoleaõ Buonaparte, e seus adherentes, pelas Potencias, que assignáram o tractado de Paris, foi discutida em varias formas, depois da sua volta para Paris, pelas pessoas empregadas para esse fim: havendo estas discussões adquirido grande publicidade; e tendo elle publicado uma carta dirigida a todos os Soberanos, assim como uma nota do Duque de Vicenza aos cabeças dos Gabinetes da Europa; com a manifesta intenção de influir, e desencaminhar a opiniaõ publica; o Committé, nomeado na sessão de 9 do corrente, foi encarregado de apresentar um relatorio sobre estes objectos; e considerando, que nas sobredictas publicações, se havia tentado invalidar a Declaração de 13 de Março, estabelecendo.

1°. Que a declaração dirigida contra Buonaparte, ao periodo de seu desembarque nas costas de França, não tinha applicação, agora, que elle se achava apossado das reas do Governo, sem resistencia aberta, e que provando este facto, sufficientemente os desejos da nação, elle não somente tinha entrado outra vez em posse de seus antigos direitos a respeito da França, mas que até mesmo a questão da legitimidade de seu Governo tinha cessado de estar no alcance da jurisdicção das Potencias:

2°. Que, offerecendo ratificar o tractado de Paris, elle removeo todo o fundamento de guerra contra elle:



O Committé foi especialmente encarregado de tomar em consideração :—

1°. Se a posição de Buonaparte, a respeito das Potencias da Europa tinha mudado, pelo facto de sua chegada a Paris; e pelas circumstancias, que acompanharam o primeiro successo favoravel de sua tentativa ao throno de França.

2°. Se o offerecimento de sancionar o tractado de Paris, de 31 de Maio, de 1814, pôde determinar as Potencias a adoptar algum systema differente, do que aquelle annunciado na Declaração de 13 de Março ;

3°. Se he necessario, ou proprio, publicar nova Declaração, para confirmar ou modificar a de 13 de Março ?

O Committé, tendo examinado maduramente estas questoes, submette á Assembleia dos Plenipotenciarios a seguinte conta do resultado de suas deliberações :—

### *Primeira questão.*

¿ Está a posição de Buonaparte, a respeito das Potencias da Europa, alterada pelo primeiro successo favoravel de sua empreza, ou pelos acontecimentos, que tem succedido, depois de sua chegada a Paris ?

As Potencias, informadas do desembarque de Buonaparte em França, só podiam ver nelle um homem, que, avançando contra o territorio Francez, com força e armas, e com o reconhecido projecto de derribar o Governo estabelecido, excitando o povo e o exercito a rebellar-se contra seu legitimo Soberano, e usurpando o titulo de Imperador dos Francezes, \* tinha incor-

---

\* O 1°. artigo da Convenção de 11 de Abril, de 1814, he o seguinte :  
 “ O Imperador Napoleão renuncia por si mesmo, seus successores, e descendentes, assim como por todos os membros de sua familia, todos os direitos de Soberania, e poder, naõ somente no Imperio Francez e Reyno de Italia; mas tambem em todo outro qualquer paiz.”  
 Naõ obstante esta renuncia formal, Buonaparte, em suas differentes proclamações do Golpho de Juan, de Gap, Grenoble, e Lyons, se intitoulou a si mesmo, pela graça de Deus, e as Constituições do Imperio, Imperador dos Francezes, &c. &c. &c. Veja-se o Moniteur de 21 de Março, 1815.

sido nas penas, que todas as legislaçoens pronunciam contra taes ultragens,—um homem, que, abusando da boa fé dos Soberanos, quebrou um tractado solemne,—um homem, em fim, que, tornando a chamar sobre a feliz e tranquilla França todos os flagellos da guerra interna e externa; assim como sobre a Europa, ao momento, em que as bençaõs da paz a deviam ter consolado de seus longos soffrimentos, a triste necessidade de um armamento geral, foi justamente olhado como um inimigo implacavel do bem publico. Tal foi a origem, taes fõram os fundamentos da Declaração de 13 de Março;—Declaração, cuja justiça e necessidade tem sido geralmente reconhecida, e que a opiniaõ geral tem sancionado.

Os acontecimentos, que conduziram Buonaparte a Paris, e o restituíram por um momento ao exercicio do Poder Supremo, tem indubitavelmente alterado, *de facto*, a posicãõ, em que elle estava ao periodo de sua entrada em França; porém estes acontecimentos, produzidos por colluios criminosos, por conspiraçõens militares, por traiçoens enormes, não pôdem crear direito; elles são absolutamente nullos, n'um ponto de vista legal; e para que a posicãõ de Buonaparte fosse essencial, e legitimamente alterada, seria necessario, que os passos que elle tem dado para se estabelecer sobre as ruinas do Governo, que elle derribou, fossem confirmados por algum titulo legal.

Buonaparte estabelece em suas publicaçõens, que os desejos da nação Franceza, a favor do seu restabelimento ao throno, são sufficientes para constituir este titulo legal.

A questaõ, que as Potencias tem para examinar, se pôde estabelecer do modo seguinte:—Pode o consentimento, real ou facticio, explicito ou tacito, da nação Franceza, para o restabelimento do poder de Buonaparte, operar uma mudança legal na posicãõ deste, a respeito das Potencias estrangeiras, e formar um titulo obrigatorio para éstas Potencias?

O Committé he de opiniaõ, que tal não pode ser por forma nenhuma, o effeito de tal consentimento; e as seguintes são as suas razoens:—

As Potencias sabem muito bem os principios, que as devem

guiar, nas suas relações com um paiz independente, para tentarem (como se tem trabalhado para os accuzar) o impôr-lhe leys, intrometter-se nos seus negocios internos, prescrever-lhe uma forma de Governo, dar-lhe senhores, conformes aos interesses, ou ás paixoens de seus vizinhos.\* Porém elles tambem sabem, que a liberdade que tem uma nação de mudar o seu systema de Governo, deve ter seus justos limites, e que se as Potencias estrangeiras não tem o direito de lhe prescrever leys, no exercicio que ella fizer desta liberdade, ellas indubitavelmente tem, pelo menos, o direito de protestar contra o abuso, que disso se possa fazer, em seu deterioramento. Penetradas deste principio, as Potencias se não julgam authorizadas a impôr algum Governo á França; porém nunca renunciaraõ ao direito de prevenir, que se estabeleça em França um foco de desordens, e de subversoens de outros Estados, com o titulo de um Governo. Ellas respeitaraõ a liberdade de França, de todas as formas, que não forem incompativeis com a sua propria segurança, e com a tranquillidade geral da Europa.

No caso presente, o direito, que tem os Soberanos Alliados, de se ingerir na questã do Governo interno da França, he tanto mais incontestavel, quanto a abolição da Potencia, que pretende agora ser reestabelecida ali, foi a condição fundamental de um tractado de paz, sobre que se assentãram todas as relações, que, até a volta de Buonaparte para Paris, subsistiram entre a França e a resto da Europa. No dia de sua entrada em Paris, declarãram os Soberanos, que elles nunca tractariam de paz com Buonaparte.† Esta declaração altamente applaudida pela França e pela Europa, produzio a abdicação de Napoleaõ, e a Convenção de 11 de Abril; formou a baze principal da negociação; foi explicitamente pronunciada no preambulo do tractado de Paris. A nação Franceza, ainda sup-

---

\* He assim que o Conselho de Estado de Buonaparte se expressa, no seu rellatorio, sobre as intenções das Potencias. Vêja-se o *Moniteur* de 13 d'Abril.

† Declaração de 31 de Março, 1814.

pondo-a perfeitamente livre e unida, não se podia subtrahir a ésta condição fundamental, sem abrogar o tractado de Paris, e todas as rellaçoens existentes com o systema Europeo. As Potencias Alliadas, por outra parte, insistindo nesta identica condição, sómente exercitam um direito, que he impossivel disputar-lhes, a menos que não se mantenha, que os pactos mais solemnes podem ser pervertidos, segundo convier a alguma das partes contractantes.

Donde se segue, que a vontade do povo de França não he por forma alguma sufficiente para reestabelecer, em sentido legal, um Governo proscripto por ajustes solemnes, em que aquelle mesmo povo entrou com todas as Potencias da Europa; e que elle não pôde, sob pretexto algum, dar validade, por ser contra éstas Potencias, ao direito de tornar a chamar ao throno aquelle homem, cuja exclusão foi condição préliminar de todos os arranjamientos pacificos com a França; a vontade do povo Francez, ainda que fosse plenamente verificada, não seria menos nulla e de nenhum effeito, a respeito da Europa, para o reestabelecimento de uma Potencia, contra que toda a Europa se tem achado em estado de protesto permanente, desde os 13 de Março, de 1815; e neste ponto de vista, a posição de Buonaparte he hoje precisamente a que era nos ultimos mencionados periodos.

### *Segunda Questão.*

¿ Se o offerimento de sanctionar o tractado de Paris, muda as disposiçoens das Potencias ?

A França não tem razão de queixar-se do tractado de Paris. Este tractado reconciliou França com a Europa; satisfez todos os seus verdadeiros interesses; assegurou todas as suas vantagens reaes todos os elementos de prosperidade e gloria, que podia racionavelmente desejar um povo, cbamado para um dos primeiros lugares no systema Europeo; e somente a privou do que éra para ella, debaixo do especioso exterior de grande brilhantismo nacional, uma fonte inexhaurivel de soffrimentos, de ruina e de miseria. Este tractado éra mesmo de immenso bene-

ficio para o paiz, que se achava reduzido, pela loucura de seu chefe á mais desastrosa situaçõ.\*

As Potencias Alliadas teriam atraído os seus interesses, e os seus deveres, se, como preço de tanta moderação e de tanta generosidade, ellas não tivessem, no tempo da assignatura do tractado, obtido alguma vantagem solida; porém o unico objecto de sua ambição foi a paz da Europa, e a felicidade da França. Tractando com Buonaparte, nunca teriam consentido nas condições, que concederam a um Governo, que, ao mesmo tempo que offerencia á Europa um penhor de segurança e estabilidade, a alleviava de requerer da França garantias, que se tinham exigido de seu Governo antecedente. † Esta clausula he inseparavel do tractado de Paris; abolilla he romper o tractado. O consentimento formal da nação Franceza, para a volta de Buonaparte ao throno, seria equivalente a uma declaração de guerra contra a Europa; porque o estado de paz, entre a França e a Europa, não existia senão pelo tractado de Paris, e o tractado de Paris he incompativel com o Poder de Buonaparte.

Se este raciocinio tivesse necessidade de ulterior apoio, elle se poderia achar no mesmo offericimento de Buonaparte para ratificar o tractado de Paris. Este tractado tinha sido escrupulosamente observado, e executado; as transacções do Congresso de Vienna fôram somente seus supplementos e desenvolvimentos; e sem a nova tentativa de Buonaparte, teria sido por longa serie de annos, uma das bases do direito publico da Europa; mas ésta ordem de cousas deo lugar a nova revolução; e os agentes desta revolução, ainda que proclamam incessantemente, “que nada ‡ tem mudado,” concebem e sentem, que

\* O Imperador, convencido da critica situaçõ, em que tinha posto a França, e da impossibilidade de se salvar, pareceo resignar-se, e consentir na abdição total e incondicional.--Carta do Marechal Ney ao Principe de Benevento.

† Preambulo do tractado de Paris.

‡ Esta idea occorre perpetuamente, no relatorio do Conselho de Estado de Buonaparte, publicado no Moniteur de 13 de Abril, 1815.

tudo se acha mudado em torno delles. A questaõ ja naõ he de manter o tractado de Paris, mais sim de o fazer de novo. As Potencias se acham, a respeito da França, na condiçaõ em que estavam aos 31 de Março, 1814. Naõ he para prevenir a guerra; porque, de facto, a França a tem tornado a ascender; he para a terminar, que se offerece agora á Europa um estado de cousas essencialmente differente daquelle, em que se fundamentou a paz de 1814. A questaõ pois naõ he mais do que um calculo politico, e previdencia, em que as Potencias só tem de consultar os interesses reaes de seus povos, e o interesse comum da Europa.

O Committé pensa, que se pôde dispensar, de entrar aqui na exposiçaõ das consideraçoens, que, neste ultimo ponto de vista, tem dirigido as medidas do Governo. Será sufficiente trazer á lembrança, de que o homem, que, offerecendo agora sancionar o tractado de Paris, pretende substituir a sua garantia á de um Soberano, cuja lealdade éra sem mancha, e cuja benevolencia sem medida, he o mesmo, que durante 15 annos flagellou e devastou a terra, para achar meios de satisfazer sua ambiçaõ, que sacrificou milhoens de victimas, e a felicidade de uma geraçaõ inteira, a um systema de conquista, que as treguas, pouco dignas do nome de paz, só fizéram mais oppressivo e odioso,\* que, depois de ter cançado a fortuna por loucas empresas, armou

---

\* O Committe julga que he conveniente accrescentar aqui a importante observaçaõ, de que a maior parte das invasoens e unioens forçadas, de que Buonaparte formou successivamente o que elle chamou o *Grande Imperio*, teve lugar durante estes perfidos intervallos de paz, mais destructivos para a Europa, do que as mesmas guerras com que ella éra atormentada. Foi assim que elle tomou posse do Piemonte, Parma, Genova, Lucca, Estados de Roma, Hollanda, Paizes, que compunham a 32ª. Divizaõ Militar. Foi assim, que, n'um periodo de paz, (ao menos com todo o Continente) elle descarregou o primeiro golpe contra Portugal e Hespanha, e julgou ter acabado a conquista daquelles paizes, pelo artil, e pela audacia, quando o patriotismo e energia do Povo da Península, o metteo na quella sanguinolenta guerra, que foi o principio de sua queda, e da salvaçaõ da Europa.

toda a Europa contra si, e exaurio os meios da França; foi obrigado a abandonar os seus projectos, e a abdicar o poder para salvar algumas reliquias de existencia: que ao momento em que as nações da Europa, se estavam abandonando ás esperanças de duravel tranquillidade, meditou novas catastrophes, por dupla perfidia, para com as Potencias, que tão generosamente o tinham poupado, e para com um Governo, que elle não podia atacar sem a mais negra traição, usurpou um throno, que tinha renunciado, e que nunca occupou senão para miseria da França e do mundo. Este homem não tem outra garantia, que propôr á Europa, senão a sua palavra. Depois da cruel experiencia de 15 annos, quem teria a coragem de aceitar ésta garantia? E se a nação Franceza tem realmente abraçado a sua causa; quem poderá mais respeitar a segurança, que ella poderia offerecer?

Paz com um Governo posto em taes mãos, e composto de taes elementos, seria somente um estado perpetuo de incerteza, anxiedade, e perigo. Nenhuma Potencia se poderia desarmar, e por isso nenhum povo poderia gozar alguma das vantagens da verdadeira paz: os povos seriam sobre carregados com despesas de toda a casta: e não podendo estabelecer-se a confiança em parte alguma, em toda a parte se definharia a industria e o commercio; nada seria estavel nas relações politicas; espalhar-se-hia sobre todos os paizes um negro descontentamento; e, de dia em dia, assustada a Europa, esperaria novas explosões. Os Soberanos tem certamente entendido os interesses de seus povos, quando julgaram que uma guerra aberta he preferivel a tal estado de cousas; e as medidas, que tem adoptado, tem obtido approvação geral.

### *Terceira Questão.*

¿ He necessario publicar nova Declaração?

As observações, que o Committé acaba de apresentar, ministram a resposta á ultima questão, que resta para examinar. Elle considera,

1. Que a Declaração de 13 de Março foi dictada ás Potencias, pelas razões de tão evidente justiça, e tão decisivo pezo,

que nenhum dos sophismas, porque se tem querido atacallas, as podem affectar :

2. Que estas razoens permanecem em todo o seu vigor, e que as mudanças, que tem occorrido de facto desde a Declaração de 13 de Março, não tem produzido alteraçã na posição de Buonaparte e da França, a respeito dos Alliados :

3. Que o offerecimento, de ratificar o tractado de Paris, não pôde por forma alguma alterar a disposiçã dos Alliados.

Portanto, o Committé he de opiniaõ, que sería inutil publicar nova Declaraçã.

Os Plenipotenciarios das Potencias, que assignáram o tractado de Paris, e que, como taes são responsaveis por sua execuçã, a respeito das Potencias que accedêram, tendo tomado em consideraçã, e sancionado com a sua approvaçã o rellatorio precedente, resolvêram, que se communicasse aos Plenipotenciarios das outras Cortes Reaes, copia das minutas de hoje. Alem disto ordenáram, que se publicasse um extracto das dictas minutas :

Assignados (em ordem alphabetica.)

Austria .....	Principe METTERNICH. Baraõ WESSENERG.
Hespanha (Espagne)....	P. GOMEZ LABRADOR.
França .....	TALLEYRAND. Duque de DALBERG. Conde Alex. de NOAILLES.
Gran Bretanha.....	CLANCARTY. CATHCART. STEWART.
Portugal .....	Conde de PALMELLA. SALDANIA. LOBO.
Prussia .....	Principe HARDENBERG. Baraõ HUMBOLDT.
Russia.....	Conde RASOUMOUSKY. Conde STAKELBERG. Conde NESSELRODE.
Suecia .....	Conde LOWENHEILM.



Os abaixo-assignados Plenipotenciarios, approvando o todo dos principios, contidos no presente extracto das minutas, lhe affixaram as suas assignaturas.

Baviera.....	Conde RECHBERG.
Dinamarca .....	C. BERNSTORFF.
Hanover .....	Conde de MUNSTER.
	Conde HARDENBERG.
Paizes Baixos.....	Baraõ SPAEN.
	Baraõ GAGERN.
Sardenha .....	Marquez de ST. MARSAN.
	Conde ROSSI.
Saxonia.....	Conde SCHULEMBERG.
Duas Sicilias.....	Commendador RUFFO.
Wurtemberg.....	Conde WINZINGERODE.
	Baraõ LINDEN.

---

A importancia do papel, que acabamos de transcrever he manifesta, em mais de um tentido; e os principios de direito publico e das gentes, que ali se avançam adquirem um pezo extraordinario, por serem estampados com o sello da authoridade de quasi todas as Potencias notaveis da Europa.

Com tudo, por mais respeitavel, que seja a opiniaõ unida de tantos Gabinetes, nem por isso está o Mundo obrigado a seguir a suas decisoes, só porque elles o dizem; pois em materias de direito commum e das gentes, naõ he a authoridade extrinseca, mas sim a boa razaõ, em que he fundada a decisaõ, quem a deve fazer legal, e olhar como justa.

Quanto aos verdadeiros motivos da guerra, ou vistas dos gabinetes colligados, na tremenda contestação, que se vai decidir pelas armas, as Potencias naõ tem dado ao mundo sufficientes dados, para que se possa julgar de sua rectidaõ; porque o Manifesto acima transcripto, em apparencia mui pleno, he essencialmente defectivo; pois se refere ás negociações de Chatillon, e a outros documentos, que ainda naõ foram publicados, e sem cujo conhecimento he impossivel ter clara idea das vistas das Potencias, nem decidir com exactidaõ sobre os

fins a que elles se propõem. Pelo que convem, por agora, não passar a diante em nossas especulaçoens.

---

FRANÇA.

Entre os numerosos documentos, relativos á França, que se tem publicado agóra, vem algumas cartas lidas por Lord Castlereagh na Casa dos Commons, e que nos publicamos de p. 616 em diante: nestes papeis apparece claramente a duplicidade e má fé de Murat, e as suas intrigas com Buonaparte, mas os Francezes tem negado a authenticidade destes documentos, e asseverado, que fôram forjados por um empregado do Conde Blacas, ou de Talleyrand. O costume de publicar peças falsificadas tem sido taõ commum em nossos dias, que supposto publicassemos os documentos, a que se allude, como illustrativos da historia do tempo; não podemos dar opiniaõ se são ou não genuinos.

O Relatorio do Ministro de Policia, que o Leitor achará a p. 607; propõem-se a expôr ao Imperador o estado da naçaõ; e declara a existencia de conspiraçõens, e tumultos, recommendando, para os remediar, a adopçaõ das medidas do decreto que publicamos a p. 612.

As paixõens, ou differente modo de olhar para as cousas, tem feito comque estes documentos dessem occasiaõ aos mais contradictorios raciocinios e conjecturas, da parte dos inimigos da França. Uns não vem nestes documentos senaõ a constante falsidade e pretextos dos revolucionarios Francezes, os quaes inventam estes boatos de conspiraçõens, para poderem desculpar as medidas de despotismo, e o sacrificio de seus oppoentes. Outros acham tudo quanto se diz neste papel, he mui verdadeiro, e com elle provam o odio, que existe em França contra Buonaparte, e os muitos partidistas dos Bourbons que ali ha: ora he claro que ambas éstas asserçoens não podem ser verdadeiras, e contudo argumenta-se com ellas.

A verdade parece ser, que da Inglaterra se tem mandado armas e outros soccorros para La Vandée, e que tem havido algumas escaramuças entre as tropas de Buonaparte e os corpos

de gente armada ; em outros districtos tem tambem havido disturbios, posto que de menos consideração.

Em Paris mesmo ha um grande partido, que foi sempre inimigo do poder arbitrario de Buonaparte, o que tudo he razão mais que sufficiente para elle se acautellar, e para que possa dizer-se, que ha muita gente na França contra elle. Porém a conclusão que dahi tiram, de que estes oppositores de Buonaparte são partidistas dos Bourbons, carece de provas, que não temos visto produzidas.

El Rey publicou tambem uma Declaração em Gante, que damos a p. 613, em que exhorta os Francezes a não seguir Buonaparte, e dizem que ajuncta nos Paizes Baixos alguma gente, para guerrearem em seu nome. Mui notavel porém foi uma proclamação attribuida ao Duque de Wellington, publicada, com seus commentarios, nas gazetas Francezas, em que se faz dizer ao Duque de Wellington, que elle vai entrar em França, para restabelecer Luiz XVIII. ao throno. Esta proclamação foi taõ geralmente pronunciada, em Inglaterra, ser um papel apocripho, que nos julgamos dispensados de o inserir na nossa collecção.

A assemblea do Campo de Maio, que devia ter lugar aos 26 de Mayo, foi differida para os 28 ; e depois outra vez adiada sem se saber para quando, posto que alguns Jornaes Francezes dizem que se fará aos 5 de Junho.

Os preparativos de guerra continuam incessantemente, mas Buonaparte tem ainda em Paris o seu quartel-general ; e segundo os seus calculos, expressos nas gazetas Francezas, os Russianos não chegaraõ por éstas tres semanas á linha de combate.

He notavel a differença, que ha sobre os calculos a respeito do numero de tropas que os belligerantes poraõ em campanha ; he verdade que nestes casos sempre ambos os partidos exaggeram, e tractam de confundir o publico sobre o numero de tropas, mas agora a differença he com effeito mui grande.

Lord Castlereagh, quando propôs os subsidios na Casa dos Communs, calculou as tropas alliadas, da seguinte maneira :—

Austria .....	300,000
Russia .....	225,000
Prussia .....	236,000
Varios Estados d'Alemanha .....	150,000
Gram Bretanha .....	50,000
Hollanda .....	50,000

---

Total 1:011.000

---

He verdade, que Lord Castlereagh não disse aonde estavam éstas tropas, nem quando chegariam ás fronteiras da França; mas por outra parte o calculo dos Francezes he muito exaggerado para menor. A sua computação he a seguinte:—

Russianos .....	110,000
Inglezes, Hollandezes, } Hessezes, Hanoverianos }	70,000
Bavarezes .....	25,000
Austria .....	180,000
Wurtzburg, Baden, &c. ....	35,000
Suissos .....	30,000

---

Total 450,000

---

A primeira falta, que aqui se encontra, he a Prussia, de quem se não faz menção; e os 236,000, que Lord Castlereagh mencionou da parte de Prussia, mereciam alguma contemplação dos Francezes, ainda que fosse para dizer que valiam mui pouco.

Entretanto não deve occultar-se, que tropas de coalição nunca obram com grande harmonia, e na occasião presente ha sobeja razão para crêr, que algumas das tropas estão bastante-mente descontentes. O General Prussiano Blucher, que tem o seu quartel-general em Liege, experimentou a desaffeição das tropas em um motim que houve, entre as tropas Saxonias, como se vê em um artigo das novidades daquella cidade.

O regimento de granadeiros de linha, e um batalhão de granadeiros fôram desarmados, e sette dos seus soldados fuzilados, por

se haverem amotinado, e atacado o General Blucher na casa em que elle se achava aquartelado. A proclamação do General Blucher, se acha neste N.º. a p. 698. Em consequencia disto foi necessario mudar os corpos de tropas Saxonias, em quem os generaes Prussianos não pôdem confiar.

Neste incerto estado das cousas, he difficil conjecturar o resultado; porém julgamos que a conquista da França não será obra de dous ou tres mezes sómente, como os ardentes amigos da coalizaõ se tem animado a pronunciar.

---

#### HESPAÑHA.

El Rey Fernando VII. publicou ja o seu manifesto de declaração da guerra contra a França, he datado de Madrid aos 2 de Maio, mas chegou-nos taõ tarde, e he taõ extenso, que o não pudcmos inserir neste N.º. A Hespanha foi sem duvida o paiz, aonde princiro encontrou a ambiçaõ de Buonaparte uma resistencia efficaz, em toda a massa da naçaõ; porém se os cabeças daquella opposiçaõ a Buonaparte, a quem naquelle tempo todo o mundo chamava os “honrados patriotas de Hespanha,” são as mesmas pessoas, que conduziram os negocios politicos, nas Cortes, e que hoje em dia se acham ou prezos, ou exterminados, ou na obscuridade, não podemos suppor que El Rey Fernando se ache em situaçaõ de fazer grande mal á França com seus exercitos; e accrescentando a isto o miseravel estado a que as suas colonias estaõ reduzidas, com a horrorosa guerra civil que as afflige, El Rey de Hespanha não será o mais formidavel inimigo de Napoleaõ.

---

#### INGLATERRA.

O Principe Regente enviou ao Parlamento a seguinte:—

*Mensagem do Principe Regente ao Parlamento.*

George, Principe Regente.

O Principe Regente, obrando em nome e a bem de Sua Magestade, julga conveniente informar o Parlamento, de que, em

consequencia dos acontecimentos, que recentemente succedêram em França, em direita contradicção do tractado concluido em Paris, no anno passado, Sua Alteza Real tem julgado necessario entrar em ajustes com seus Alliados, para o fim de formar tal concerto, que possa prevenir o reviver um systema, que a experiencia tem provado ser incompativel com a paz e independencia da Europa.

S. A. R. tem dado ordens para que se apresentem immediatamente ao Parlamento copias dos tractados, para sua informaçãõ— e consequentemente descança no apoio do Parlamento para o habilitar a tomar, contra o inimigo commum, a quellas medidas, que se julgarem proprias, nesta importante crise.”

---

O debate, que houve, sobre a resposta, que se devia dar a ésta mensagem mostrou, que uma grande maioridade no Parlamento éra a favor da guerra. A proposição dos subsidios foi de cinco milhoens; porém os tres milhoens para a Hollanda, sob outros fundamentos, de trocar de colonias &c, o custo do exercito Inglez, e outros adminiculos da guerra fazem montar a quinze milhoens, o que os Ministros precisam neste primeiro anno para levar adiante a guerra. Naõ obstante esta decisãõ, os navios Francezes tomados por Inglezes tem sido mandados restituir, e a communicaçãõ entre os dous paizes ainda continûa sem interrupçãõ. No mediterraneo porém uma fragata Ingleza tomou outra Franceza, que se suppunha levar o Embaixador para El Rey de Napoles.

---

NAPLES.

As informações da Italia, que damos a p. 686, naõ nos offerecem noçoens muito claras a respeito do Estado daquelle paiz; mas, comparando o que se tem dicto por amhas as partes, parece-nos, que o resultado he que El Rey de Napoles (Murat) derrotado em varias acçoens, se tem retirado precipitadamente a seus territorios, e se acha ao ponto de naõ ter outra appellação mais do que embarcar-se para França. O comportamento enganoso, que elle adoptou, tanto a respeito dos Alliados

como de Buonaparte, faz crêr, que este lhe não fará a melhor recepção. Pouco importa ao Mundo, que vem a ser deste filho das ervas; mas he de lamentar, que o bello paiz da Italia torne a ficar sujeito ás numerosas subdivisoens de pequenos Estados, que tiram a ésta nação toda a consequencia, que devia gozar na Europa.



## PORTUGAL.

*Impostos exigidos dos Inglezes.*

Em uma das gazetas Inglezas (Tim. 4 de Maio,) appareceo um paragrapho relativo a Portugal, que he expresso em termos mais acres do que convem, para o dcixarmos sem resposta; quanto á theoria que envolve, sem hesitação a declaramos errada; quanto á materia de facto, daremos a explicação, que delle se nos deo; posto que não desejamos, que se lhe attribua mais credito do que ao de uma simples informação particular: vejamos primeiro o que diz a traducção do tal paragrapho.

“ Pela mala, que chegou hontem de Lisboa, soubemos, que o Governo Portuguez tem tentado agora exigir contribuiçoens dos Inglezes residentes naquella capital, e que estes tem resistido, considerando isto como violação directa dos privilegios, que lhes pertencem, e que tem sido garantidos por todos os tractados entre os dous paizes, desde o mais remoto periodo, até o ultimo concluido por Lord Strangford; em todos os quaes, assim como nas *Cartas de Privilegios*, que lhes foram concedidos pelo mesmo Governo Portuguez, elles são expressamente declarados izentos de taes pedidos, debaixo de qualquer pretexto que sêja. Em consequencia apresentáram elles, por meio do seu Consul geral, uma memoria a Mr. Canning, nosso Embaixador ali; o resultado disto foi uma ordem para a suspensão do pagamento, no entanto. Antes disto porém varias pessoas foram obrigadas a pagar, para obviar o sequestro de sua propriedade, as sommas que se lhes tinham exigido; em alguns casos na quantia de mais de cem libras cada uma. Pouca esperanza resta, que se recobre o dinheiro assim extorquido; porém espera-se confiadamente, que, quando as circumstancias

chegarem ao conhecimento deste Governo, elle verá a justiça e propriedade de intervir, para obstar, que os privilegios, ha tanto tempo e tão cuidadosamente preservados aos vassallos Britannicos naquelle paiz, séjam pizados aos pés, ou retirados á vontade. Toda a pessoa, que olhar para a historia dos dous paizes (ainda sem fallar na dos ultimos seis annos) conhecera, que elles não fôram concedidos gratuitamente; e nós esperamos, que os nossos compatriotas acharaõ, na determinação do Governo, uma protecção efficaz contra a presente, injusta e oppressiva exacção, assim como os infinitos vexames, a que elles devem ficar expostos, se se permittir que os seus privilegios, como Inglezes, não sejam de alguma efficacia.”

Deste paragrapho se vê, que o Governo Portuguez, em Lisboa, impoz algumas contribuiçoens aos Portuguezes; e que elles lhes resistem e chamam extorsoens, pelas suppõem illegaes, como contrarias aos privilegios, que lhes fôram concedidos, e a titulo oneroso, pelo mesmo Governo Portuguez, em tempos passados.

O artigo 6º. do tractado de Commercio de 1810, diz assim:— “Elles (os vassallos de uma potencia nos dominios da outra) não seraõ obrigados a pagar tributos ou impostos alguns, debaixo de qualquer pretexto que sêja, maiores, do que aquelles que pagam, ou possam ser pagos pelos proprios vassallos do Soberano, em cujos dominios elles residirem.”

Deste artigo fica manifesto, que os respectivos Governos pódem impôr aos vassallos da outra Potencia, os mesmos direitos, que impoem a seus proprios subditos; e assim acontece, que os Portuguezes, residentes em Inglaterra, pagam todos os direitos e impostos, a que os mesmos Inglezes saõ obrigados, comprehendendo de mais a mais a decima dos rendimentos, que tiverem em Portugal, por que tal he a intelligencia da ley, que impõem o tributo chamado *property-tax*; disto ninguem se queixa, nem tem direito a queixar-se.

Donde argumentamos, com a theoria e com a practica, que os Inglezes, residentes em Portugal, estaõ obrigados a pagar os mesmos tributos, que o Governo Portuguez impoz a seus subditos; nem ha privilegio algum posterior a este tractado, que revogue a estipulação que citamos.



Quanto ao facto, a que se refere o extracto da gazeta, se a nossa informação he correcta, passou da seguinte forma.

No tempo da invazão dos Francezes, em Portugal, impoz o Governo uma derrama, e contribuição extraordinaria, para occurrer ás despezas da guerra, e repellir o inimigo, no que se interessavam naõ só os nacionaes, mas tambem os estrangeiros habitantes do paiz; e nisto fôram igualmente comprehendidos os Inglezes. Pagaram uns a quota que lhes coube, outros ficáram em divida; e o que o Governo recentemente exigio fôram os atrazados, que estávam por pagar.

Se isto hé assim, naõ só o Governo tinha o direito de exigir o tributo, segundo a estipulação do tractado; mas se justificava em o fazer pela exigencia do caso. O tractado igualou os Inglezes aos Portuguezes nos direitos de residencia, acquisição de propriedade, &c.; logo o onus dos encargos publicos deve tambem ser igual.

Naõ entramos aqui na discussão da bondade da estipulação; o tractado he em muitos casos desvantajoso aos Inglezes, assim como he mui prejudicial aos Portuguezes, em varios exemplos, que n'outros N.º. do nosso Periodico temos notado; mas em quanto este tractado existe, as suas disposições saõ ley suprema, devem ser obedecidas.

---

